



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE *CAMPUS* FORTALEZA
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT

LIDIANE FREITAS DA COSTA

ECONOMIA CRIATIVA E PROPRIEDADE INTELECTUAL: ANÁLISE DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO DO ARTESANATO CEARENSE

FORTALEZA

2025

LIDIANE FREITAS DA COSTA

**ECONOMIA CRIATIVA E PROPRIEDADE INTELECTUAL: ANÁLISE DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO DO ARTESANATO CEARENSE**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Fortaleza. Área de concentração: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Orientador(a): Profa. Dra. Glória Maria Marinho.

Coorientador(a): Prof. Dr. Francisco Fábio Cavalcante Barros.

FORTALEZA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Instituto Federal do Ceará - IFCE
Sistema de Bibliotecas - SIBI

Ficha catalográfica elaborada pelo SIBI/IFCE, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

-
- C837c Costa, Lidianne Freitas da.
Economia criativa e propriedade intelectual : análise das políticas públicas para proteção do artesanato cearense / Lidianne Freitas da Costa. - 2025.
129 f. : il. color.
- Dissertação (Mestrado) - Instituto Federal do Ceará, Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Campus Fortaleza, 2025.
Orientação: Prof. Dr. Glória Maria Marinho Silva .
Coorientação: Prof. Dr. Francisco Fábio Cavalcante Barros.
1. Valorização do conhecimento. 2. Selo de autenticidade. 3. Desenvolvimento econômico. I. Título.
CDD 658.4063
-

LIDIANE FREITAS DA COSTA

**ECONOMIA CRIATIVA E PROPRIEDADE INTELECTUAL: ANÁLISE DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO DO ARTESANATO CEARENSE**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Fortaleza. Área de concentração: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Aprovado (a) em: ____ / ____ / ____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Glória Maria Marinho Silva (Orientadora)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus* Fortaleza

Prof. Dr. Cláudio Vinícius Silva Farias

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus*
Porto Alegre

Profa. Dra. Maria Benedita Lopes Rocha

Núcleo de Estudos e Pesquisa do Nordeste (NEPEN)

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me concedido força, sabedoria e proteção em todos os momentos desta jornada. Sem Sua presença e misericórdia, nada disso teria sido possível.

À minha filha, inspiração maior da minha vida, razão do meu esforço e do meu compromisso em ser exemplo de superação, dedicação e amor pelo conhecimento.

À minha mãe, pelo apoio incondicional, pelos conselhos, pela força transmitida nos momentos mais desafiadores e por sempre acreditar em mim.

À minha orientadora, pelo acompanhamento atento, pelas valiosas orientações e pela confiança depositada ao longo de toda a trajetória desta pesquisa, bem como ao meu coorientador, pelas contribuições e pela disponibilidade durante esse processo.

Aos professores do mestrado, pelos conhecimentos compartilhados e pela contribuição essencial para minha formação acadêmica.

Aos colegas da turma do mestrado, pelo companheirismo, pelas trocas de experiências e pelos aprendizados partilhados ao longo dessa jornada. De modo especial, agradeço à Beatriz, cujo apoio e amizade foram fundamentais não apenas na realização desta pesquisa, mas em todas as etapas do mestrado. Sua presença, incentivo e generosidade contribuíram imensamente para tornar essa caminhada mais leve e possível.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho, deixo registrada minha mais sincera gratidão.

"A cultura é o modo de ser de um povo. É sua alma, sua expressão mais profunda."
(Darcy Ribeiro)

RESUMO

O artesanato é uma das expressões mais autênticas da cultura popular. Ele reúne conhecimentos, técnicas e saberes transmitidos entre gerações, refletindo a identidade e a diversidade de cada território. Este trabalho teve como objetivo analisar como as políticas públicas implementadas no Estado do Ceará, Brasil, incentivaram a proteção da propriedade intelectual (PI) no setor artesanal, considerando sua importância para a valorização cultural, a preservação dos saberes tradicionais e o fortalecimento da economia criativa. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, com objetivos exploratórios e descritivos. Foram utilizadas revisão de literatura, análise documental de legislações, planos e programas institucionais, além de análise de conteúdo aplicada a categorias construídas com base nos objetivos do estudo. Foram examinadas normativas nacionais e estaduais relacionadas ao artesanato e à PI, com destaque para a Constituição Federal, a Lei nº 13.180/2015, o Plano Setorial do Artesanato Brasileiro (2017–2025), o Projeto de Lei nº 2.732/2022 (PNDEC) e as Leis estaduais nº 13.816/2006, nº 16.026/2016, nº 17.701/2021 e nº 18.012/2022. Também foram analisados documentos institucionais do Programa CeArt e do Selo de Autenticidade CeArt, bem como experiências internacionais da França, Itália, Índia e México. Os resultados indicaram que as políticas públicas analisadas reconheceram o valor simbólico e econômico do artesanato, mas apresentaram tratamento incipiente e genérico da proteção jurídica por meio da propriedade intelectual. No âmbito nacional, a PI foi mencionada de forma superficial, enquanto nas políticas estaduais do Ceará não se verificaram diretrizes específicas para seu uso. Observou-se ausência de estímulo concreto à adoção de instrumentos como marcas coletivas, indicações geográficas e direitos autorais. Como contribuição prática, foi elaborado um Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos, com o objetivo de orientar os produtores artesanais cearenses sobre os mecanismos disponíveis para a proteção de suas criações. Concluiu-se que é necessário fortalecer as políticas públicas estaduais com estratégias voltadas à capacitação dos artesãos e à integração da propriedade intelectual como ferramenta de valorização cultural, proteção patrimonial e desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Valorização do Conhecimento. Inovação. Selo de Autenticidade. Desenvolvimento Econômico. Criatividade.

ABSTRACT

Handicrafts are among the most authentic expressions of popular culture. They bring together knowledge, techniques, and skills passed down through generations, reflecting the identity and diversity of each territory. This study aimed to analyze how public policies implemented in the State of Ceará, Brazil, encouraged the protection of intellectual property (IP) in the handicraft sector, considering its importance for cultural appreciation, the preservation of traditional knowledge, and the strengthening of the creative economy. The research adopted a qualitative approach, with exploratory and descriptive objectives. A literature review, documentary analysis of legislation, institutional plans and programs, and content analysis applied to categories constructed based on the study's objectives were used. National and state regulations related to handicrafts and IP were examined, with emphasis on the Federal Constitution, Law No. 13.180/2015, the Brazilian Handicraft Sector Plan (2017–2025), Bill No. 2.732/2022 (PNDEC), and state laws No. 13.816/2006, No. 16.026/2016, No. 17.701/2021, and No. 18.012/2022. Institutional documents from the CeArt Program and the CeArt Seal of Authenticity were also analyzed, as well as international experiences from France, Italy, India, and Mexico. The results indicated that the analyzed public policies recognized the symbolic and economic value of handicrafts but presented incipient and generic treatment regarding legal protection through intellectual property. At the national level, IP was mentioned superficially, while in Ceará's state policies, no specific guidelines for its use were identified. A lack of concrete incentives for adopting instruments such as collective trademarks, geographical indications, and copyrights was observed. As a practical contribution, a Practical Guide on Intellectual Property for Artisans was developed to guide artisans from Ceará on the available mechanisms for protecting their creations. It was concluded that it is necessary to strengthen state public policies with strategies aimed at training artisans and integrating intellectual property as a tool for cultural appreciation, heritage protection, and sustainable development.

Keywords: Valuing Knowledge. Innovation. Authenticity Seal. Economic Development. Creativity.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 — Artesanato em Capim Dourado produzido no Jalapão.....	32
Figura 2 — Painéis de barro de Goiabeiras (ES).....	32
Figura 3 — Confecção de Renda Irlandesa de Divina Pastora (SE).....	33
Figura 4 — Artesanato em couro por Espedito Seleiro.....	35
Figura 5 — Logotipo da Marca Espedito Seleiro.....	35
Figura 6 — Vestido, Coleção Resort 2020, da marca Carolina Herrera ao lado de padronagem têxtil mexicana tradicional, alvo de controvérsia sobre apropriação cultural.....	38
Figura 7 — Modelos da coleção Resort 2020, marca Carolina Herrera, inspirada em trajes tradicionais mexicanos.....	38
Figura 8 — Blusa da marca Zara com padrões similares aos desenhos tradicionais dos artesãos de Aguacatenango (México).....	39
Figura 9 — Peça da coleção Primavera-Verão 2019 da marca Michael Kors e moletom típico mexicano.....	39
Figura 10 — Sandália da marca Prada inspirada nas sandálias nordestinas.....	40
Figura 11 — Reinauguração da Central de Artesanato do Ceará (CeArt) em 2021.....	48
Figura 12 — Fachada do Mercado Central de Fortaleza (CE), um dos principais espaços de comercialização do artesanato cearense e ponto turístico da cidade.....	49
Figura 13 — Interior do Mercado Central de Fortaleza, destacando a diversidade de produtos artesanais e a estrutura voltada ao comércio turístico.....	49
Figura 14 — Vista parcial da Feirinha da Beira-Mar após requalificação, com boxes padronizados e cobertura inspirada nas velas das jangadas.....	50
Figura 15 — Selo de certificação CeArt.....	51

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	— Diferenças entre Economia Criativa, Economia do Conhecimento e Indústrias Criativas.....	23
Quadro 2	Elementos do artesanato e respectivos mecanismos de proteção pela Propriedade Intelectual.....	31
Quadro 3	— IGs de artesanato existentes no Brasil.....	33
Quadro 4	— Síntese dos normativos nacionais quanto à proteção via PI.....	62
Quadro 5	— Síntese dos normativos estaduais quanto à proteção via PI.....	64
Quadro 6	— Comparativo das Políticas Públicas Internacionais para o Artesanato e Possibilidades de Aprendizado para o Ceará.....	68
Quadro 7	— Práticas Internacionais e Propostas de Adaptação para o Ceará.....	69
Quadro A.1	— Matriz FOFA da Pesquisa e Produto Tecnológico.....	89
Quadro B.1	— Canvas do Produto Tecnológico: Guia Prático de PI para Artesãos.....	90

LISTA DE SIGLAS

AIACA	All India Artisans and Craftworkers Welfare Association
CCART	Conselho Cearense do Artesanato
CE	Ceará
CeArt	Central de Artesanato do Ceará
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
DO	Denominação de Origem
EMCETUR	Secretaria da Indústria e Comércio, e da Empresa Cearense de Turismo
EPV	Entreprise du Patrimoine Vivant
FONART	Fondo Nacional para el Fomento de las Artesanías
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FUNDART	Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato
IG	Indicação Geográfica
IMPI	Instituto Mexicano da Propriedade Industrial
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
IP India	Indian Intellectual Property Office / Geographical Indications Registry
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
PAB	Programa do Artesanato Brasileiro
PI	Propriedade Intelectual
PIB	Produto Interno Bruto
PNDEC	Plano Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa
PPA	Plano Plurianual
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Secult	Secretaria de Cultura do Ceará

SIEC	Sistema Estadual da Cultura
SPS	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Ceará
UE	União Européia
UNCTAD	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	16
2 INTRODUÇÃO	17
3. JUSTIFICATIVA	19
4. OBJETIVOS	19
4.1 Objetivo Geral	19
4.2 Objetivos Específicos	19
5 REFERENCIAL TEÓRICO	21
5.1 Economia Criativa	21
<i>5.1.2 Economia Criativa como motor do desenvolvimento econômico</i>	<i>24</i>
<i>5.1.3 Relações com o setor artesanal</i>	<i>26</i>
5.2 Propriedade Intelectual Aplicada ao Artesanato	27
<i>5.2.1 Conceitos básico de PI</i>	<i>27</i>
<i>5.2.2 Instrumentos de PI relevantes</i>	<i>30</i>
<i>5.2.3 Desafios e oportunidades</i>	<i>36</i>
5.3 Políticas Públicas e Artesanato	42
<i>5.3.1 Políticas de incentivo à Economia Criativa no Brasil</i>	<i>42</i>
<i>5.3.2 Políticas de incentivo ao artesanato no Brasil</i>	<i>44</i>
<i>5.3.3 Políticas específicas para o artesanato cearense</i>	<i>47</i>
<i>5.3.4 Experiências internacionais de proteção ao artesanato e possibilidades de aprendizado</i>	<i>53</i>
6 METODOLOGIA	56
6.1 Classificação da Pesquisa	56
<i>6.1.1 Classificação quanto à abordagem</i>	<i>56</i>
<i>6.1.2 Classificação quanto à natureza</i>	<i>56</i>
<i>6.1.3 Classificação quanto aos objetivos</i>	<i>56</i>
6.2 Procedimentos Metodológicos	57
<i>6.2.1 Revisão de literatura</i>	<i>57</i>
<i>6.2.2 Análise documental</i>	<i>57</i>
6.3 Coleta e Análise dos Dados	58
6.4 Limitações da Pesquisa	59
7. RESULTADOS E DISCUSSÃO	60
7.1 Análise das Normativas Nacionais	60

7.2 Cenário do Artesanato no Ceará	62
7.3 Análise Comparativa entre as Políticas Públicas Cearenses e as Experiências Internacionais	65
7.4 Análise Crítica e Recomendações para o Aperfeiçoamento das Políticas Públicas.....	69
7.5 Produto Tecnológico: Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos Cearenses	72
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
10. PERSPECTIVAS FUTURAS	76
REFERÊNCIAS.....	77
APÊNDICE A – Matriz FOFA (SWOT)	89
APÊNDICE B – MODELO DE NEGÓCIO CANVAS	90
APÊNDICE C – Artigo submetido à Revista GeAs: Gestão Ambiental e Sustentabilidade	91
APÊNDICE D – PRODUTO TECNOLÓGICO	106
ANEXO 1 – COMPROVANTE DE SUBMISSÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO....	129

1. APRESENTAÇÃO

Este trabalho nasceu da vontade de entender como o artesanato cearense, presente na cultura e no sustento de milhares de famílias, pode ser protegido de forma justa e ter mais valor no mercado. A ideia surgiu nas discussões do mestrado sobre economia criativa e políticas públicas, ao perceber que muitos artesãos ainda não conhecem ou não conseguem acessar os mecanismos de Propriedade Intelectual (PI) disponíveis.

Mais do que uma expressão cultural, o artesanato constitui uma relevante fonte de renda. Quando peças, desenhos e saberes são protegidos por instrumentos como marcas coletivas, indicações geográficas ou desenhos industriais, por exemplo, a comunidade produtora pode até conceder contratos de licença para uso desses ativos. Essa dinâmica gera retorno financeiro direto aos artesãos, viabiliza a aquisição de matéria-prima, estimula a inovação e fortalece as cooperativas locais. Sem esses instrumentos, grande parte desse valor fica com atravessadores, que compram as peças a preços baixos e revendem com altos lucros, reduzindo o retorno justo aos criadores.

Com o intuito de contribuir para a superação desse cenário, esta dissertação reúne uma investigação teórica e uma análise documental das políticas públicas voltadas ao setor artesanal no Estado do Ceará, Brasil.. A expectativa é que o estudo se torne uma ferramenta útil para pesquisadores, gestores públicos, instituições de apoio e, sobretudo, para os próprios artesãos que buscam reconhecimento, valorização e retorno justo pelo seu trabalho.

2 INTRODUÇÃO

O artesanato é uma das expressões mais autênticas da cultura popular. Ele reúne conhecimentos, técnicas e saberes transmitidos entre gerações, refletindo a identidade e a diversidade de cada território (UNESCO, 2013). No contexto da economia criativa, o artesanato é reconhecido não apenas como manifestação cultural, mas também como atividade econômica estratégica, com potencial de gerar trabalho, renda e desenvolvimento sustentável, especialmente em regiões com forte tradição artesanal, como o Estado do Ceará (UNCTAD, 2022).

Conforme dados da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), o Ceará possui aproximadamente 44.245 artesãos cadastrados, organizados em grupos produtivos presentes em 179 municípios, o que representa uma cobertura territorial de 97,3% do estado (SPS, 2023). Esses números evidenciam a relevância do setor para a economia local e para a preservação do patrimônio cultural.

Nesse cenário, as políticas públicas voltadas ao artesanato assumem papel fundamental na valorização dos produtos, na promoção da identidade cultural e na preservação dos saberes tradicionais. Contudo, apesar dos avanços em ações de apoio, qualificação e certificação, a proteção jurídica das criações artesanais por meio de instrumentos formais de Propriedade Intelectual (PI) ainda é limitada. A ausência de políticas públicas específicas e a baixa difusão desses instrumentos entre os artesãos dificultam sua aplicação, o que compromete a valorização plena dos produtos e a segurança jurídica dos criadores (Buainain *et al.*, 2019).

Iniciativas como o Selo de Autenticidade CeArt, criado pela Lei nº 17.701/2021, representam um avanço simbólico importante, mas ainda não se configuram como instrumentos jurídicos de proteção patrimonial, pois não estão registrados como marca de certificação ou vinculados a mecanismos formais de PI.

Diante disso, a pesquisa propõe-se a responder à seguinte pergunta:

Como as políticas públicas do Estado do Ceará incentivam a proteção da propriedade intelectual no setor artesanal, e quais são os desafios e oportunidades para promover a valorização cultural, econômica e a preservação dos saberes tradicionais dos artesãos cearenses?

Metodologicamente, o estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivos exploratórios e descritivos. Foram utilizados procedimentos de revisão bibliográfica e análise documental, com foco em legislações, programas e relatórios oficiais nos âmbitos nacional e estadual, além da análise de experiências internacionais desenvolvidas na França,

Itália, Índia e México. Os dados foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), permitindo a identificação de lacunas, desafios e oportunidades nas políticas públicas voltadas ao setor artesanal cearense.

A dissertação está organizada em capítulos que contemplam a contextualização teórica sobre economia criativa, artesanato e propriedade intelectual, a metodologia adotada, a apresentação e discussão dos resultados obtidos, bem como as considerações finais e as recomendações para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao artesanato no Ceará.

3. JUSTIFICATIVA

O artesanato cearense é parte viva da cultura do estado. Ele expressa tradições, histórias e modos de fazer que passam de geração em geração. Peças como a renda de bilro, o couro trabalhado e o barro moldado carregam identidade, mas também movimentam a economia, gerando renda e inclusão social em muitas comunidades.

Mesmo com todo esse valor, esses saberes ainda estão expostos à apropriação indevida e à desvalorização. Falta proteção legal e falta apoio para que os próprios artesãos possam garantir o reconhecimento do que produzem. É aí que entra a Propriedade Intelectual. Instrumentos como marcas coletivas, indicações geográficas e direitos autorais podem ajudar a preservar a originalidade das criações e a fortalecer o setor artesanal como atividade econômica sustentável.

Por isso, esta pesquisa se justifica: ela busca entender como as políticas públicas podem, de fato, apoiar essa proteção. Mais do que uma contribuição teórica, o estudo quer oferecer caminhos práticos para valorizar o artesanato, preservar os saberes tradicionais e melhorar a vida de quem vive dessa arte no Ceará.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Analisar como as políticas públicas no estado do Ceará incentivam a proteção da propriedade intelectual no setor artesanal, identificando desafios e oportunidades para a valorização cultural, fortalecimento do patrimônio cultural e desenvolvimento da economia criativa local.

4.2 Objetivos Específicos

1. Analisar as políticas públicas nacionais e cearenses relacionadas ao setor artesanal, destacando as ações de estímulo à proteção da propriedade intelectual, em comparação com políticas internacionais de referência.
2. Analisar os mecanismos de proteção da propriedade intelectual disponíveis para o artesanato.
3. Propor recomendações para o aprimoramento das políticas públicas de valorização e proteção do artesanato cearense.

4. Elaborar um Produto Tecnológico voltado para os artesãos, com foco na orientação prática sobre propriedade intelectual e na promoção da economia criativa.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente capítulo busca aprofundar a análise conceitual e contextual dos elementos fundamentais que sustentam esta pesquisa, com foco na interseção entre a economia criativa, a proteção da propriedade intelectual e o setor artesanal. Para tanto, serão apresentados os principais conceitos teóricos, dados setoriais e abordagens institucionais que contribuem para a compreensão da relevância do artesanato no contexto da economia contemporânea, bem como os desafios e potencialidades relacionados à sua proteção jurídica. A seguir, o item 5.1 apresenta as bases conceituais e econômicas da economia criativa, situando-a como um vetor estratégico de desenvolvimento, especialmente em territórios com forte expressão cultural, como o Estado do Ceará.

5.1 Economia Criativa

A Economia Criativa tornou-se um dos principais setores econômicos no século XXI, impulsionada pelo avanço da tecnologia, pela globalização e pela valorização do conhecimento e da inovação. Nela, as ideias deixam de ser apenas expressões culturais e passam a ser tratadas como ativos econômicos. John Howkins (2001) define esse modelo como a capacidade de transformar ideias em valor econômico por meio da propriedade intelectual. Para ele, a criatividade passou a ocupar um papel fundamental na economia, sendo aplicada em diversos setores produtivos.

Howkins (2001) identificou 15 setores criativos que compõem esse modelo econômico: artesanato, arquitetura, design, moda, cinema, música, publicidade, software, televisão, rádio, artes cênicas, pesquisa, publicação, jogos e artes visuais. Todos esses setores utilizam a criatividade como insumo central e, na maioria dos casos, se apoiam na propriedade intelectual como forma de garantir segurança jurídica e explorar economicamente suas criações. Ele afirma:

Muitos produtos criativos, embora nem todos, são considerados propriedade intelectual. A propriedade intelectual tem a mesma característica definidora que a propriedade física: pertence a alguém. Mas, ao contrário da propriedade física, que podemos ver e tocar, a propriedade intelectual é intangível. É uma construção artificial que não existia até os governos a inventarem (Howkins, 2001, p. 34, tradução nossa).

Além da intangibilidade, ele destaca a escalabilidade da economia criativa, especialmente com o apoio das tecnologias digitais, que permitem reproduzir e distribuir

criações em escala global.

A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, 2010) também aponta que a economia criativa está baseada na criatividade, habilidade e talento individuais, com grande potencial para gerar empregos, renda e inclusão social. Essas atividades têm como traço comum a forte relação com a cultura, a inovação e a proteção por propriedade intelectual.

Outros autores reforçam essa visão. Throsby (2001) afirma que a economia criativa valoriza o capital cultural e simbólico das criações, enquanto Hartley (2005) observa que ela tem raízes na Economia da Cultura e na Economia do Conhecimento, que já reconheciam criatividade e saber como elementos centrais do crescimento econômico.

O termo ganhou força nos anos 1990, com iniciativas pioneiras. O Reino Unido publicou o relatório *Creative Industries Mapping Document* (DCMS, 1998), mostrando o impacto econômico da cultura. Já a Austrália lançou a *Creative Nation Policy* (1994), sendo o primeiro país a tratar a cultura como setor estratégico (Hartley, 2005). Essas políticas influenciaram outras nações a promover a criatividade como ativo econômico.

Richard Florida (2012) também teve papel importante nesse debate. Ele propôs o conceito de Classe Criativa, composta por três grupos: supercriativos (como artistas, cientistas e engenheiros), profissionais criativos (como advogados e médicos) e setores de apoio (como marketing e entretenimento). Florida destaca que as cidades desempenham papel fundamental no fomento à criatividade. No Brasil, além de São Paulo, destaca-se o Porto Digital, em Recife, como polo de inovação (ANPROTEC, 2022). Ele afirma:

A criatividade — 'a capacidade de criar formas novas e significativas', como define o dicionário Webster — tornou-se a fonte decisiva de vantagem competitiva. Em praticamente todos os setores, dos automóveis à moda, dos produtos alimentícios à tecnologia da informação, os vencedores a longo prazo são aqueles que conseguem criar e continuar criando (Florida, 2012, p. 6, tradução nossa).

Para organizar a variedade de atividades criativas, o estudo *The Economy of Culture in Europe* (KEA, 2006), encomendado pela Comissão Europeia, analisou o impacto econômico do setor cultural e propôs sua divisão em três grupos:

- **Setores culturais nucleares:** literatura, artes visuais, música, artes cênicas;
- **Indústrias culturais:** cinema, TV, jogos digitais, publicações;
- **Indústrias criativas funcionais:** moda, design, arquitetura, publicidade.

Essa classificação mostra que a criatividade pode gerar valor em diferentes áreas, desde expressões culturais até soluções aplicadas em setores diversos.

De forma complementar, a UNCTAD (2024) classifica as indústrias criativas em quatro grandes grupos: (i) Patrimônio Cultural, incluindo o artesanato, festivais e museus; (ii) Artes, como música, teatro e dança; (iii) Mídia, envolvendo livros, cinema e televisão; e (iv) Criações Funcionais, como design, software e arquitetura. Essa tipologia reforça a diversidade e o potencial econômico das atividades criativas no cenário global.

Com o passar dos anos, instituições como a UNCTAD e a UNESCO passaram a reconhecer a importância estratégica da Economia Criativa, tanto para o desenvolvimento sustentável quanto para a preservação da diversidade cultural (UNCTAD, 2010, 2013, 2020; UNESCO, 2013, 2020).

Por fim, é importante diferenciar três conceitos frequentemente associados: Economia Criativa, Economia do Conhecimento e Indústrias Criativas.

Segundo a UNCTAD (2010), a Economia Criativa se baseia na criação intelectual e na valorização da identidade cultural. Esse modelo econômico é marcado pela capacidade de gerar valor econômico e social por meio da criatividade, com o apoio da inovação, da propriedade intelectual e da diversidade cultural.

A Economia do Conhecimento, por sua vez, tem foco na produção e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, sendo impulsionada pelo avanço da pesquisa, da digitalização e da educação (UNCTAD, 2010).

Já as Indústrias Criativas são consideradas uma interseção entre esses dois conceitos. Elas unem a criação cultural com a produção e comercialização de bens e serviços criativos, como filmes, moda, games e design. A UNCTAD (2010) destaca que esse setor tem papel relevante para o desenvolvimento sustentável, conectando cultura, economia e inovação em escala global.

O Quadro 1 a seguir apresenta essas diferenças de forma comparativa:

Quadro 1: Diferenças entre Economia Criativa, Economia do Conhecimento e Indústrias Criativas

Característica	Economia Criativa	Economia do Conhecimento	Indústrias Criativas
Foco principal	Cultura, criatividade e inovação	Informação, tecnologia e pesquisa	Produção e comercialização de bens e serviços criativos
Principais	Moda, cinema, design,	TI, biotecnologia,	Cinema, música,

setores	música, artesanato	engenharia	publicidade, TV, mídia digital
Geração de valor	Baseada na criação intelectual e na identidade cultural	Baseada na produção e aplicação do conhecimento	Baseada na venda de produtos criativos
Exemplo de aplicação	Startups de design, economia circular na moda	Empresas de tecnologia, universidades, centros de P&D	Estúdios de cinema, plataformas de streaming

Fonte: Autor (2025).

A UNCTAD (2020) destaca como a Economia Criativa ajuda na inclusão social e cria oportunidades para empreendedores. Throsby (2001) complementa, dizendo que a criatividade é importante para a competição, pois gera inovação e fortalece a cultura.

Assim, a Economia Criativa não apenas diferencia-se dos modelos tradicionais, mas também se posiciona como um vetor essencial para a competitividade global, ao mesmo tempo em que promove inovação e preserva o patrimônio cultural.

5.1.2 Economia Criativa como motor do desenvolvimento econômico

A economia criativa tem se consolidado como um importante vetor de desenvolvimento sustentável, especialmente em um contexto global marcado pela transformação digital, pela diversificação produtiva e pela busca por modelos econômicos mais inclusivos. Segundo a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, 2022), esse setor contribui para o crescimento socioeconômico ao estimular a geração de empregos, a inclusão social e a valorização da identidade cultural.

Diferentemente dos modelos tradicionais, que se apoiam em recursos finitos, a economia criativa baseia-se na capacidade humana de gerar ideias, criando valor a partir da inovação e da expressão cultural (Cartaxo, 2024). Além dos impactos econômicos mensuráveis, Throsby (2010) destaca que a economia criativa contribui para o desenvolvimento humano ao agregar valor simbólico e cultural por meio do conceito de "capital cultural". Howkins (2001), por sua vez, propõe a fórmula $CE = CP \times T$, em que a Economia Criativa (CE) resulta da multiplicação dos produtos criativos (CP) pelo número de transações comerciais (T), reforçando a ideia de que a criatividade pode ser um ativo econômico estratégico. O *Creative Economy Outlook 2024* (UNCTAD, 2024) aponta que as indústrias criativas movimentam cerca de US\$ 2,3 trilhões por ano, representando 3,1% do PIB global e 6,2% do emprego mundial.

A digitalização tem sido um catalisador dessa transformação. O uso de big data e

plataformas digitais, como *Spotify*, *YouTube* e *TikTok*, tem alterado significativamente a relação entre criadores e consumidores, ampliando as possibilidades de monetização e o alcance das obras culturais. Mais recentemente, a inteligência artificial tem remodelado os modelos de negócio, democratizado o acesso à produção cultural e ampliado seu alcance global. Buainain e Souza (2019) observam que essas inovações também impactam o campo da propriedade intelectual, ao oferecerem novas formas de proteção e monetização para os criadores. Esse cenário também tem despertado o interesse das novas gerações.

Entre os jovens, cresce o interesse por áreas como design gráfico, audiovisual e desenvolvimento de jogos. A UNCTAD (2010) observa que muitos deles se expressam por meios não convencionais, como grafite, *hip-hop*, *cartoons* e *videogames*, e preferem ambientes criativos mais autônomos e flexíveis, frequentemente conectados às redes sociais.

Essas manifestações demonstram a importância de apoiar formas culturais não convencionais com políticas públicas adaptadas. Florida (2012) acrescenta que as cidades têm papel fundamental nesse processo, pois reúnem talentos, incentivam a diversidade e promovem a inovação, funcionando como polos criativos que impulsionam o desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, o fortalecimento da economia criativa está diretamente relacionado à existência de políticas públicas eficazes. Diversos países têm investido em estratégias para estimular esse setor: o México promove a proteção do artesanato indígena; a Colômbia incentiva a exportação de bens culturais; o Uruguai aposta na internacionalização e na articulação institucional; a França apoia os *tiers-lieux*, espaços colaborativos que unem cultura e inovação social; e a Coreia do Sul consolidou sua cultura pop como produto de exportação (UNCTAD, 2023).

No Brasil, o programa Brasil Criativo, relançado em 2024 pelo Ministério da Cultura, tem contribuído para fomentar o empreendedorismo cultural. Também merece destaque o papel do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, que oferece capacitações, consultorias e apoio à formalização de empreendimentos criativos, fortalecendo o ecossistema da economia criativa no país (SEBRAE, 2023).

Apesar dos avanços, o setor ainda enfrenta desafios como a informalidade, as lacunas na proteção da propriedade intelectual e a falta de articulação entre os diferentes níveis de governo. Para consolidar seu potencial, é essencial investir em inclusão, formação profissional e acesso às tecnologias, sempre respeitando as identidades culturais locais.

Assim, a economia criativa se afirma como uma força transformadora para o desenvolvimento econômico e social, ao articular inovação, diversidade e geração de renda. Seu fortalecimento exige o compromisso conjunto de governos, iniciativa privada e sociedade

civil na construção de um ambiente propício à criatividade e à sustentabilidade.

5.1.3 Relações com o setor artesanal

O artesanato é uma forma tradicional de expressão cultural baseada na produção manual de objetos utilitários ou decorativos. Segundo a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI, 2022), trata-se de uma atividade que reflete o patrimônio cultural, os conhecimentos e as técnicas transmitidas entre gerações, muitas vezes associadas a comunidades específicas.

Dentro da economia criativa, o artesanato ocupa um espaço estratégico ao unir tradição, identidade cultural e inovação. Ele representa uma importante fonte de renda para milhões de trabalhadores em todo o mundo, especialmente em regiões com forte presença de povos tradicionais. De acordo com o Sebrae (2024), o setor artesanal movimenta cerca de R\$ 50 bilhões por ano no Brasil e reúne aproximadamente 8,5 milhões de profissionais, representando cerca de 3% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

A crescente valorização do artesanato está relacionada à busca por autenticidade, sustentabilidade e produtos com significado simbólico. No entanto, o setor ainda enfrenta desafios importantes, como a informalidade, a ausência de proteção jurídica adequada e a concorrência com produtos industrializados que imitam a estética artesanal. Belas (2012) alerta para a crescente comercialização de itens com "aparência de tradicional" fabricados em série, o que compromete a visibilidade e o valor da produção autêntica:

Há uma comercialização crescente de produtos com ‘aparência de tradicional’ que são fabricados em série pela indústria. Isso reduz a visibilidade do autêntico e tende a desvalorizar a produção artesanal, minando as estratégias locais de comercialização. Deve ser resguardado aos povos tradicionais o direito de impedir cópias de terceiros que julguem prejudiciais à manutenção e à continuidade da própria cultura (Belas, 2012, p. 200).

Diferentemente de outras indústrias criativas mais tecnológicas, o artesanato valoriza o saber-fazer tradicional e a singularidade de cada peça. Essa característica atrai consumidores que buscam produtos exclusivos e sustentáveis (Boccella; Salerno, 2016).

Contudo, a falta de políticas públicas integradas ainda limita o acesso dos artesãos a crédito, capacitação e inserção em mercados mais amplos. Luís e Figueira (2017) defendem a articulação entre instituições públicas, universidades e centros de pesquisa para promover alternativas de desenvolvimento que respeitem as especificidades culturais e territoriais do

artesanato.

Entre as ações relevantes nesse campo, destaca-se o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), que oferece capacitação, certificação e apoio à comercialização dos produtos artesanais. Iniciativas como essa são essenciais para garantir visibilidade, inclusão produtiva e reconhecimento do valor econômico e simbólico do setor (Luckman, 2015).

Outras estratégias complementares incluem o turismo criativo, que conecta visitantes à produção local, valorizando a experiência cultural, como ocorre em cidades criativas da UNESCO, como Oaxaca (México) e Florença (Itália) (UNESCO, 2024). Além disso, a digitalização tem ampliado o alcance comercial dos artesãos. Plataformas como *Etsy e Amazon Handmade* permitem que produtos feitos à mão cheguem a mercados internacionais, democratizando o acesso e aumentando a competitividade do setor (Luckman, 2015).

Portanto, o artesanato é um setor vital da economia criativa, pois combina valor cultural e geração de renda. Seu fortalecimento depende de políticas públicas consistentes, reconhecimento da produção manual como ativo econômico e adaptação às novas tecnologias. A demanda crescente por produtos autênticos e sustentáveis reforça a importância de incentivar o setor artesanal por meio de estratégias inovadoras e inclusivas.

Consolidar esse potencial requer esforços conjuntos de governos, instituições internacionais, setor privado e, principalmente, dos próprios artesãos. Com investimentos em formação, acesso a mercados e valorização das identidades culturais, será possível garantir que o artesanato continue a desempenhar um papel relevante no desenvolvimento econômico e na preservação do patrimônio cultural.

5.2 Propriedade Intelectual Aplicada ao Artesanato

5.2.1 Conceitos básico de PI

A Propriedade Intelectual (PI) é o conjunto de direitos conferidos a indivíduos ou grupos sobre suas criações intelectuais, como invenções, obras artísticas, expressões culturais e outros ativos intangíveis (OMPI, 2021). Segundo a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a PI se organiza em três grandes áreas: Direito de Autor e Direitos Conexos, Propriedade Industrial e Sistemas *Sui Generis*. Cada uma delas reúne instrumentos jurídicos específicos voltados à proteção de diferentes tipos de criação, com a finalidade de assegurar reconhecimento, retorno econômico aos criadores e incentivo à inovação, ao desenvolvimento social e à valorização cultural (OMPI, 2021).

O Direito de Autor e os Direitos Conexos protegem obras como livros, músicas, filmes, esculturas, fotografias e softwares, assegurando ao autor o controle exclusivo sobre o uso, reprodução e distribuição de sua obra. Os direitos conexos, por sua vez, estendem essa proteção a intérpretes, produtores fonográficos e emissoras de radiodifusão, reconhecendo sua contribuição na divulgação das criações.

A Propriedade Industrial, por sua vez, é voltada à proteção de inovações técnicas e sinais distintivos utilizados na atividade econômica. Inclui:

- Patentes: protegem invenções novas com aplicação industrial e atividade inventiva, garantindo exclusividade por até 20 anos;
- Desenho Industrial: resguarda a forma ornamental de produtos, como acabamento, cor e textura, desde que sejam novos e originais;
- Marcas: sinais que identificam produtos ou serviços. São classificadas como: Marca de Produto ou Serviço; Marca Coletiva, usada por membros de uma associação; Marca de Certificação, que atesta conformidade com padrões estabelecidos;
- Indicação Geográfica (IG): associa produtos a uma região, cuja reputação ou qualidade estejam ligadas à origem. No Brasil, pode ser registrada como Indicação de Procedência ou Denominação de Origem;
- Segredo Industrial: protege informações técnicas ou comerciais confidenciais que conferem vantagem competitiva, sem necessidade de registro formal.

Os Sistemas *Sui Generis* contemplam formas específicas de proteção que não se enquadram nas categorias anteriores. São mecanismos legais criados para atender a necessidades particulares, envolvendo conhecimentos e ativos que exigem uma abordagem diferenciada de proteção jurídica. Entre os exemplos reconhecidos internacionalmente estão as cultivares, os conhecimentos tradicionais, as expressões culturais tradicionais e a topografia de circuitos integrados, que garante proteção à configuração tridimensional de circuitos eletrônicos usados em microchips.

Essas formas de proteção são complementares e permitem contemplar desde criações individuais até manifestações coletivas, como o artesanato tradicional. Entretanto, Costa (2022) adverte que os instrumentos legais precisam estar adaptados à realidade dos povos detentores desses saberes, muitas vezes distantes da lógica comercial e individualista predominante no sistema de PI.

A estrutura jurídica internacional da PI é consolidada por tratados como a Convenção de Paris (1883), voltada à propriedade industrial, e a Convenção de Berna (1886), referente aos

direitos autorais. No Brasil, destacam-se a Lei nº 9.279/1996, que regula a propriedade industrial, e a Lei nº 9.610/1998, que trata dos direitos autorais (Buainain et al., 2019).

No contexto da economia criativa, a PI constitui uma ferramenta estratégica. Howkins (2001) destaca que mecanismos eficazes de proteção garantem retorno aos criadores, fortalecendo a sustentabilidade da produção cultural. Segundo dados da FIRJAN (2022), o setor criativo representava 2,61% do PIB brasileiro em 2017, e chegou a 2,91% em 2020, movimentando R\$ 217,4 bilhões.

Apesar disso, comunidades tradicionais frequentemente enfrentam barreiras no acesso à proteção da PI. Como relatam Silva e Lucas (2020), muitas vezes grandes marcas exploram elementos culturais sem reconhecer suas origens, prejudicando os artesãos:

As grandes marcas, que 'se inspiram' nos artefatos artesanais, se beneficiam da ausência de acordos específicos sobre a proteção dessas criações. As comunidades tradicionais, para quem as produções possuem simbologia ligada à sua identidade e que se utilizam disso como meio de subsistência, tendem a ser prejudicadas, até por não conseguirem competir com a escala de produção da outra parte, as grandes empresas da indústria têxtil (Silva; Lucas, 2020, p. 11).

Adicionalmente, tratados como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB, 1992) e o Protocolo de Nagoya (2010) estabelecem normas para assegurar que o uso de conhecimentos tradicionais vinculados à biodiversidade resulte na repartição justa dos benefícios. No Brasil, essa diretriz foi incorporada pela Lei nº 13.123/2015, que regula o acesso ao patrimônio genético e à proteção dos saberes tradicionais associados. Já a proteção jurídica de novas variedades vegetais, como sementes desenvolvidas por melhoramento genético, é tratada pela Lei nº 9.456/1997, conhecida como Lei de Cultivares.

Como observa Costa (2022), o sistema jurídico convencional, estruturado com base em noções ocidentais de autoria individual e inovação técnica, ainda apresenta importantes limitações para contemplar os direitos coletivos e os modos tradicionais de transmissão oral do conhecimento. A autora argumenta que a estrutura vigente, centrada em titularidade exclusiva e proteção temporária, não é adequada para salvaguardar os conhecimentos coletivos, imemoriais e culturalmente situados, como aqueles manifestados no artesanato de povos originários e comunidades tradicionais brasileiras.

Nesse sentido, a Propriedade Intelectual pode ser um instrumento relevante para valorizar, proteger e promover a sustentabilidade econômica, social e cultural de expressões criativas tradicionais, como o artesanato. No entanto, sua efetividade depende do reconhecimento dos vínculos entre esses saberes e a identidade dos grupos que os produzem,

bem como da formulação de políticas públicas que articulem instrumentos jurídicos específicos com abordagens mais inclusivas e sensíveis à diversidade cultural.

5.2.2 Instrumentos de PI relevantes

A Propriedade Intelectual (PI) tem se mostrado uma ferramenta estratégica para proteger e valorizar o artesanato tradicional, contribuindo para que os benefícios da comercialização desses produtos retornem às comunidades que os criaram. Como manifestação do patrimônio cultural imaterial, o artesanato envolve conhecimentos, símbolos e técnicas transmitidos entre gerações, refletindo a identidade de povos e territórios. Contudo, esses saberes são frequentemente ameaçados pela reprodução industrial em larga escala, pela apropriação indevida e pela falta de reconhecimento de seu valor simbólico e cultural (OMPI, 2024).

Na perspectiva da PI, o artesanato pode ser analisado a partir de três componentes principais: **a reputação**, que deriva do estilo, da origem ou da qualidade do produto; **a aparência externa**, que se refere à forma e ao design da peça; e **o know-how**, que abrange as habilidades e os conhecimentos utilizados na sua criação e fabricação (OMPI, 2024).

Cada um desses elementos pode ser protegido por diferentes instrumentos jurídicos disponíveis no sistema atual de propriedade intelectual:

- A **reputação** pode ser protegida por marcas, marcas coletivas, marcas de certificação e indicações geográficas. Esses mecanismos ajudam a comunicar ao público a origem autêntica dos produtos e a diferenciar o artesanato tradicional de cópias ou imitações;
- A **aparência externa**, ou seja, o formato e a estética do produto, pode ser resguardada por direitos autorais e desenhos industriais, desde que se trate de criações originais e com valor artístico ou decorativo;
- O **know-how**, por sua vez, pode ser protegido por patentes – quando envolve invenções técnicas aplicáveis à produção – ou por segredos industriais, no caso de técnicas e informações mantidas sob confidencialidade e que ofereçam vantagem competitiva.

A Quadro 2, a seguir, apresenta os principais mecanismos de PI aplicáveis a cada componente do artesanato, com exemplos práticos que ilustram seu uso.

Quadro 2 – Elementos do artesanato e respectivos mecanismos de proteção pela Propriedade Intelectual

Elemento protegido	Mecanismo de Propriedade Intelectual (PI)	Exemplos de aplicação
Reputação	Marca, marca coletiva, marca de certificação, indicação geográfica (IG)	Marca Espedito Seleiro (Brasil), Marca coletiva MGLASS (Portugal), Marca de certificação Selo de Autenticidade das <i>Molas Kuna</i> (Panamá) e IG Vidro de Murano (Itália)
Aparência externa	Direito autoral, desenho industrial	Design de colares, peças de cerâmica, cestos decorativos
Know-how	Patente, segredo industrial	Técnicas exclusivas de tecelagem, processos inovadores

Fonte: Autora (2025).

Os ativos de PI cumprem papéis distintos, mas complementares. Por exemplo, uma peça artesanal de cerâmica pode ter seu design protegido como desenho industrial (aparência externa), estar vinculada a uma Indicação Geográfica que certifique sua origem (reputação) e utilizar uma técnica de produção específica mantida sob confidencialidade como segredo industrial (know-how).

A marca coletiva, por exemplo, é um instrumento valioso para grupos de artesãos que compartilham padrões de qualidade e identidade cultural. Ela é registrada por uma associação ou cooperativa e pode ser usada por todos os membros que atendem aos critérios estabelecidos. Um exemplo internacional é a marca coletiva MGLASS, registrada pela Comissão Regional da Indústria do Cristal em Portugal, que identifica e protege o vidro soprado de Marinha Grande (OMPI, 2024). Outro exemplo é o Bordado da Madeira, também em Portugal, que utiliza esse mecanismo para preservar e promover sua tradição local. No Brasil, embora ainda pouco exploradas, as marcas coletivas têm potencial para fortalecer o setor artesanal, como aponta Silva (2020).

Entre os instrumentos de proteção da reputação e identidade territorial, destacam-se as indicações geográficas (IGs). No Brasil, elas vêm sendo amplamente adotadas como forma de reconhecer e valorizar produtos vinculados a saberes locais. A IG certifica a relação entre o produto e sua origem, assegurando autenticidade e promovendo desenvolvimento socioeconômico.

Um exemplo emblemático é o Capim Dourado do Jalapão. Antes da certificação, artesãos enfrentavam a concorrência de produtos similares comercializados por terceiros. Após

o reconhecimento, houve aumento na renda local e fortalecimento da preservação cultural (Almeida, 2020). A Figura 1 ilustra essa produção artesanal.

Figura 1 – Artesanato em Capim Dourado produzido no Jalapão



Fonte: Câmara dos Deputados (2024).

Outro exemplo é o das Panelas de Barro de Goiabeiras, no Espírito Santo. A certificação contribuiu para o reconhecimento cultural e a sustentabilidade econômica dessa tradição, como mostra a Figura 2.

Figura 2 – Panelas de barro de Goiabeiras (ES)



Fonte: Jess (2017).

Também merece destaque a Renda Irlandesa de Divina Pastora, em Sergipe. Sua certificação tem reforçado a preservação dos saberes locais e fortalecido a autonomia econômica da comunidade, conforme ilustrado na Figura 3.

Figura 3 – Confeção de Renda Irlandesa de Divina Pastora (SE)



Fonte: IPHAN (s.d.).

O Quadro 3 sistematiza os 15 registros de IGs para artesanato existentes no Brasil até 2025, refletindo a diversidade de técnicas e territórios envolvidos.

Quadro 3 – IGs de artesanato existentes no Brasil

Item	Nome geográfico/Gentílico	País/UF	Produto/Serviço	Marca
1	Vale dos Sinos	BR/RS	Couro Acabado	
2	Região do Jalapão do Estado do Tocantins	BR/TO	Artesanato em Capim Dourado	
3	Goiabeiras	BR/ES	Panelas de barro	
4	São João del-Rei	BR/MG	Peças artesanais em estanho	

5	Pedro II	BR/PI	Opala preciosa de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II	
6	Paraíba	BR/PB	Têxteis de algodão natural colorido	
7	Divina Pastora	BR/SE	Renda de agulha em Lacê	
8	Cariri Paraibano	BR/PB	Renda renascença	
9	Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	BR/AL	Bordado Filé	
10	Pirenópolis	BR/GO	Joias artesanais em prata	
11	Caicó	BR/RN	Bordado	
12	Porto Ferreira	BR/SP	Cerâmica artística	
13	Jaguaruana	BR/CE	Redes	
14	Resende	BR/MG	Artesanatos têxteis produzidos por tear manual e produção manual	

15	Jaguaribe	BR/CE	Renda Filé	
16	Ipu	BR/CE	Peças de cerâmica	

Fonte: INPI (2025).

Além das IGs e marcas coletivas, merece destaque o registro de marca individual como forma de garantir a identidade comercial de artesãos. O mestre cearense Espedito Seleiro é exemplo disso. Com um estilo único em peças de couro, sua marca registrada junto ao INPI garante a exclusividade do uso de seu nome e contribui para o fortalecimento da economia criativa local. A Figura 4 está apresentando um de seus trabalhos, e a Figura 5, o logotipo de sua marca.

Figura 4 – Artesanato em couro por Espedito Seleiro



Fonte: Secult (2023).

Figura 5 – Logotipo da Marca Espedito Seleiro



Fonte: Secult (2023).

No cenário internacional, a França é referência na proteção de IGs não agrícolas. Desde 2016, o país já registrou 14 IGs, beneficiando cerca de 200 empresas, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento sustentável de comunidades artesãs (SEBRAE, 2023). A representante do INPI francês, Déborah Broquère, destacou que esse mecanismo agregou credibilidade, preservou tradições e estimulou a economia local.

Apesar dos avanços, há desafios a superar. Gangjee (2017) alerta que a certificação formal, por si só, não garante autenticidade, apontando lacunas nos processos que podem comprometer a confiança no selo. Já Mascarenhas e Wilkinson (2017) destacam a fragilidade institucional e a ausência de monitoramento eficaz no Brasil. Além disso, muitos artesãos ainda desconhecem os benefícios da PI e enfrentam dificuldades para acessar os sistemas de proteção.

Como observa Belas (2021), é essencial assegurar que os povos tradicionais tenham o direito de decidir como e por quem seus conhecimentos podem ser utilizados, protegendo-os contra usos que comprometam sua continuidade cultural:

Ainda que trocas e compartilhamentos sejam inerentes à dinâmica de produção e reprodução de qualquer forma de conhecimento e, em especial, dos conhecimentos tradicionais, deve ser resguardado aos povos tradicionais o direito de impedir cópias de terceiros que julguem prejudiciais à manutenção e à continuidade da própria cultura (Belas, 2021, p. 199).

Em suma, a Propriedade Intelectual representa uma importante aliada na valorização e na proteção do artesanato, desde que acompanhada de políticas públicas inclusivas, apoio técnico e conscientização dos consumidores. O fortalecimento do setor artesanal depende não apenas dos instrumentos jurídicos disponíveis, mas também da sua efetiva apropriação pelas comunidades que os produzem.

5.2.3 Desafios e oportunidades

A proteção da Propriedade Intelectual (PI) no artesanato enfrenta desafios estruturais que dificultam sua efetiva aplicação como instrumento de valorização cultural e segurança jurídica. O artesanato, enquanto expressão cultural e econômica, fundamenta-se em saberes transmitidos entre gerações, geralmente de forma oral e coletiva. No entanto, como observa Belas (2021), os modelos tradicionais de proteção da PI foram construídos com base em princípios de inovação individual, autoria exclusiva e temporalidade, o que os torna, em muitos casos, incompatíveis com a natureza coletiva, ancestral e simbólica dos conhecimentos presentes nas práticas artesanais tradicionais.

Entre os principais obstáculos, destacam-se o desconhecimento dos instrumentos disponíveis, os custos envolvidos no processo de registro e a complexidade dos trâmites legais. De acordo com a OMPI (2024), essas barreiras afetam diretamente comunidades tradicionais, que, mesmo detentoras de conhecimentos únicos, frequentemente não conseguem proteger suas criações. Isso as torna vulneráveis à apropriação indevida por grandes empresas que exploram elementos culturais sem retorno financeiro ou reconhecimento das origens.

Essa situação é exemplificada por Buainain e Souza (2019), que observam:

Parte das críticas ao regime de propriedade intelectual decorre de problemas com o sistema, que em muitos casos tem concedido títulos de maneira inadequada, sem avaliação confiável dos critérios de novidade, opera com custos elevados que inviabilizam a proteção para muitos legítimos detentores de direitos e demora a examinar e definir os pedidos de registros (Buainain; Souza, 2019, p. 62).

Outro entrave relevante refere-se a falta de estrutura adequada para apoiar os registros de Indicações Geográficas (IGs). Apesar de existir uma legislação que permite esse tipo de proteção, muitas regiões ainda não têm condições técnicas ou institucionais para colocar isso em prática. No caso do artesanato em capim-dourado do Jalapão, por exemplo, a ideia de registrar a IG não partiu dos próprios artesãos. Foi uma iniciativa das instituições financiadoras, que definiram os prazos e os objetivos do projeto. Com isso, os artesãos não se sentiram parte do processo, o que enfraqueceu a proposta e dificultou a continuidade das ações após a certificação.

Segundo Belas e Wilkinson (2014), a falta de parceiros locais, de infraestrutura e de capacitação dos produtores fez com que a IG fosse vista mais como uma imposição externa do que como uma conquista coletiva voltada ao fortalecimento da cultura local.

As expressões culturais tradicionais, como padrões, símbolos e técnicas, refletem a identidade coletiva de um povo e são parte essencial do seu patrimônio cultural. Sobre isso, Costa (2022, p. 23) explica que essas expressões "podem incluir, designadamente, música, dança, arte, desenhos, nomes, sinais e símbolos, atuações, cerimónias, formas arquitetônicas, artesanato e narrativas", sendo frequentemente associadas a comunidades indígenas ou locais, em contextos tradicionais.

A Figura 6 ilustra esse fenômeno, apresentando a padronagem têxtil tradicional mexicana ao lado de vestidos produzidos pela marca Carolina Herrera, cuja coleção causou controvérsia em razão das acusações de apropriação cultural.

Figura 6 – Vestido, Coleção Resort 2020, da marca Carolina Herrera ao lado de padronagem têxtil mexicana tradicional, alvo de controvérsia sobre apropriação cultural



Fonte: El País (2019).

A Figura 7 mostra modelos da mesma coleção, inspirada nos trajes típicos da mulher tehuana, do Istmo de Tehuantepec (Oaxaca, México).

Figura 7 – Modelos da coleção Resort 2020, marca Carolina Herrera, inspirada em trajes tradicionais mexicanos



Fonte: El País (2019).

As Figuras 8 e 9 apresentam modelos das marcas Zara e Michael Kors, também inspirados na cultura mexicana, evidenciando a recorrência do uso de elementos tradicionais por grandes marcas internacionais.

Figura 8 – Blusa da marca Zara com padrões similares aos desenhos tradicionais dos artesãos de Aguacatenango (México)



Fonte: Sinembargo (2019).

Figura 9 - Peça da coleção Primavera-Verão 2019 da marca Michael Kors e moletom típico mexicano



Fonte: Milenio (2019).

A Figura 10 apresenta um exemplo nacional de apropriação cultural na moda, evidenciado na acusação contra a marca Prada, que lançou sandálias inspiradas no design tradicional nordestino.

Figura 10 – Sandália da marca Prada inspirada nas sandálias nordestinas



Fonte: Uai (2020).

Segundo a Folha de Pernambuco (2024), "a sandália da Prada, feita de couro de bezerro, com ferragem dourada, fechamento por fivela, bico arredondado e solado flat de borracha, está à venda no Brasil por meio da Farfetch, pelo valor de R\$ 4.400 (em até 12 parcelas)."

A comparação entre esse valor e os preços dos produtos similares feitos por artesãos nordestinos evidencia a desigualdade na valorização do trabalho artesanal. Enquanto grandes marcas agregam alto valor comercial a produtos inspirados na estética tradicional, os criadores originais frequentemente enfrentam dificuldades para proteger suas produções e obter reconhecimento e retorno financeiro justo.

Conforme destaca Costa (2022), embora existam instrumentos legais para proteger as expressões culturais tradicionais, muitos artesãos enfrentam barreiras para acessar esses mecanismos. A falta de informação, a burocracia envolvida nos processos de registro e a ausência de suporte técnico e jurídico adequado dificultam a formalização dos direitos de propriedade intelectual dessas comunidades, limitando a proteção de seus saberes tradicionais e das expressões culturais a eles associadas.

Araújo et al. (2010) observam que a ausência de uma cultura de proteção da propriedade intelectual, aliada à falta de estrutura institucional e ao desconhecimento sobre a importância dos ativos intangíveis, representa um obstáculo significativo ao uso estratégico da PI. Esses fatores limitam tanto a formalização de direitos quanto o aproveitamento do potencial inovador

das criações, sobretudo em contextos onde faltam assessoramento técnico e políticas de apoio consistentes.

Os autores analisados apontam diversos desafios recorrentes enfrentados pelos artesãos no acesso à proteção por meio da Propriedade Intelectual. Entre eles, destacam-se: a falta de informação e capacitação técnica, os custos elevados de registro e manutenção (Buainain; Souza, 2019), a inadequação dos modelos tradicionais de proteção à realidade coletiva dos saberes artesanais (OMPI, 2024), a ausência de governança e fiscalização no caso das Indicações Geográficas (Mello, 2015), e a apropriação recorrente de elementos culturais por grandes marcas internacionais (Costa, 2022). Esses desafios evidenciam a complexidade do tema e demonstram a necessidade de maior compreensão institucional e jurídica sobre a realidade do setor artesanal.

No entanto, apesar desse cenário desafiador, há um conjunto de oportunidades que pode ser explorado por meio de estratégias institucionais e políticas públicas adequadas. A valorização crescente do patrimônio cultural imaterial e o fortalecimento da economia criativa indicam caminhos promissores para o uso estratégico dos instrumentos de PI. Para Costa (2022), a apropriação adequada desses mecanismos pode contribuir não apenas para o reconhecimento jurídico das expressões culturais tradicionais, mas também para sua valorização simbólica e inserção em mercados diferenciados.

Buainain e Souza (2019) ressaltam que, quando há suporte técnico e políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, os ativos intangíveis das comunidades artesãs podem se transformar em importantes instrumentos de geração de renda, agregação de valor e fortalecimento da identidade cultural. Do ponto de vista institucional, Araújo *et al.* (2010) apontam que a criação de uma cultura de proteção da PI, aliada à ampliação do acesso à informação e à assessoria jurídica especializada, representa uma via eficaz para superar obstáculos históricos e garantir maior segurança jurídica aos criadores.

No caso da Indicação Geográfica do capim-dourado do Jalapão, Belas (2014) observa que, apesar dos desafios enfrentados na sua implementação, o processo gerou aprendizados relevantes, sobretudo no que diz respeito à articulação de atores locais, à visibilidade dos produtos e à construção de estratégias coletivas de valorização cultural, evidenciando o potencial da PI como instrumento de desenvolvimento territorial sustentável.

Diante do exposto, percebe-se que os instrumentos de Propriedade Intelectual, embora ainda apresentem barreiras estruturais e institucionais para sua plena aplicação no setor artesanal, também oferecem caminhos promissores quando articulados com políticas públicas inclusivas, apoio técnico e reconhecimento da natureza coletiva dos saberes tradicionais. O

desafio, portanto, não está apenas em garantir o acesso formal a esses mecanismos, mas em promover sua adequação às realidades socioculturais dos artesãos, de modo que a proteção da PI se converta efetivamente em instrumento de valorização, preservação e desenvolvimento sustentável das práticas artesanais.

5.3 Políticas Públicas e Artesanato

5.3.1 Políticas de incentivo à Economia Criativa no Brasil

A Economia Criativa refere-se ao conjunto de atividades que geram valor a partir da criatividade, inovação e cultura, sendo um setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social. No Brasil, políticas públicas têm sido formuladas para incentivar esse setor e ampliar seu impacto, promovendo a sustentabilidade econômica e cultural das atividades criativas.

Uma das primeiras iniciativas governamentais voltadas à Economia Criativa foi a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet. Esse instrumento permite que empresas e pessoas físicas destinem parte de seus impostos para financiar projetos culturais, fortalecendo o setor (BRASIL, 1991). Posteriormente, o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, estabeleceu diretrizes para a cultura como vetor de desenvolvimento econômico, promovendo a valorização da diversidade cultural, o incentivo à participação da sociedade civil e a integração entre os entes federativos. Além disso, criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e fortaleceu o Fundo Nacional de Cultura (FNC) como mecanismo de financiamento do setor (BRASIL, 2010).

Em 2011, foi criada a Secretaria da Economia Criativa (SEC) dentro do Ministério da Cultura, com o objetivo de estruturar políticas específicas para o setor, promovendo iniciativas voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas criativas e incentivando o empreendedorismo cultural (Procopiuck; Freder, 2013). Em 2012, foi lançado o Programa Brasil Criativo, que buscava oferecer suporte técnico e financeiro aos empreendedores do setor criativo, incentivando sua profissionalização e formalização (BRASIL, 2012).

Em 2020, foi apresentado o Projeto de Lei nº 4.733/2020, que propõe incentivos à Economia Criativa nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Esse projeto visa permitir que os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO) sejam direcionados para atividades relacionadas à economia criativa, alterando a Lei nº 7.827, de 1989, que regulamenta esses fundos. O objetivo é ampliar o acesso

ao financiamento para empreendedores criativos, fortalecendo o desenvolvimento econômico e cultural dessas regiões (BRASIL, 2020).

Mais recentemente, em 2022, foi apresentado o Projeto de Lei nº 2732/2022, que propõe a criação da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa (PNDEC). Essa política estabelece diretrizes e mecanismos de incentivo para consolidar o setor, incluindo o fortalecimento dos Polos de Economia Criativa (PECs), a facilitação do acesso ao crédito e o incentivo à proteção da propriedade intelectual. A PNDEC também busca integrar a Economia Criativa aos polos tecnológicos existentes, promovendo inovação e competitividade global.

O Sebrae desempenha um papel estratégico na Economia Criativa ao apoiar a formalização e qualificação dos pequenos negócios do setor. Segundo Dalla Costa e Santos (2011), a instituição tem um papel essencial na orientação de negócios criativos e no fortalecimento de redes de colaboração entre empreendedores, promovendo conexões estratégicas e compartilhamento de conhecimento.

Além de incentivar a formalização por meio do Microempreendedor Individual (MEI), o Sebrae disponibiliza capacitações para aprimorar a gestão e a inovação nos negócios criativos (SEBRAE, 2024). Sua atuação envolve o suporte a segmentos específicos da economia criativa, a valorização das características regionais e a integração da criatividade com outros setores produtivos. Dessa forma, o Sebrae impulsiona a competitividade e a sustentabilidade dos pequenos negócios criativos no Brasil, ampliando seu impacto econômico e cultural (SEBRAE, 2024).

Além do Sebrae, as Cidades Criativas também têm se destacado como polos estratégicos de inovação e cultura. O Brasil conta com 14 cidades reconhecidas pela Rede de Cidades Criativas da UNESCO, distribuídas conforme suas respectivas áreas de excelência:

- Gastronomia: Belém (PA), Florianópolis (SC), Paraty (RJ), Belo Horizonte (MG);
- Design: Brasília (DF), Curitiba (PR), Fortaleza (CE);
- Artesanato e Arte Popular: João Pessoa (PB);
- Música: Salvador (BA), Recife (PE);
- Cinema: Santos (SP), Penedo (AL);
- Literatura: Rio de Janeiro (RJ);
- Artes Midiáticas: Campina Grande (PB) (UNESCO, 2024).

Essas cidades implementam políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e ao fomento do turismo cultural, promovendo a criação de novos negócios criativos e fortalecendo a identidade cultural local (Souza e Mello, 2020). A participação na rede reforça

a importância da Economia Criativa como motor de inovação e desenvolvimento urbano, consolidando o Brasil como um país de grande diversidade cultural e potencial criativo.

Outra iniciativa relevante é a implementação de Distritos Criativos, como o Distrito Criativo Sé/República, em São Paulo. Esses espaços fortalecem a conexão entre empreendedores criativos, estimulando redes de colaboração e inovação. O modelo busca integrar agentes do setor, incentivando o compartilhamento de recursos e a formação de *hubs* de inovação. Nesse sentido, as políticas de incentivo à economia criativa não devem ser formuladas apenas em nível nacional, mas precisam ser adaptadas à realidade de cada município, valorizando as vocações locais e ampliando as oportunidades de geração de emprego e renda.

Conforme observam Valiati e Moller (2015), embora a economia criativa seja reconhecida como um setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social, as políticas públicas destinadas a esse campo ainda apresentam lacunas, principalmente pela falta de articulação entre iniciativas de financiamento, capacitação e fortalecimento das cadeias produtivas. Essa ausência de integração compromete o pleno aproveitamento do potencial do setor, exigindo estratégias mais articuladas e adaptadas às especificidades territoriais.

Diante desse cenário, percebe-se que a economia criativa no Brasil tem avançado como vetor de desenvolvimento econômico e cultural. No entanto, ainda enfrenta desafios importantes, como a descentralização dos investimentos e a necessidade de adaptação das políticas públicas às demandas reais dos empreendedores. O fortalecimento da governança, o acesso facilitado a mecanismos de financiamento e a valorização das identidades regionais configuram-se como aspectos essenciais para consolidar o setor. Para garantir um crescimento sustentável, é fundamental que as políticas públicas sejam continuamente aprimoradas, alinhando-se às dinâmicas do mercado e promovendo a inovação, a inclusão social e a competitividade no cenário global.

5.3.2 Políticas de incentivo ao artesanato no Brasil

O artesanato brasileiro reflete práticas tradicionais profundamente enraizadas nos territórios e configura uma das formas mais autênticas de expressão cultural, além de representar um importante vetor de inclusão econômica e social. Conforme destacam Belas e Wilkinson (2014), o artesanato, ao articular saberes tradicionais e práticas produtivas locais, constitui não apenas uma expressão cultural legítima, mas também uma estratégia de valorização socioeconômica de comunidades historicamente marginalizadas.

O primeiro grande marco para o fortalecimento do setor artesanal foi a criação do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) em 1991, atualmente vinculado à Secretaria Nacional do Artesanato e Microempreendedor Individual, no âmbito do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP). O programa tem como objetivos promover o desenvolvimento integrado do artesanato, valorizar os artesãos e elevar seus níveis cultural, profissional, social e econômico (Machado; Cortes; Machado, 2020). Além de incentivar a formalização e a capacitação, o PAB apoia a participação dos artesãos em feiras nacionais e internacionais, fomentando a comercialização de seus produtos e ampliando a visibilidade do artesanato brasileiro (BRASIL, 2024).

Outro marco significativo para a valorização do artesanato no Brasil foi a sanção da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, conhecida como Lei do Artesão. Essa legislação reconhece oficialmente o artesanato como profissão e estabelece diretrizes para sua regulamentação e fomento. A lei define o artesão como "toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada" (BRASIL, 2015). Além disso, prevê incentivos governamentais para a profissionalização dos artesãos, sua inserção no mercado formal e o fortalecimento da identidade cultural associada ao artesanato.

Em 2016, o Plano Setorial do Artesanato (2016-2025) foi elaborado pelo Colegiado Setorial do Artesanato, órgão vinculado ao Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC) e coordenado pela Secretaria da Economia da Cultura. Desenvolvido com a participação de representantes governamentais e artesãos, esse plano desempenha um papel estratégico na formulação de diretrizes para o fortalecimento do setor, servindo como guia para a implementação de políticas públicas eficazes.

Nesse contexto, o documento propõe como estratégia a valorização do artesanato tradicional popular mediante a proteção da propriedade intelectual coletiva dos artesãos, sugerindo ações para evitar a apropriação indevida dos conhecimentos tradicionais e assegurar a autenticidade dos produtos artesanais no mercado (BRASIL, 2017). O Plano também destaca desafios na governança do setor, ressaltando a necessidade de articulação entre diferentes esferas do poder público e entidades representativas dos artesãos. Suas diretrizes incluem o fortalecimento da comercialização dos produtos artesanais, a inclusão do artesanato nas políticas de desenvolvimento cultural e econômico e a criação de um sistema de informação sobre a produção artesanal brasileira.

Corroborando essas diretrizes, Castilho et al. (2017) ressaltam que a valorização do artesanato tradicional deve considerar não apenas o fortalecimento das cadeias produtivas, mas também a preservação dos contextos culturais em que esses produtos são elaborados. Para os

autores, a proteção do artesanato exige políticas públicas integradas que reconheçam o saber local como elemento central para o desenvolvimento sustentável das comunidades artesãs.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) desempenha um papel fundamental no fortalecimento do setor artesanal, complementando as iniciativas governamentais. A instituição atua na capacitação empresarial, promovendo oficinas, treinamentos e consultorias especializadas para que os artesãos aprimorem sua gestão, produção e comercialização. Além disso, fomenta o acesso a mercados, facilitando a participação dos artesãos em feiras, rodadas de negócios e eventos nacionais e internacionais, ampliando suas oportunidades de venda (SEBRAE, 2023).

Para auxiliar os artesãos em todas as etapas do seu negócio, desde a formalização até a comercialização, o SEBRAE, em parceria com o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), oferece a “Trilha do Empreendedor Artesão”. Essa iniciativa, que visa fortalecer o setor artesanal de forma sustentável, aborda temas cruciais como planejamento financeiro, precificação, marketing digital e design de produtos (Governo Federal, [s.d.]

Ainda no âmbito da capacitação e valorização do artesanato, o SEBRAE disponibiliza o curso *online* gratuito “Marcas e Patentes - Propriedade Intelectual para Startups” (SEBRAE, 2025). Esse curso, voltado para microempresas, empresas de pequeno porte e artesãos, possibilita que os artesãos compreendam a importância da proteção de sua propriedade intelectual, incentivando o registro de suas marcas e a valorização de seus produtos no mercado. Ademais, o Termo de Referência do SEBRAE sobre Artesanato (SEBRAE, 2010) estabelece como um de seus eixos norteadores a inovação e a tecnologia, abordando, entre outros aspectos, a estruturação de projetos de indicação geográfica como forma de agregar valor aos produtos artesanais, um aspecto relevante para a promoção da propriedade intelectual.

Outro destaque entre as iniciativas do SEBRAE é o Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro (CRAB), um espaço dedicado à valorização do artesanato nacional. O CRAB atua como vitrine para exposições, comercialização e difusão da cultura artesanal brasileira, além de oferecer capacitações para os artesãos, contribuindo para a profissionalização do setor e ampliando sua visibilidade no mercado (SEBRAE, 2024).

Essas iniciativas do SEBRAE demonstram seu compromisso em profissionalizar o setor artesanal, contribuindo para a preservação cultural, a inovação e a geração de renda para os artesãos cearenses.

Apesar dos esforços das políticas públicas para valorizar o artesanato tradicional, o setor ainda enfrenta desafios significativos. Conforme destacam Belas e Wilkinson (2014), a difusão

comercial do artesanato tradicional, sem estratégias adequadas de preservação cultural, pode gerar a padronização das peças e a descaracterização dos modos de produção, enfraquecendo a identidade das comunidades artesãs. Essa dinâmica compromete não apenas a autenticidade dos saberes tradicionais, mas também reduz os efeitos positivos das políticas públicas de valorização.

Diante desse cenário, torna-se fundamental adotar estratégias que preservem os contextos simbólicos e culturais do artesanato, garantindo sua proteção e reconhecimento em mercados mais amplos, sem descaracterizar sua identidade.

5.3.3 Políticas específicas para o artesanato cearense

As políticas públicas voltadas ao artesanato cearense apresentam um histórico marcado por iniciativas que buscaram organizar, capacitar e promover o setor ao longo das décadas. Desde a década de 1960, programas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e do Banco do Nordeste fomentaram a atividade artesanal, promovendo o financiamento de pequenas produções, a capacitação de artesãos e a organização de cooperativas (Bento; Silva, 2016).

Na década de 1970, o Governo do Estado do Ceará iniciou uma política de gestão específica para o setor, com a criação do Departamento de Artesanato e Turismo, vinculado à Secretaria da Indústria e Comércio, e da Empresa Cearense de Turismo (EMCETUR). Essas instituições elaboraram o primeiro plano piloto do artesanato cearense e implementaram o Programa Integrado do Desenvolvimento Artesanal (PIDART), que promoveu capacitações, incentivo à produção e comercialização do artesanato, com apoio da Secretaria de Planejamento, do Ministério do Trabalho e da SUDENE (Lemos, 2011).

No final da década, foi criada a Fundação dos Serviços Sociais do Estado do Ceará (FUNSESCE), voltada para a expansão do comércio artesanal local, nacional e internacional. Em 1980, surgiu a Central de Artesanato do Ceará (CeArt), com o objetivo de centralizar, promover e comercializar o artesanato cearense, priorizando o mercado turístico, oferecendo capacitação e ampliando o acesso a novos mercados (Lemos, 2011, p. 42).

Figura 11- Reinauguração da Central de Artesanato do Ceará (CeArt) em 2021



Fonte: Herculano (2021).

A década de 1990 foi marcada pela implementação do Programa Estadual do Artesanato (PACE), considerado um marco na valorização do setor. O PACE fomentou a realização de feiras, como a Feira Nacional de Artesanato (FENACE), capacitações em parceria com o SEBRAE e a CeArt, além de estimular a formação de associações e cooperativas de artesãos (Lemos, 2011). Esse programa destacou-se por articular entidades governamentais e não governamentais, promovendo qualificação profissional, apoio logístico e valorização cultural.

Em 1996, o Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense (FUNDART-CE), criado em 1981 pela Lei nº 10.606, de 3 de dezembro de 1981 (Ceará, 1981), foi regulamentado pelo Decreto nº 24.035, de 13 de março de 1996 (Ceará, 1996). Esse fundo se tornou uma política pública permanente com a Lei nº 16.837, de 14 de março de 2019 (Ceará, 2019), consolidando seu papel no financiamento de projetos, capacitação e apoio à comercialização do artesanato cearense.

O Mercado Central de Fortaleza, criado em 1809 e reformulado estruturalmente em 1998, constituiu-se como um importante espaço público voltado à comercialização do artesanato cearense, contribuindo significativamente para a valorização e promoção de produtos regionais, sobretudo junto ao mercado turístico (Victor *et al.*, 2020). Na Figura 12, observa-se a fachada do Mercado Central, enquanto a Figura 13 ilustra o interior do espaço, evidenciando a diversidade de produtos artesanais e a organização voltada ao comércio turístico.

Figura 12 – Fachada do Mercado Central de Fortaleza (CE), um dos principais espaços de comercialização do artesanato cearense e ponto turístico da cidade



Fonte: Ávila (2024).

Figura 13 – Interior do Mercado Central de Fortaleza, destacando a diversidade de produtos artesanais e a estrutura voltada ao comércio turístico



Fonte: Ávila (2024).

Além do Mercado Central, outro relevante espaço de comercialização e valorização do artesanato cearense é a Feirinha da Beira-Mar, tradicional ponto turístico de Fortaleza. Iniciada nos anos 1980 como uma feira espontânea organizada por artesãos locais, a Feirinha consolidou-se como símbolo do artesanato urbano da cidade. Em 2022, passou por ampla requalificação promovida pela Prefeitura de Fortaleza, resultando em um novo espaço com mais de 700 boxes padronizados e infraestrutura moderna. A revitalização fortaleceu a vocação turística e criativa do local, contribuindo para a geração de renda dos artesãos, a preservação dos saberes tradicionais e a difusão da identidade cultural cearense (Prefeitura de Fortaleza, 2022). A Figura 14 apresenta a nova estrutura da Feirinha da Beira-Mar.

Figura 14 – Vista parcial da Feirinha da Beira-Mar após requalificação, com boxes padronizados e cobertura inspirada nas velas das jangadas



Fonte: Brasil Tropical (Hotel) [s.d.].

No âmbito da governança do setor, foi instituído, em 2006, o Conselho Cearense do Artesanato (CCART), por meio da Lei nº 13.816, de 28 de dezembro de 2006 (Ceará, 2006). Esse órgão atua como instância consultiva e de assessoramento das políticas públicas para o artesanato, reforçando o diálogo entre o poder público e os artesãos (Tamas, 2021).

Em 2007, a então Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) lançou o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará, com o objetivo de apoiar os artesãos locais, melhorar a qualidade da produção e ampliar a comercialização dos produtos (Tamas, 2021). Esse programa foi fortalecido com a criação do Selo CeArt, em 2015, que certifica a autenticidade do artesanato cearense. Em 2021, a iniciativa foi consolidada por meio da Lei nº 17.701, de 5 de outubro de 2021 (Ceará, 2021), transformando o programa em política pública permanente.

O planejamento cultural do estado também incorporou diretrizes voltadas ao setor artesanal. Em 2016, foi instituído o Plano Estadual de Cultura, por meio da Lei nº 16.026, de 1º de junho de 2016 (Ceará, 2016), que regulamentou a execução das políticas culturais do Ceará. Posteriormente, a Lei nº 16.602, de 5 de julho de 2018 (Ceará, 2018), lançou a Política Estadual Cultura Viva, ampliando o acesso à cultura e incentivando a diversidade cultural. Essa política valorizou as manifestações culturais locais, incluindo a produção artesanal como elemento de identidade regional.

A institucionalização do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato ocorreu em 2021, por meio da Lei nº 17.701, de 5 de outubro de 2021 (Ceará, 2021). Essa legislação consolidou a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e

Direitos Humanos (SPS) como órgão gestor do programa e oficializou o Selo CeArt como ferramenta de certificação da autenticidade dos produtos artesanais cearenses.

Figura 15 – Selo de certificação CeArt



Fonte: Canela de Ema (s.d.).

De acordo com o site da Secretaria da Proteção Social (s.d.):

O Selo CeArt de Certificação de Autenticidade dos Produtos Artesanais e do Reconhecimento das Obras de Arte Popular Cearense garante a efetividade da ação governamental em congruência com as demandas do setor artesanal, visando criar ambiente favorável para que os artesãos cearenses possam manter e preservar os processos tradicionais de produção e de sua identidade cultural.

Conforme Bento e Silva (2016), a criação do Selo CeArt trouxe resultados significativos para o artesanato cearense. Um ano após sua implementação, o número de artesãos cadastrados aumentou de 42 mil para 44.245, representando um crescimento de 5,34%. Ademais, os núcleos e grupos de produção de artesanato expandiram sua presença para 179 municípios do Ceará, contra 140 no início do mesmo ano, resultando em uma cobertura de 97,3% e um crescimento de 27,85%. No aspecto financeiro, a comercialização de 118.801 itens de artesanato gerou um volume de vendas de R\$ 2,5 milhões. Esses números destacam a eficiência do selo como ferramenta de valorização, proteção da tradição artesanal e estratégia de desenvolvimento local sustentável (Bento; Silva, 2016).

O Selo CeArt, além de gerar múltiplos benefícios para artesãos, governo e demais partes interessadas, também se constitui como uma estratégia de posicionamento de mercado, fundamentada em uma ferramenta de marketing e embasada por uma prática protecionista do comércio local, visando o desenvolvimento local sustentável (Bento; Silva, 2016, p. 278).

Embora o Selo CeArt tenha sido um avanço na certificação e valorização do artesanato cearense, ele não garante a proteção legal da propriedade intelectual das criações artesanais. A ausência de uma política pública específica para estímulo ao registro de marcas coletivas, indicações geográficas e outros mecanismos de Propriedade Intelectual (PI) limita o reconhecimento e a segurança jurídica dos artesãos no mercado.

Em 2022, a Lei nº 18.012, de 1º de abril de 2022 (Ceará, 2022), instituiu a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, que abrange a economia criativa. Esta lei dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura (SIEC), cuja finalidade é a articulação, formulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas culturais do estado do Ceará, com o objetivo de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável.

Enquanto a Lei nº 18.709, de 27 de março de 2024, instituiu o Plano Estratégico Estadual de Longo Prazo (PLP), estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento sustentável, incluindo o fortalecimento do artesanato cearense, com foco na inovação, inclusão social e preservação cultural.

Assim como no âmbito nacional, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) desempenha um papel fundamental no fortalecimento do setor artesanal cearense, por meio de diversas estratégias. A instituição atua na capacitação empresarial, promovendo oficinas, treinamentos e consultorias especializadas para que os artesãos aprimorem sua gestão, produção e comercialização. Além disso, fomenta o acesso a mercados, facilitando a participação dos artesãos em feiras, rodadas de negócios e eventos nacionais e internacionais, ampliando suas oportunidades de venda (SEBRAE CEARÁ, 2023).

O setor enfrentou um período desafiador durante a pandemia de COVID-19, mas conseguiu retomar seu crescimento graças às políticas públicas do Estado. Essa recuperação foi impulsionada pela abertura de novos pontos comerciais, pela modernização do layout das lojas Ceart e pela participação em feiras estaduais e nacionais ao longo de 2022. A comercialização do artesanato cearense nessas feiras e nas lojas da Central de Artesanato do Ceará (CeArt) gerou um faturamento de R\$ 3.825.757,97, representando um aumento de 66% em relação a 2021, quando as vendas totalizaram R\$ 2.298.081,12 (SPS, 2023).

Diante do exposto, percebe-se que, embora haja esforços governamentais para promover o artesanato, ainda persiste a ausência de estratégias eficazes voltadas à Propriedade Intelectual, essencial para garantir o reconhecimento e a segurança jurídica dos artesãos. Essa lacuna evidencia a necessidade de políticas mais abrangentes que integrem o fomento ao setor com

mecanismos eficazes de proteção legal, assegurando a valorização e a sustentabilidade da produção artesanal.

5.3.4 Experiências internacionais de proteção ao artesanato e possibilidades de aprendizado

Diversos países têm adotado políticas públicas e instrumentos de proteção voltados ao artesanato, reconhecendo o setor como ativo estratégico da economia criativa e do patrimônio cultural. A articulação entre instrumentos jurídicos de Propriedade Intelectual (PI), selos de valorização simbólica e políticas de fomento tem contribuído para fortalecer o setor, preservar os saberes tradicionais e impulsionar o reconhecimento dos produtos no mercado nacional e internacional. As experiências da França, da Itália, da Índia e do México ilustram diferentes modelos e boas práticas, que oferecem subsídios concretos para o aprimoramento de políticas públicas em contextos diversos.

Na França, destaca-se a regulamentação das Indicações Geográficas (IGs) aplicadas a produtos industriais e artesanais, instituída pela Lei nº 2014-344, de 17 de março de 2014. Essa legislação possibilitou o reconhecimento coletivo de produtos cujo valor cultural e econômico está diretamente vinculado ao território de origem e ao saber-fazer tradicional, como a porcelana de Limoges e a tapeçaria de Aubusson (FRANÇA, 2014). Segundo Gril-Mariotte (2023), as IGs contribuem para preservar o vínculo simbólico entre o artesanato e o patrimônio cultural francês, além de fortalecer a reputação dos produtos.

Complementarmente, o selo *Entreprise du Patrimoine Vivant* (EPV), criado pela Lei nº 2005-882, de 2 de agosto de 2005, representa uma importante política pública de distinção cultural, conferindo reconhecimento às empresas que preservam técnicas produtivas artesanais e industriais de excelência (CASTRO, 2021). Embora o EPV não constitua, por si só, um direito jurídico de PI, ele se articula, em muitos casos, ao uso de IGs e marcas coletivas, potencializando o reconhecimento e a competitividade dos produtos. Para Limousin (2024), o EPV integra as políticas de valorização cultural e econômica do artesanato, evidenciando o compromisso francês com a preservação dos saberes tradicionais.

Na Itália, o artesanato é protegido, principalmente, por meio das marcas coletivas e das marcas de certificação, amplamente utilizadas por associações e consórcios de produtores. As IGs aplicadas a produtos artesanais vêm sendo gradualmente incorporadas ao sistema de proteção, especialmente após o Regulamento Europeu de 2023 (UNIÃO EUROPEIA, 2023). Segundo Bertacchini e Santagata (2012), produtos como o vidro de Murano, a cerâmica de

Deruta e os têxteis de Como ilustram a relação entre o artesanato italiano, o território de origem e a preservação das técnicas tradicionais.

Além dos instrumentos jurídicos, as políticas públicas italianas associam qualificação profissional, incentivo à inovação e fortalecimento das redes colaborativas, como evidenciado no programa *Valore Artigiano*, desenvolvido em diferentes regiões do país (GRANELLI, 2013). O conceito de *Made in Italy* também atua como ativo simbólico de reputação e diferenciação, agregando valor aos produtos artesanais italianos no mercado internacional (BISSON; CALABI; PALMIERI, 2024).

Na Índia, a proteção e a valorização do artesanato combinam instrumentos jurídicos de PI e políticas públicas de inclusão produtiva. O país conta com um sistema estruturado de IGs, regulamentado pela *Geographical Indications of Goods Act*, de 1999, que protege o saber-fazer tradicional e o vínculo territorial dos produtos artesanais, como o chá Darjeeling e os saris de Kanchipuram (Varnekar; Chutia, 2023). Além das IGs, destacam-se as Marcas de Certificação formalmente registradas, como o *Silk Mark*, que garante a pureza da seda, e o *Handloom Mark*, que atesta a autenticidade dos produtos têxteis artesanais. Ambos são reconhecidos legalmente e integram o sistema de proteção coletiva dos produtos (WIPO, 2023).

Complementarmente, o selo *Craftmark*, gerido pela organização AIACA, funciona como uma certificação socialmente responsável e de valorização simbólica. Embora não constitua, por si só, um direito jurídico formal de PI, o *Craftmark* identifica e promove produtos genuinamente artesanais, contribuindo para a reputação dos produtos e o fortalecimento das comunidades artesãs. Destaca-se ainda o *India Handloom Brand*, iniciativa de promoção criada pelo governo indiano para reforçar a reputação e a autenticidade dos produtos têxteis artesanais no mercado nacional e internacional. Embora não configure, por si só, um ativo jurídico de PI, o selo complementa as estratégias de valorização e proteção do artesanato indiano.

As políticas públicas indianas também promovem capacitação técnica, inclusão digital e acesso a mercados, com atenção ao empoderamento feminino e ao fortalecimento das comunidades artesãs. Segundo Yadav et al. (2021), a combinação entre instrumentos jurídicos e ações de apoio tem sido fundamental para preservar os saberes tradicionais e transformar o artesanato em ativo econômico competitivo.

No México, o artesanato é protegido por meio de IGs, Denominações de Origem (DOs) e marcas coletivas, regulamentadas pela *Ley Federal de Protección a la Propiedad Industrial*, de 2020. Produtos tradicionais como o Âmbar de Chiapas e a Talavera, cerâmica produzida nos estados de Puebla e Tlaxcala, são exemplos reconhecidos de proteção vinculada ao saber-fazer e ao território de origem (IMPI, 2024).

Além da proteção jurídica, o país conta com políticas públicas estruturadas de fomento ao artesanato, coordenadas pelo *Fondo Nacional para el Fomento de las Artesanías* (FONART). Essa instituição oferece apoio financeiro direto, capacitações e ações de certificação cultural, como os selos *Manos Indígenas*, *Sin Plomo* e *Hecho en México*, que reforçam a autenticidade e a reputação dos produtos artesanais mexicanos (FONART, 2023). Segundo Santos et al. (2020) e Lourido (2022), a articulação entre proteção jurídica, certificação e fomento tem sido determinante para consolidar o artesanato como ativo estratégico da economia criativa do país.

As experiências internacionais analisadas demonstram que a proteção do artesanato demanda uma abordagem integrada, que combine instrumentos jurídicos de PI, valorização cultural, apoio técnico e estratégias de inserção em mercados competitivos. As possibilidades de aprendizado e adaptação dessas boas práticas ao contexto cearense serão aprofundadas no item 7.3.

6 METODOLOGIA

6.1 Classificação da Pesquisa

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza básica e com objetivos exploratórios e descritivos. Essa classificação segue a proposta de autores clássicos da metodologia científica, como Gil (2008), Lakatos e Marconi (2010), Flick (2009) e Triviños (2008).

6.1.1 Classificação quanto à abordagem

A pesquisa é qualitativa, pois busca compreender a realidade do setor artesanal cearense em sua complexidade, considerando os significados atribuídos às ações das políticas públicas e sua articulação com a proteção da propriedade intelectual (PI). Segundo Flick (2009, p. 14), a pesquisa qualitativa é adequada para “examinar processos sociais complexos”, permitindo interpretar práticas e contextos culturais. Como destaca Triviños (2008, p. 132), essa abordagem é pertinente quando o pesquisador busca compreender os fenômenos “a partir da perspectiva dos sujeitos e da lógica interna dos contextos sociais”.

6.1.2 Classificação quanto à natureza

Quanto à sua natureza, a pesquisa é básica, uma vez que visa ampliar o conhecimento teórico sobre a articulação entre políticas públicas, economia criativa, o artesanato cearense e sua proteção enquanto patrimônio cultural e expressão de saberes tradicionais, sem o intuito imediato de aplicação prática direta. Conforme Gil (2008, p. 42), a pesquisa básica objetiva “ampliar o conhecimento dos fenômenos, sem a preocupação imediata com a sua aplicação prática”.

6.1.3 Classificação quanto aos objetivos

Quanto aos objetivos, a pesquisa apresenta caráter exploratório e descritivo. É exploratória por investigar a relação entre artesanato, políticas públicas e propriedade intelectual, um campo ainda pouco explorado de forma integrada, buscando levantar informações e mapear lacunas. É também descritiva, pois visa organizar e interpretar

informações sobre políticas vigentes, programas de fomento e instrumentos legais de proteção do artesanato no Ceará. De acordo com Marconi e Lakatos (2017, p. 187), a pesquisa descritiva “tem por finalidade primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno”.

6.2 Procedimentos Metodológicos

6.2.1 Revisão de literatura

A revisão bibliográfica abrangeu livros, artigos científicos, dissertações, teses e relatórios técnicos que abordam temas como propriedade intelectual, políticas públicas culturais, economia criativa e artesanato. Foram consultadas fontes nacionais e internacionais, como a OMPI, UNESCO, UNCTAD, SEBRAE e INPI, além de bases acadêmicas como Scielo, Google Scholar e Science Direct.

6.2.2 Análise documental

A pesquisa documental concentrou-se na análise de legislações, planos, programas e documentos oficiais em nível nacional e estadual, que compõem o arcabouço jurídico das políticas públicas voltadas ao setor artesanal. Foram analisados:

- Constituição Federal (art. 215 e 216);
- Lei nº 13.180/2015 (Profissão de Artesão);
- Portaria nº 1.007/2018 (Programa do Artesanato Brasileiro - PAB);
- Plano Setorial do Artesanato Brasileiro (2017-2025);
- Projeto de Lei nº 2.732/2022 (PNDEC);
- Leis estaduais do Ceará nº 13.816/2006, nº 16.026/2016, nº 17.701/2021, nº 18.012/2022;
- Plano Estadual de Cultura do Ceará (2020-2029);
- Plano Plurianual do Ceará (PPA 2024-2027);
- Plano Estratégico Ceará 2050;
- Programa Ceará Criativo (2024);
- Documentos institucionais sobre o Programa CeArt e o Selo de Autenticidade CeArt;
- Relatórios do SEBRAE Ceará;
- Dados do INPI;

A pesquisa também incluiu a análise de experiências internacionais relacionadas à proteção do artesanato nos contextos da Itália, França, Índia e México. Essa etapa foi realizada com base em revisão de literatura especializada, incluindo artigos científicos, relatórios técnicos e documentos de organismos como a OMPI e a UNCTAD, com o objetivo de identificar boas práticas comparáveis ao cenário cearense.

Além desses documentos, foram igualmente analisados os dispositivos legais que regulamentam os instrumentos formais de proteção da propriedade intelectual no Brasil, fundamentais à compreensão das possibilidades de proteção jurídica dos saberes e criações artesanais.

Nesse sentido, destacam-se a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), o Manual de Marcas do INPI e a Normativa INPI nº 095/2018, voltada aos procedimentos para registro de Indicações Geográficas (IG) e Marcas Coletivas.

A análise desses dispositivos foi fundamental para identificar os mecanismos jurídicos disponíveis para a proteção do artesanato brasileiro e verificar a ausência ou insuficiência de ações concretas de estímulo ao uso desses instrumentos nas políticas públicas voltadas ao setor artesanal.

6.3 Coleta e Análise dos Dados

Os dados coletados, provenientes dos documentos oficiais e da literatura especializada, foram organizados e submetidos à análise de conteúdo, conforme Bardin (2011). As categorias de análise foram elaboradas com base nos objetivos da pesquisa e compreenderam:

- Políticas Públicas e Economia Criativa;
- Instrumentos de fomento e valorização simbólica;
- Mecanismos de certificação e proteção jurídica;
- Instrumentos de PI aplicáveis ao artesanato (IGs, Marcas Coletivas e de Certificação);
- Práticas internacionais e possíveis adequações ao contexto do Ceará.

A análise comparativa permitiu identificar lacunas, desafios e oportunidades de fortalecimento das políticas públicas estaduais para o setor artesanal.

6.4 Limitações da Pesquisa

Esta pesquisa enfrentou limitações relacionadas ao acesso a dados institucionais atualizados sobre o setor artesanal cearense. Apesar das tentativas de obtenção dessas informações junto a órgãos públicos, como a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) e a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), os dados solicitados não foram disponibilizados de forma ágil ou acessível, estando condicionados a trâmites burocráticos que incluíam, entre outros requisitos, a apresentação de ofícios institucionais e o envio prévio do trabalho acadêmico.

Apesar dessas limitações, a metodologia adotada mostrou-se adequada para o alcance dos objetivos propostos, permitindo o desenvolvimento de uma análise crítica sobre as políticas públicas e os mecanismos de proteção ao artesanato cearense.

7. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo apresenta os resultados obtidos a partir da análise documental e das informações levantadas no decorrer da pesquisa, contemplando o estudo das políticas públicas nacionais, estaduais e internacionais relacionadas ao artesanato e à proteção da propriedade intelectual (PI). O capítulo está organizado de forma a atender aos objetivos específicos do trabalho, iniciando pela análise das normativas nacionais, passando pela investigação das políticas públicas implementadas no Estado do Ceará, seguido do exame das experiências internacionais adotadas em países referência, bem como da identificação dos mecanismos de proteção disponíveis para o setor artesanal. Por fim, apresenta-se a discussão crítica dos resultados e as propostas de recomendações para o aprimoramento das políticas públicas, além da descrição do produto tecnológico elaborado como contribuição prática da pesquisa.

7.1 Análise das Normativas Nacionais

A presente pesquisa tem como objetivo principal analisar as políticas públicas do Estado do Ceará voltadas ao setor artesanal, com ênfase nas iniciativas de estímulo à proteção da propriedade intelectual (PI). Todavia, considerando que as ações estaduais tendem a se alinhar às diretrizes estabelecidas em âmbito nacional, tornou-se necessário investigar os principais normativos federais relacionados ao artesanato e avaliar em que medida esses instrumentos fomentam ou orientam a adoção dos mecanismos de PI.

No plano constitucional, a relevância cultural do artesanato é reconhecida nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988. O artigo 215 estabelece que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”, enquanto o artigo 216 dispõe que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial [...] portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988). Embora tais dispositivos destaquem a importância da preservação do patrimônio cultural, não apresentam instrumentos específicos de proteção jurídica aplicáveis ao artesanato.

No âmbito infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 13.180/2015, que regulamenta a profissão de artesão. Seu artigo 2º, inciso VI, dispõe como uma das diretrizes básicas “a certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais” (BRASIL, 2015). Embora essa diretriz contribua para a valorização simbólica das criações

artesanais, não delimita mecanismos concretos para a efetiva proteção jurídica por meio dos ativos de PI.

No âmbito das políticas infraconstitucionais, destaca-se também o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), instituído pela Portaria nº 1.007/2018, que estabelece diretrizes gerais para o desenvolvimento do setor. O programa prevê a adesão dos entes federados por meio de Acordos de Cooperação Técnica, viabilizando o “desenvolvimento conjunto de políticas públicas para o pleno desenvolvimento do segmento artesanal” (§3º) (BRASIL, 2018). O artigo 23, inciso III, atribui à Comissão Nacional do Artesanato a competência de “emitir normas para a certificação dos produtos artesanais”. Contudo, o referido normativo não apresenta diretrizes específicas quanto à operacionalização dos registros de PI, tais como marcas coletivas ou indicações geográficas.

No mesmo sentido, o Plano Setorial do Artesanato Brasileiro (2017-2025), elaborado com a finalidade de orientar e estruturar as políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor em todo o país, prevê, em seu 5º Eixo Estratégico (Estratégia 8 – Valorização do artesanato tradicional popular), a necessidade de “garantir a proteção da propriedade intelectual coletiva e dos conhecimentos tradicionais das comunidades artesanais” (BRASIL, 2017). Entretanto, o documento não apresenta ações concretas ou mecanismos operacionais que orientem os artesãos quanto ao uso dos instrumentos formais de proteção jurídica.

De forma complementar, destaca-se o Projeto de Lei nº 2.732/2022, que visa instituir o Plano Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa (PNDEC). O referido projeto reconhece a propriedade intelectual (PI) como instrumento fundamental para o fortalecimento da economia criativa no país, prevendo, em seu art. 3º, inciso VII, a diretriz de “simplificar e diferenciar procedimentos para a proteção da propriedade intelectual dos profissionais de pequeno e médio porte da Economia Criativa” (BRASIL, 2022). Observa-se que o projeto apresenta uma abordagem genérica quanto à temática da PI, sem detalhar estratégias operacionais ou mecanismos específicos para sua efetiva aplicação nos diferentes segmentos que compõem a economia criativa. Tal lacuna se estende ao setor artesanal, o que evidencia a permanência de um desafio em âmbito nacional: a inexistência de políticas públicas que promovam, de modo concreto, a proteção jurídica dos saberes e produtos artesanais por meio dos instrumentos formais de propriedade intelectual.

Esses instrumentos estão sintetizados na Quadro 4, com foco nas observações quanto à proteção via propriedade intelectual.

Quadro 4 – Síntese dos normativos nacionais quanto à proteção via PI

Instrumento Normativo	Conteúdo Principal	Observações sobre PI
Constituição Federal de 1988	Reconhece o artesanato como parte do patrimônio cultural brasileiro.	Não apresenta mecanismo de PI.
Lei nº 13.180/2015	Regulamenta a profissão de artesão e orienta a certificação da qualidade dos produtos.	Valoriza simbolicamente, sem detalhar PI
Portaria nº 1.007/2018	Institui o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e orienta normas de certificação.	Foca na certificação simbólica, sem operacionalização de PI.
Plano Setorial do Artesanato Brasileiro (2017-2025)	Estabelece diretrizes para fortalecer o setor artesanal no Brasil.	Prevê proteção coletiva de PI, sem ações
Projeto de Lei nº 2.732/2022	Propõe o Plano Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa (PNDEC).	Reconhece a importância da PI, mas sem estratégias específicas.

Fonte: Autora (2025).

A análise das políticas públicas nacionais permite constatar que, embora o artesanato seja reconhecido como patrimônio cultural e atividade econômica relevante, as normativas vigentes concentram-se, predominantemente, na valorização simbólica e na certificação dos produtos artesanais. Observa-se, contudo, uma lacuna significativa quanto à promoção de instrumentos formais de proteção intelectual, indispensáveis para salvaguardar os saberes tradicionais e as criações dos artesãos.

Nesse contexto, a análise das políticas públicas do Estado do Ceará assume especial relevância, a fim de identificar se, em âmbito estadual, existem iniciativas que avancem na superação dessas limitações, promovendo a integração entre a valorização cultural do artesanato e a sua efetiva proteção jurídica.

7.2 Cenário do Artesanato no Ceará

Após a análise das políticas públicas nacionais, que evidenciou um enfoque predominante na certificação dos produtos artesanais em detrimento da proteção jurídica por meio da propriedade intelectual (PI), passa-se à análise das políticas públicas estaduais desenvolvidas no Ceará. O objetivo é identificar em que medida o Estado tem implementado ações que valorizem o artesanato local e se existem estratégias específicas de estímulo à proteção dos produtos artesanais por meio dos instrumentos formais de PI.

Nesse sentido, foram analisadas as principais legislações e programas estaduais com relevância para o setor artesanal e a economia criativa: a Lei nº 13.816/2006, que instituiu o Conselho Cearense do Artesanato; a Lei nº 16.026/2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; a Lei nº 17.701/2021, que criou o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato Cearense; e a Lei nº 18.012/2022, que organiza o Sistema Estadual da Cultura (SIEC). Também foram considerados o Plano Plurianual do Ceará (PPA 2024-2027) e o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo Ceará 2050.

As legislações estaduais analisadas reconhecem o artesanato como expressão cultural, identidade territorial e atividade econômica relevante, inserindo-o nas estratégias de desenvolvimento regional, fomento à economia criativa e valorização cultural. Contudo, observa-se que, de modo geral, essas normativas concentram-se em ações de fomento à produção, qualificação dos artesãos e incentivo à comercialização dos produtos, com pouca abordagem quanto ao estímulo à proteção jurídica por meio dos instrumentos formais de PI, como marcas coletivas, indicações geográficas ou direitos autorais.

Entre os instrumentos de valorização simbólica e mercadológica presentes nas políticas estaduais, destaca-se o Selo de Autenticidade CeArt, previsto na Lei nº 17.701/2021, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará. O selo confere qualidade, identidade cultural e procedência aos produtos certificados, funcionando como estratégia de promoção e fortalecimento da imagem do artesanato cearense no mercado. Todavia, é importante ressaltar que o Selo CeArt não se confunde com os instrumentos formais de proteção da PI previstos na legislação nacional, uma vez que não garante registro ou exclusividade sobre os produtos certificados, permanecendo vinculado a critérios simbólicos e de reconhecimento comercial.

Em consulta realizada no site do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), foi identificado que o Governo do Estado do Ceará possui o registro da marca "Central de Artesanato do Ceará – CeArt", com concessão em 13/06/2023, sob titularidade do Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART-CE. Trata-se de um registro de marca com finalidade institucional e promocional, vinculado à identificação dos produtos e ações desenvolvidos pela CeArt, enquanto programa de valorização e comercialização do artesanato cearense.

No entanto, é importante destacar que esse registro corresponde a uma marca de produtos e serviços, não se configurando como uma Marca de Certificação, instrumento jurídico previsto na legislação de propriedade intelectual para garantir procedência, padrões de qualidade ou características específicas dos produtos. Dessa forma, embora o registro

represente um avanço no fortalecimento da identidade visual do artesanato cearense e contribua para a valorização cultural dos produtos, ele não substitui os mecanismos formais de proteção coletiva das criações artesanais, como as Marcas Coletivas, as Indicações Geográficas (IG) e as Marcas de Certificação.

No que se refere ao planejamento estratégico de médio e longo prazo, o PPA 2024-2027 do Ceará reconhece o artesanato como atividade estratégica para o desenvolvimento regional, com previsão de ações voltadas à interiorização das políticas públicas e ao fortalecimento da comercialização dos produtos. No entanto, não apresenta ações voltadas à proteção jurídica dos produtos artesanais por meio de registros de PI.

Da mesma forma, o Plano Estratégico Ceará 2050 contempla o artesanato e a economia criativa como vetores de desenvolvimento socioeconômico, prevendo ações de valorização cultural, qualificação dos artesãos e certificação da produção artesanal. Contudo, assim como os demais documentos analisados, o plano não apresenta diretrizes operacionais voltadas ao estímulo do registro de ativos de PI aplicáveis ao setor artesanal.

Por fim, destaca-se o Programa Ceará Criativo, lançado em 2024, como iniciativa voltada à promoção da cultura e da economia criativa cearense. Estruturado em três eixos principais – Plataforma de Formação, Plataforma de Negócios e Programa de Mobilidade Artística – o programa busca capacitar, conectar e promover a circulação de agentes culturais. Todavia, observa-se que o Ceará Criativo também não contempla ações específicas voltadas à proteção jurídica dos produtos culturais e artesanais por meio dos instrumentos de PI, mantendo o padrão das demais políticas analisadas.

Esses normativos estão sistematizados na Quadro 5, evidenciando as principais observações relacionadas à proteção via propriedade intelectual.

Quadro 5 – Síntese dos normativos estaduais quanto à proteção via PI

Instrumento Normativo	Conteúdo Principal	Observações sobre PI
Lei nº 13.816/2006	Institui o Conselho Cearense do Artesanato.	Não aborda mecanismos de PI.
Lei nº 16.026/2016	Institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará.	Reconhece o artesanato como patrimônio cultural, sem estratégias de PI.
Lei nº 17.701/2021	Cria o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Ceará (inclui o Selo CeArt).	Prevê certificação simbólica, sem proteção formal via PI.
Lei nº 18.012/2022	Organiza o Sistema Estadual da Cultura (SIEC).	Valoriza o artesanato, mas não contempla ações específicas de PI.

PPA 2024-2027	Plano de ações do governo estadual.	Valoriza o artesanato, mas não prevê proteção via PI.
Plano Ceará 2050	Planejamento estratégico de longo prazo.	Prevê ações culturais e de qualificação, sem detalhamento sobre PI.
Programa Ceará Criativo (2024)	Iniciativa voltada à promoção da economia criativa cearense.	Fomenta cultura e mercado, sem ações voltadas à proteção por PI.

Fonte: Autora (2025).

Esse panorama evidencia que, embora o Estado do Ceará disponha de um arcabouço normativo relevante para o fomento do artesanato e da economia criativa, as políticas públicas estaduais seguem a tendência observada em âmbito nacional, priorizando a valorização simbólica e a comercialização dos produtos artesanais. Verifica-se, contudo, a inexistência de estratégias efetivas que orientem ou estimulem a proteção jurídica das criações por meio dos instrumentos formais de propriedade intelectual. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de ações complementares, com foco na capacitação dos artesãos, na disseminação do conhecimento sobre os mecanismos de PI e na formulação de políticas públicas integradas, que conciliem a valorização cultural com a proteção jurídica das produções artesanais.

7.3 Análise Comparativa entre as Políticas Públicas Cearenses e as Experiências Internacionais

As experiências internacionais analisadas demonstram que a proteção e a valorização do artesanato avançam de forma mais consistente quando os países adotam políticas públicas integradas. França, Itália, Índia e México são exemplos relevantes nesse debate, pois vêm combinando instrumentos jurídicos de Propriedade Intelectual (PI), como Indicações Geográficas (IGs) e marcas coletivas, com ações de fomento, certificação, qualificação e promoção dos produtos. Ainda que apresentem realidades distintas e níveis variados de consolidação dessas práticas, esses países ilustram caminhos possíveis para fortalecer o artesanato, preservar os saberes tradicionais e inseri-lo de maneira mais competitiva no mercado.

Na França, destaca-se o papel das IGs aplicadas a produtos artesanais e industriais, regulamentadas pela Lei nº 2014-344, de 17 de março de 2014. Essa legislação ampliou o alcance das IGs, antes restritas a produtos agroalimentares, permitindo o reconhecimento coletivo de bens cuja reputação está diretamente associada ao território de origem e ao saber-fazer tradicional, como a porcelana de Limoges e a tapeçaria de Aubusson (FRANÇA, 2014).

Até 2024, havia 17 IGs registradas para produtos artesanais na França, o que demonstra o potencial do instrumento, ainda em fase inicial de expansão no setor (INPI, 2024).

Complementarmente, o selo *Entreprise du Patrimoine Vivant* (EPV), criado pela Lei nº 2005-882, reconhece empresas e ateliês que preservam técnicas produtivas de excelência, muitas delas ligadas ao artesanato. Embora o EPV não constitua, por si só, um direito jurídico formal de PI, ele se articula, em muitos casos, ao uso de IGs e marcas coletivas, reforçando a reputação dos produtos e fortalecendo sua inserção no mercado nacional e internacional (Castro, 2021; Limousin, 2024). Segundo Gril-Mariotte (2023), o EPV representa uma política pública de distinção cultural que valoriza o patrimônio imaterial e contribui para o reconhecimento do artesanato como parte estratégica da economia criativa francesa.

Um exemplo concreto dessa articulação pode ser observado no caso da Tapisserie d'Aubusson, tradicional tapeçaria produzida há séculos na região de Aubusson, na França. O produto recebeu uma Indicação Geográfica (IG) em 2010, reconhecendo oficialmente o vínculo do saber-fazer com o território e a tradição local. Além disso, diversos ateliês e manufaturas da região também foram contemplados com o selo *Entreprise du Patrimoine Vivant* (EPV), o que reforça o reconhecimento coletivo do saber-fazer e amplia as possibilidades de proteção, valorização simbólica e inserção no mercado desses produtos artesanais (Gril-Mariotte, 2023).

Vale destacar que, além da legislação nacional, a França também se beneficia diretamente do Regulamento Europeu nº 2023/2411, que unificou as regras de proteção de IGs para produtos artesanais e industriais no âmbito da União Europeia. Essa regulamentação contribui para ampliar o reconhecimento internacional dos produtos artesanais franceses e incentivar o crescimento gradual do número de IGs aplicadas ao setor.

Na Itália, as marcas coletivas e de certificação, regulamentadas pelo Código da Propriedade Industrial da Itália, são amplamente utilizadas por associações e consórcios de produtores, especialmente no setor artesanal (ITÁLIA, 2019). Produtos como o vidro de Murano, a cerâmica de Deruta, os bordados da Sardenha e os têxteis de Como exemplificam a proteção coletiva e a valorização do vínculo entre o produto e o território de origem (Bertacchini; Santagata, 2012). Além disso, o conceito *Made in Italy*, reconhecido internacionalmente, funciona como ativo simbólico de reputação e diferenciação, associado à excelência, tradição e design (BISSON; CALABI; PALMIERI, 2024).

A Itália também vem avançando na incorporação das IGs ao setor artesanal, especialmente após o Regulamento Europeu de 2023, que unificou as regras para proteção de IGs de produtos artesanais e industriais na União Europeia (União Europeia, 2023). Além da proteção jurídica, as políticas públicas italianas se destacam por combinar a preservação do

saber-fazer tradicional com o incentivo à inovação produtiva, como evidenciado pelo programa *Valore Artigiano*, que promove a revitalização de ateliês, apoia o empreendedorismo jovem e fortalece as redes colaborativas em diferentes regiões do país (Granelli, 2013).

A Índia é reconhecida como referência na proteção do artesanato por meio de IGs, marcas de certificação e selos de valorização simbólica. O país conta com um sistema estruturado de IGs, regulamentado pela *Geographical Indications of Goods Act*, de 1999, que protege coletivamente o saber-fazer tradicional e o vínculo territorial dos produtos artesanais, como o chá Darjeeling e os saris de Kanchipuram (Varnekar; Chutia, 2023). Até 2023, a Índia contabilizava 274 IGs registradas para produtos artesanais, demonstrando o protagonismo do país no uso desse instrumento para a valorização cultural e econômica do setor (WIPO, 2023).

Além das IGs, destacam-se as Marcas de Certificação formalmente registradas, como o *Silk Mark*, que garante a pureza da seda, e o *Handloom Mark*, que atesta a autenticidade dos produtos têxteis artesanais. Complementarmente, o selo *Craftmark*, gerido pela AIACA, funciona como uma certificação socialmente responsável e de valorização simbólica. Embora não constitua, por si só, um direito jurídico formal de PI, o *Craftmark* identifica e promove produtos genuinamente artesanais. Destaca-se ainda o *India Handloom Brand*, iniciativa de promoção criada pelo governo indiano para reforçar a reputação e a autenticidade dos produtos têxteis artesanais (WIPO, 2023; Yadav *et al.*, 2021).

O modelo indiano também se destaca pelo investimento em políticas públicas de capacitação técnica, inclusão digital, acesso a mercados e empoderamento feminino, que têm fortalecido as comunidades artesãs e ampliado as oportunidades de comercialização, inclusive por meio do comércio eletrônico.

No México, a proteção jurídica do artesanato se articula com políticas de fomento, certificação cultural e apoio institucional. A *Ley Federal de Protección a la Propiedad Industrial*, de 2020, regulamenta o uso de IGs, Denominações de Origem (DOs) e marcas coletivas para produtos tradicionais, como o Âmbar de Chiapas e a Talavera (IMPI, 2024). Além disso, o país conta com o *Fondo Nacional para el Fomento de las Artesanías* (FONART), criado em 1974, que oferece apoio técnico e financeiro direto aos artesãos, promove capacitações e coordena ações de certificação e valorização simbólica, como os selos *Manos Indígenas*, *Sin Plomo* e *Hecho en México* (FONART, 2023).

Segundo Santos *et al.* (2020) e Lourido (2022), a conjugação entre instrumentos jurídicos de PI, certificação cultural, fomento financeiro e ações institucionais tem sido determinante para consolidar o artesanato como ativo estratégico da economia criativa mexicana.

Comparando essas experiências ao contexto do Ceará, observa-se que o Estado ainda carece de políticas públicas estruturadas para a proteção jurídica dos produtos artesanais por meio da PI, como o registro de IGs e o uso de marcas coletivas. Embora o Ceará possua iniciativas importantes de valorização simbólica, como o Selo CeArt, elas ainda não estão articuladas a instrumentos jurídicos formais de proteção. Além disso, são limitadas as ações de capacitação técnica em temas como PI, marketing territorial, gestão de marcas e comercialização em mercados especializados.

Diante desse cenário, as boas práticas internacionais analisadas oferecem subsídios valiosos para o aprimoramento das políticas públicas cearenses, como sintetizado no Quadro 6.

Quadro 6 – Comparativo das Políticas Públicas Internacionais para o Artesanato e Possibilidades de Aprendizado para o Ceará

País	Instrumentos de Propriedade Intelectual Utilizados	Outras Estratégias de Valorização do Artesanato	Possibilidades de Aprendizado e Recomendação para o Ceará
França	Indicações Geográficas (IGs).	Selo institucional EPV; marketing territorial; valorização do patrimônio cultural e incentivo à exportação.	Fortalecimento do Selo CeArt como política pública de valorização do artesanato, associado a estratégias de marketing territorial e exportação. Estímulo à proteção jurídica por meio de IGs e marcas coletivas, articuladas às ações de promoção.
Itália	Indicações Geográficas (IGs); Marcas Coletivas.	Programas de capacitação; Inovação produtiva e Redes colaborativas.	Estímulo ao registro de IGs e marcas coletivas para produtos artesanais regionais; fortalecimento das redes de artesãos.
Índia	Indicações Geográficas (IGs); Marcas Coletivas; Certificações específicas (<i>Handloom Mark</i>)	Selo institucional <i>Craftmark</i> , capacitação em PI; Inclusão digital; Empoderamento feminino e incentivo ao e-commerce.	Inclusão de ações formativas em PI, gestão de marcas e marketing digital nos programas de apoio aos artesãos cearenses.
México	Indicações Geográficas (IGs); Denominações de Origem (DOs); Marcas Coletivas.	Selos culturais como <i>Manos Indígenas</i> , <i>Sin Plomo</i> e <i>Hecho en México</i> ; apoio financeiro direto (FONART); formalização da produção artesanal; prevenção à apropriação cultural e incentivo à formalização.	Criação de fundos de fomento e regulamentação específica para proteção dos saberes tradicionais locais e estímulo ao registro de IGs, DOs e marcas coletivas no setor artesanal.

Fonte: Autora (2025).

A análise comparativa apresentada evidencia que as experiências internacionais vão além da proteção jurídica formal, incorporando estratégias integradas de fomento, certificação simbólica e promoção cultural. Tais elementos, quando adaptados à realidade cearense, podem impulsionar o reconhecimento do artesanato como um ativo econômico estratégico,

promovendo sua inserção em mercados especializados e fortalecendo a identidade territorial vinculada à economia criativa.

7.4 Análise Crítica e Recomendações para o Aperfeiçoamento das Políticas Públicas

Considerando o cenário analisado nas políticas públicas nacionais e estaduais, observa-se que as ações desenvolvidas até o momento priorizam a valorização cultural do artesanato, sem avançar em estratégias efetivas de proteção jurídica das criações artesanais por meio dos instrumentos de propriedade intelectual (PI). Essa lacuna limita o potencial do artesanato enquanto ativo econômico da economia criativa e enfraquece a segurança jurídica dos produtos artesanais, especialmente no que se refere à construção de uma identidade territorial vinculada a marcas, indicações geográficas e demais ativos intangíveis.

As experiências internacionais analisadas demonstram que o fortalecimento do setor artesanal exige a integração entre valorização cultural, desenvolvimento econômico e proteção jurídica. França, Itália, Índia e México adotam práticas que articulam esses elementos, como o estímulo ao registro de Indicações Geográficas (IGs) e marcas coletivas, a criação de selos de certificação ou distinção institucional, o apoio financeiro ao setor artesanal e a oferta de ações formativas permanentes sobre Propriedade Intelectual, direcionadas às comunidades produtoras.

Essas práticas oferecem aprendizados relevantes que podem ser adaptados ao contexto cearense. A França demonstra a importância do suporte institucional articulado a políticas de exportação; a Itália aposta no fortalecimento de redes produtivas e certificações de origem; a Índia alia ações de capacitação a mecanismos jurídicos específicos; e o México integra estratégias financeiras e jurídicas com forte identidade cultural. O Ceará pode, portanto, construir soluções próprias a partir dessas referências, com base nas suas estruturas já consolidadas, como o CeArt, o SEBRAE/CE e os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

Com base nessas boas práticas, o Quadro 7 apresenta propostas de adaptação ao contexto das políticas públicas cearenses:

Quadro 7 – Práticas Internacionais e Propostas de Adaptação para o Ceará

País	Prática Internacional	Proposta de Adaptação para o Ceará
França	Promoção de IGs com apoio institucional; integração com políticas culturais e exportação.	Ampliar políticas estaduais de apoio técnico e financeiro para registro de IGs; fortalecer o Selo CeArt como instrumento

		de valorização simbólica e estimular sua articulação com ativos jurídicos de PI
Itália	Proteção do artesanato por meio de certificações de origem e fortalecimento de redes produtivas.	Estimular redes colaborativas e parcerias locais, com apoio técnico dos NITs e do SEBRAE/CE para organização e valorização das produções artesanais.
Índia	Certificações específicas e ações permanentes de formação em PI, inclusão digital e marketing.	Criar programas de capacitação contínua sobre PI e marketing digital para artesãos, com apoio dos NITs; aprimorar o Selo CeArt, avaliando sua transformação em marca de certificação registrada.
México	Apoio técnico e financeiro ao registro de ativos de PI; selos institucionais de valorização cultural.	Criar linhas de crédito específicas para registro de PI no artesanato; integrar NITs e CeArt em ações de orientação e certificação.

Fonte: Autora (2025).

Com base nas experiências internacionais analisadas e na realidade local, recomenda-se que o Estado do Ceará adote ações organizadas em três eixos principais: **formação e capacitação, apoio jurídico e financeiro, e articulação entre instituições**, a fim de fortalecer a proteção e valorização do artesanato por meio da Propriedade Intelectual (PI).

1. Formação e Capacitação:

- **Criar um eixo fixo de Propriedade Intelectual** dentro das políticas públicas para o artesanato, com foco em formação, orientação para registro e valorização da cultura local;
- **Oferecer cursos e oficinas voltados aos artesãos**, com linguagem simples, conteúdos práticos e foco na importância da proteção dos saberes e no fortalecimento das associações;
- **Desenvolver, em parceria com o INPI, NITs, universidades e outras instituições, um curso específico sobre PI para artesãos**, com materiais ilustrativos, exemplos do dia a dia e formatos acessíveis (presencial, online ou híbrido);
- **Adaptar e expandir iniciativas do SEBRAE/CE**, como o curso *Marcas e Patentes – Propriedade Intelectual para Startups*, criando uma versão direcionada para artesãos, com exemplos reais, linguagem acessível e foco nas necessidades do setor artesanal.

2. Apoio Jurídico e Financeiro:

- **Incluir orientações sobre Propriedade Intelectual nos editais e premiações públicas para artesãos**, incentivando o uso de marcas coletivas, indicações geográficas e direitos autorais, com apoio técnico para orientar o processo;
- **Criar linhas de crédito específicas** para ajudar associações, cooperativas e artesãos individuais a custear os registros de seus ativos de PI, garantindo mais acesso à formalização de seus direitos.

3. Articulação Institucional:

- **Firmar parcerias com o INPI** para levar oficinas, consultorias e ações educativas sobre PI a regiões com tradição artesanal;
- **Criar uma rede estadual de apoio à proteção do artesanato tradicional**, reunindo CeArt, SEBRAE/CE, NITs, universidades, INPI e associações locais para trabalharem juntas em ações de certificação, capacitação, orientação técnica e valorização dos produtos artesanais.

Além da implementação das ações por meio de programas, editais e outras normas administrativas, **recomenda-se também a inclusão formal do estímulo à Propriedade Intelectual em futuras revisões das leis estaduais que tratam do artesanato e da economia criativa**. Essa medida pode fortalecer institucionalmente as políticas públicas, garantir maior segurança jurídica para ações contínuas e ampliar o comprometimento do poder público com a valorização e a proteção dos saberes tradicionais.

No contexto estadual, destaca-se que o Selo CeArt constitui uma relevante estratégia de valorização simbólica e promoção do artesanato cearense, conferindo visibilidade e identidade aos produtos reconhecidos. Entretanto, por não possuir vinculação formal com os instrumentos jurídicos de propriedade intelectual, sua atuação se limita ao reconhecimento cultural e mercadológico, sem alcançar a robustez legal necessária para garantir a proteção efetiva das criações artesanais frente à apropriação indevida ou à concorrência desleal.

Diante disso, recomenda-se que o Selo CeArt seja reestruturado para evoluir, ou ser complementado, por uma marca de certificação formalmente registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculada a critérios técnicos normatizados e dotada de valor jurídico. Tal proposta se inspira em práticas já consolidadas em países como a Índia, onde selos como o *Handloom Mark* cumprem não apenas funções promocionais e simbólicas, mas também atuam como instrumentos jurídicos de proteção dos produtos culturais e tradicionais.

Essas recomendações evidenciam que políticas públicas eficazes para o setor artesanal devem ir além da valorização simbólica e incorporar, de forma estruturada e permanente, a proteção jurídica dos saberes e produtos tradicionais. Reconhecer o artesanato como ativo econômico relevante e parte estratégica das dinâmicas territoriais de desenvolvimento sustentável é um passo fundamental para a consolidação da economia criativa no Estado do Ceará.

7.5 Produto Tecnológico: Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos Cearenses

Como resultado prático desta pesquisa, foi elaborado o Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos Cearenses, material didático e orientativo que busca democratizar o acesso ao conhecimento sobre os principais mecanismos legais de proteção das criações artesanais. O Guia foi desenvolvido em linguagem simples, acessível e exemplificada, com foco na realidade dos artesãos e artesãs do Ceará, apresentando conceitos jurídicos de forma descomplicada e diretamente aplicável ao cotidiano desses trabalhadores.

A motivação para a elaboração do Guia decorre dos resultados obtidos na análise documental e bibliográfica realizada nesta pesquisa, que evidenciaram o baixo nível de informação da maioria dos artesãos sobre as possibilidades de proteção jurídica de suas criações, bem como sobre o papel da Propriedade Intelectual (PI) no fortalecimento do artesanato, da cultura e da geração de renda.

O material aborda de forma clara e ilustrativa as diferentes formas de proteção disponíveis no Brasil, com destaque para aquelas mais compatíveis com a natureza do artesanato, como os Direitos Autorais, as Marcas Individuais e Coletivas e as Indicações Geográficas (IG). Também são apresentados os Desenhos Industriais, os Segredos Industriais e a Patente, embora a aplicação desses últimos seja mais restrita ao contexto artesanal, sendo recomendados apenas em situações específicas de inovação técnica ou de diferenciação visual significativa das peças, requisitos nem sempre presentes nas produções artesanais baseadas em saberes tradicionais ou coletivos.

Além dos conteúdos jurídicos, o Guia oferece dicas práticas, casos reais e inspiradores, orientações passo a passo para o registro de criações e um capítulo específico com dúvidas frequentes dos artesãos, buscando sanar questionamentos comuns e facilitar a compreensão do tema. Também foram incluídos exemplos de boas práticas internacionais e um panorama do

artesanato cearense, ressaltando a importância de iniciativas como o Selo CeArt, criado pelo Governo do Estado para valorizar e promover o artesanato local.

O Guia apresenta ainda uma seção de contatos úteis, reunindo instituições de apoio como o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e outras entidades relevantes, com o objetivo de facilitar o acesso dos artesãos aos serviços e orientações disponíveis.

A proposta do material é contribuir para o empoderamento dos artesãos cearenses, promovendo o reconhecimento do valor cultural, econômico e simbólico do artesanato e incentivando o uso estratégico da Propriedade Intelectual como ferramenta de proteção e valorização. Dessa forma, o Guia se alinha aos objetivos desta pesquisa ao propor uma solução prática que visa fortalecer o setor artesanal, preservar os saberes tradicionais e fomentar o desenvolvimento da economia criativa no Ceará.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar as políticas públicas voltadas à proteção do artesanato no contexto da economia criativa, com foco no Estado do Ceará, buscando compreender como os instrumentos de Propriedade Intelectual (PI) podem contribuir para a valorização, a proteção jurídica e o fortalecimento do setor artesanal. A partir do problema de pesquisa, identificou-se que a fragilidade do artesanato cearense está relacionada não apenas à ausência de políticas específicas de estímulo à proteção dos ativos intangíveis, mas também ao possível desconhecimento dos artesãos acerca dos mecanismos jurídicos de salvaguarda de suas criações.

Ao longo da pesquisa, observou-se que, embora haja reconhecimento institucional do artesanato como patrimônio cultural e fonte de desenvolvimento econômico, as iniciativas existentes, como o Programa CeArt e o Selo CeArt, se concentram sobretudo na promoção cultural e na valorização simbólica dos produtos. Esses projetos não contemplam, de maneira efetiva, a integração de instrumentos de PI, reforçando a necessidade de ações mais estruturadas que incorporem registros de Marcas Coletivas, Indicações Geográficas ou outros mecanismos de proteção jurídica.

Como contribuição prática, elaborou-se o “Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos”, que visa orientar os profissionais do artesanato cearense sobre os principais procedimentos de PI e as instituições de apoio disponíveis. Espera-se que esse material possa despertar maior interesse na busca pela proteção de seus ativos imateriais, contribuindo para uma percepção de valor ainda mais sólida no mercado local, nacional e internacional.

Destaca-se, contudo, a limitação metodológica resultante da não realização de pesquisa de campo com os artesãos, o que impediu a obtenção de dados empíricos diretos sobre o grau de conhecimento desses profissionais em relação à PI. Ainda assim, a revisão de literatura, a análise documental e a investigação de casos em contextos semelhantes, nacionais e internacionais, sugerem que a lacuna informacional é uma realidade no setor artesanal como um todo. Portanto, recomenda-se a realização de pesquisas futuras que envolvam entrevistas, questionários ou estudos de caso, de modo a verificar empiricamente se e como os artesãos aplicam os mecanismos jurídicos para proteger suas criações.

Para as políticas públicas, a principal recomendação é integrar, de forma sistemática, a formação em PI aos programas de apoio ao artesanato, contemplando capacitações, simplificação de processos de registro e parcerias entre organizações governamentais e não

governamentais. Essa medida pode fortalecer não apenas a identidade cultural do artesanato cearense, mas também promover a sustentabilidade econômica da atividade.

Conclui-se, portanto, que a proteção jurídica do artesanato transcende a mera valorização simbólica e assume papel estratégico para o desenvolvimento local, a preservação dos saberes tradicionais e a competitividade do produto artesanal em diferentes mercados. Ao enfatizar a importância de instrumentos de Propriedade Intelectual e estimular a participação ativa dos artesãos em sua própria proteção, este estudo espera contribuir para o amadurecimento das discussões sobre economia criativa e impulsionar ações mais consistentes em prol do patrimônio cultural cearense.

10. PERSPECTIVAS FUTURAS

A partir dos resultados e das limitações identificadas nesta pesquisa, algumas perspectivas futuras podem ser delineadas com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o tema e contribuir para o fortalecimento do setor artesanal no Estado do Ceará.

Destacam-se como possibilidades relevantes:

- A realização de pesquisas de campo junto aos artesãos cearenses, com o propósito de compreender o grau de conhecimento sobre os instrumentos de propriedade intelectual e as principais barreiras práticas para sua adoção;
- A avaliação da efetividade do Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos Cearenses, especialmente por meio da sua aplicação em ações de formação, oficinas ou programas de capacitação, a fim de verificar sua aplicabilidade e identificar pontos de melhoria;
- O desenvolvimento de estudos comparativos entre estados brasileiros, visando mapear políticas públicas e iniciativas de proteção ao artesanato que possam servir de referência para o contexto cearense;
- A realização de análises jurídicas e institucionais aprofundadas sobre a viabilidade de transformar o Selo CeArt em uma marca de certificação formalmente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), fortalecendo a proteção coletiva das criações artesanais do Ceará;
- A investigação do potencial das plataformas digitais e do comércio eletrônico como ferramentas de valorização, proteção e comercialização do artesanato cearense, articulando inovação, identidade cultural e segurança jurídica.

Considera-se que o avanço nessas linhas de pesquisa e ação prática pode contribuir de maneira significativa para a valorização do artesanato como ativo cultural e econômico, o fortalecimento da economia criativa no Ceará e a preservação dos saberes tradicionais.

REFERÊNCIAS

- ALL INDIA ARTISANS AND CRAFTWORKERS WELFARE ASSOCIATION (AIACA). *Craftmark*. Disponível em: <https://www.aiacaonline.org/craftmark/>. Acesso em: 3 mar. 2025.
- ALMEIDA, A. S. de. *Capim dourado do Jalapão: identidade cultural e desenvolvimento local*. Palmas: Editora da UFT, 2020.
- ANPROTEC. Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. *Mapa dos Parques Tecnológicos do Brasil: 2022*. Brasília: ANPROTEC, 2022.
- ARAÚJO, E. A. de; FERRAZ, L. C.; SOUSA, F. R. de. Propriedade intelectual e saberes tradicionais: desafios para a proteção do patrimônio cultural imaterial. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 105, p. 115–132, 2010.
- ARAÚJO, V. P. et al. A gestão da propriedade intelectual no Brasil: papel dos NITs e a necessidade de políticas institucionais. *Revista Inovação, Projetos e Tecnologias*, São Paulo, n. 2, p. 1–8, 2010.
- AUSTRÁLIA. Department of Communications and the Arts. *Creative Nation: Commonwealth cultural policy*. Canberra: Australian Government Publishing Service, 1994.
- ÁVILA, Rebeca de. *Imagem do Mercado Central de Fortaleza*. Viagem e Turismo, 2024. Disponível em: https://viagemeturismo.abril.com.br/brasil/mercado-central-de-fortaleza-o-que-fazer-historia-e-mais/#google_vignette. Acesso em: 03 mar. 2025.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BELAS, C. A. *Denominação de origem como estratégia de valorização comercial de produções artesanais de populações tradicionais*. 2021. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/43187>. Acesso em: 29 abr. 2025.
- BELAS, C. A.; WILKINSON, J. Indicações geográficas e a valorização comercial do artesanato em capim-dourado no Jalapão. *Sustentabilidade em Debate*, Brasília, v. 5, n. 3, p. 56–78, set./dez. 2014.
- BELAS, H. S. *O artesanato no Brasil: cultura, identidade e desenvolvimento*. Brasília: IBRAM, 2017.
- BENTO, S.; SILVA, F. *Selo CeArt e políticas públicas de valorização do artesanato no Ceará*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2016.
- BERTACCHINI, E. E.; SANTAGATA, W. Atmosfera cultural, criatividade e desenvolvimento: o modelo italiano. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 2, n. 1, p. 11–28, 2012.
- BOCCELLA, N.; SALERNO, I. Creative economy, cultural industries and local development: the case of the craft sector. *Creative Industries Journal*, v. 9, n. 1, p. 51–70, 2016.

BRASIL TROPICAL HOTEL. *Feirinha da Beira-Mar de Fortaleza*. [S. l.]: Brasil Tropical Hotel, [s. d.]. Disponível em: <https://www.brasiltropical.com.br/feirinha-da-beira-mar/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *O artesanato como vetor de desenvolvimento sustentável: estudo de caso Capim Dourado*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/estudos/estudo-de-caso-capim-dourado>. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Aprova o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 3 dez. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 21 maio 2015.

BRASIL. Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015. Dispõe sobre a profissão de artesão e sobre a produção artesanal. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 23 out. 2015.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 1991.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 15 maio 1996.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 20 fev. 1998.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Programa Brasil Criativo: políticas públicas para a economia criativa*. Brasília: Ministério da Cultura, 2012.

BRASIL. *Plano Setorial do Artesanato (2016–2025)*. Brasília: Ministério da Cultura, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/artesanato/plano-setorial-do-artesanato>. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. *Programa do Artesanato Brasileiro (PAB)*. Brasília: Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/artesanato>. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 4.733, de 2020. Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para destinar recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ao setor da economia criativa. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020.

BRESCIANI, L. P.; PERIA, P. V. G.; CHÉR, L. B. *Panorama das políticas de fomento à economia criativa na América Latina*. Brasília: OEI; Secretaria da Economia Criativa e da Diversidade Cultural – Ministério do Turismo, 2021.

BUAINAIN, A. M. et al. Propriedade intelectual e inovação tecnológica: algumas questões para o debate atual. In: LASTRES, H. M. M.; CASSIOLATO, J. E. (org.). *Propriedade intelectual: inovação e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003. p. 15–76.

BUAINAIN, A. M. et al. *Propriedade intelectual: instituições e políticas públicas*. Brasília: IPEA, 2019.

BUAINAIN, A. M.; SOUZA, L. G. de. *Propriedade intelectual, economia da cultura e desenvolvimento territorial*. Brasília: IPEA, 2019.

BUAINAIN, A. M.; SOUZA, R. F. *Propriedade intelectual e desenvolvimento no Brasil*. Rio de Janeiro: Ideia D; ABPI, 2019. Disponível em:

http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/PI_e_Inovacao_no_Brasil.pdf. Acesso em: 2 mar. 2025.

CANELA DE EMA. *Certificação de autenticidade do artesanato cearense: Selo CeArt*. [S. l.]: Canela de Ema, [s. d.]. Disponível em: <https://caneladeema.com/portfolio/certificacao-artesanato-ceara/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

CARTAXO, A. *Economia criativa e desenvolvimento local: cultura, inovação e sustentabilidade*. São Paulo: Intermeios, 2024.

CARVALHO, C. A. de. *Economia criativa e propriedade intelectual: desafios para os pequenos produtores*. São Paulo: Blucher, 2019.

CASTILHO, M. A.; DORSA, A. C.; SANTOS, M. C. L. F.; OLIVEIRA, M. M. G. Artesanato e saberes locais no contexto do desenvolvimento local. *Interações*, Campo Grande, v. 18, n. 3, p. 191–202, jul./set. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.20435/inter.v18i3.1518>.

CASTRO, F. A. Políticas públicas e o estímulo ao artesanato na Europa. *Revista de Políticas e Economia Criativa*, v. 1, n. 2, p. 45–68, 2021.

CASTRO, T. C. *Indicações geográficas e o artesanato francês: o caso do selo EPV*. Paris: Université Sorbonne, 2021.

CEARÁ. Decreto nº 24.035, de 13 de março de 1996. Regulamenta o FUNDART-CE. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 13 mar. 1996.

CEARÁ. Lei nº 10.606, de 3 de dezembro de 1981. Cria o Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense (FUNDART-CE). *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 3 dez. 1981.

CEARÁ. Lei nº 13.816, de 28 de dezembro de 2006. Cria o Conselho Cearense do Artesanato (CCART). *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 29 dez. 2006.

CEARÁ. Lei nº 16.026, de 1º de junho de 2016. Institui o Plano Estadual de Cultura do Estado do Ceará. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 1 jun. 2016.

CEARÁ. Lei nº 16.602, de 5 de julho de 2018. Institui a Política Estadual Cultura Viva. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 6 jul. 2018.

CEARÁ. Lei nº 16.837, de 14 de março de 2019. Dispõe sobre o Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense (FUNDART-CE). *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 15 mar. 2019.

CEARÁ. Lei nº 17.701, de 5 de outubro de 2021. Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato Cearense e cria o Selo CeArt. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 6 out. 2021.

CEARÁ. Lei nº 18.012, de 1º de abril de 2022. Institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 4 fev. 2022.

CEARÁ. Lei nº 18.709, de 27 de março de 2024. Institui o Plano Estratégico Estadual de Longo Prazo (PLP). *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, CE, 28 mar. 2024.

CEARÁ. Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CeArt. Fortaleza: SPS, 2023. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/publicacoes-downloads/coordenadoria-de-desenvolvimento-do-artesanato-ceart/>. Acesso em: 2 mar. 2025.

CONVENÇÃO DE BERNA para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886. Disponível em: <https://www.wipo.int/treaties/en/ip/berne/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

CONVENÇÃO DE PARIS para a Proteção da Propriedade Industrial, de 20 de março de 1883. Disponível em: <https://www.wipo.int/treaties/en/ip/paris/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

COSTA, A. C. R. *Propriedade intelectual e apropriação cultural: as tradições portuguesas sob o olhar jurídico*. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br/handle/1/17825>. Acesso em: 30 mar. 2025.

CUNNINGHAM, S.; FLEW, T.; ALBARRAN, A. B. The creative industries: theory and research. In: CUNNINGHAM, S.; TURNER, G. (org.). *The media and communications in Australia*. Crows Nest: Allen & Unwin, 2004. p. 375–389.

DALLA COSTA, A.; SANTOS, G. *Economia criativa: conceitos, desafios e perspectivas*. Brasília: Sebrae, 2011.

DCMS – DEPARTMENT FOR CULTURE, MEDIA AND SPORT. *Creative Industries Mapping Document*. London: DCMS, 1998. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/creative-industries-mapping-documents-1998>. Acesso em: 26 fev. 2025.

EL PAÍS. Carolina Herrera é acusada de apropriação cultural por usar elementos mexicanos em coleção. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/13/cultura/1560435701_923793.html. Acesso em: 26 fev. 2025.

FIRJAN. Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. *Mapeamento da Indústria Criativa no Brasil*. Rio de Janeiro: FIRJAN, 2022. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/data/files/7A/B2/61/97/3B7B49109D34F849D8284EA8/MapeamentoIndustriaCriativa2022.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2025.

FLICK, U. *Introdução à pesquisa qualitativa*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FLORIDA, R. *The rise of the creative class: revisited*. New York: Basic Books, 2012.

FOLHA DE PERNAMBUCO. Sandália da Prada gera polêmica ao copiar modelo tradicional nordestino. 2024. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/cultura/sandalia-da-prada-copia-sandalia-nordestina/329388/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

FONART – Fondo Nacional para el Fomento de las Artesanías. *Programas y apoyos al artesanato mexicano*. 2023. Disponível em: <https://www.gob.mx/fonart>. Acesso em: 26 fev. 2025.

FONART – Fondo Nacional para el Fomento de las Artesanías. *Manos Indígenas. Calidad Mexicana*. México: Fondo Nacional para el Fomento de las Artesanías, 2023. Disponível em: <https://www.gob.mx/fonart/articulos/manos-indigenas-calidad-mexicana>. Acesso em: 2 mar. 2025.

FRANÇA. Loi n° 2014-344 du 17 mars 2014 relative à la consommation. *Journal officiel de la République française*, 18 mar. 2014. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000028738036>. Acesso em: 26 fev. 2025.

FRANÇA. *Tiers-lieux: nouveaux lieux, nouveaux liens*. Agence Nationale de la Cohésion des Territoires – ANCT. Disponível em: <https://www.anct.gouv.fr/programmes-dispositifs/tiers-lieux>. Acesso em: 29 mar. 2025.

FRIEL, M. *Crafts and the creative economy: crafting cultural value*. London: Routledge, 2020.

GANGJEE, D. S. Proving provenance? Geographical indications certification and its ambiguities. *World Development*, v. 98, p. 12–24, 2017. DOI: 10.1016/j.worlddev.2015.04.009.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. *Espedito Seleiro: mestre da cultura cearense*. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2022. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/espedito-seleiro-mestre-da-cultura/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. *Programa Ceará Criativo*. Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2024. Disponível em: <https://cearacriativo.com.br/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Secretaria da Proteção Social (SPS). *Sobre o Selo CeArt*. [S. l.]: SPS, [s. d.]. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/selo-ceart/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

GOVERNO FEDERAL. *Trilha do Empreendedor Artesão*. [S. l.]: Governo Federal, [s. d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/trilha-do-empreendedor-artesao>. Acesso em: 26 fev. 2025.

GRANELLI, A. Economia criativa e políticas públicas para a inovação artesanal: o caso da Itália. *Revista de Economia Criativa*, v. 1, n. 1, p. 23–41, 2013.

GRANELLI, A. *Il valore economico dell'artigianato tradizionale in Italia*. Roma: Istituto Nazionale per l'Artigianato, 2013.

GRIL-MARIOTTE, A. Les patrimonialisations de l'industrie textile en France entre muséification et valorisation des savoir-faire (XXe-XXIe siècle). *In Situ: Revue des patrimoines*, n. 50, 2023. Disponível em: <https://journals.openedition.org/insitu/37831>. Acesso em: 25 fev. 2025.

HARTLEY, J. *Creative industries*. Malden: Blackwell Publishing, 2005.

HERCULANO, A. Reinauguração da Central de Artesanato do Ceará (CeArt). Fortaleza, 2021. Disponível em: <https://www.ceart.ce.gov.br/2021/10/05/reinauguracao-da-central-de-artesanato-do-ceara/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

HOWKINS, J. *The creative economy: how people make money from ideas*. London: Penguin, 2001.

IMPI – Instituto Mexicano de la Propiedad Industrial. *Denominaciones de origen e indicaciones geográficas en México*. 2024. Disponível em: <https://www.gob.mx/impi/acciones-y-programas/denominaciones-de-origen-e-indicaciones-geograficas>. Acesso em: 26 fev. 2025.

IMPI – Instituto Mexicano de la Propiedad Industrial. *Denominaciones de origen*. México: Instituto Mexicano de la Propiedad Industrial, 2024. Disponível em: <https://www.gob.mx/impi/acciones-y-programas/denominaciones-de-origen>. Acesso em: 2 mar. 2025.

ÍNDIA. *The Geographical Indications of Goods (Registration and Protection) Act, 1999*. New Delhi: Government of India, 1999. Disponível em: https://ipindia.gov.in/writereaddata/Portal/Images/pdf/GI_Act_1999.pdf. Acesso em: 2 mar. 2025.

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. *Banco de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas*. Rio de Janeiro: INPI, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/indicacoes-geograficas>. Acesso em: 26 fev. 2025.

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. *Guia básico de desenho industrial*. Rio de Janeiro: INPI, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/desenho-industrial/arquivos/guia-di.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). *Banco de dados de marcas*. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas>. Acesso em: 26 fev. 2025.

IP INDIA – Intellectual Property India. *Geographical Indications Registry*. Chennai: Intellectual Property India, 2024. Disponível em: <https://ipindia.gov.in/registered-gls.htm>. Acesso em: 2 mar. 2025.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Renda Irlandesa de Divina Pastora*. [S. l.]: IPHAN, [s. d.]. Disponível em: <https://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1542>. Acesso em: 26 fev. 2025.

ITÁLIA. *Codice della Proprietà Industriale*. Roma: Governo Italiano, 2019.

JESS, A. L. *Panelas de barro de Goiabeiras: patrimônio cultural e identidade*. Vitória: UFES, 2017.

KEA EUROPEAN AFFAIRS. *The economy of culture in Europe*. Brussels: European Commission, 2006. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/4e2a973c-31ec-491e-bb1b-3a5bce4b7223>. Acesso em: 26 fev. 2025.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEMO, M. E. S. *Artesanato cearense: políticas públicas e desenvolvimento cultural*. 2011. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

LIMOUSIN, J. *La valorisation du patrimoine immatériel par le label EPV: le cas du Limousin*. 2024. Mémoire (Master 2 – Développement local durable) – Université de Limoges, Limoges, 2024.

LOURIDO, P. *Protección del patrimonio cultural y propiedad intelectual en América Latina*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2022.

LUCKMAN, S. *Craft and the creative economy*. London: Palgrave Macmillan, 2015.

LUÍS, E.; FIGUEIRA, L. Artesanato e turismo: valorização e desenvolvimento. *Revista Turismo & Desenvolvimento*, n. 27/28, p. 351–362, 2017. Disponível em: <https://revistas.ua.pt/index.php/rtd/article/view/6187>. Acesso em: 29 abr. 2025.

MACHADO, P. A.; CORTES, L. P.; MACHADO, F. B. *Artesanato, identidade cultural e economia criativa*. São Paulo: Editora Cultura Acadêmica, 2020.

MADEIRA, M. L. *A economia da cultura e o desenvolvimento: possibilidades para a América Latina*. Brasília: IPEA, 2014.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Técnicas de pesquisa*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MELLO, L. M. de. *Capim dourado: desafios e perspectivas para a valorização cultural*. Palmas: Editora UFT, 2015.

MIGNOSA, A.; KOTIPALLI, P. (org.). *A cultural economic analysis of craft: considering the artisan economy*. London: Palgrave Macmillan, 2019.

MILENIO. Michael Kors acusado de apropriação cultural ao usar trajes típicos mexicanos em coleção. 2019. Disponível em: <https://www.milenio.com/estilo/michael-kors-criticado-por-apropriacao-cultural-de-trajes-mexicanos>. Acesso em: 26 fev. 2025.

MOREIRA, T. R. A proteção do artesanato tradicional e a propriedade intelectual: limites e possibilidades. *Revista de Propriedade Intelectual e Desenvolvimento Econômico*, v. 14, n. 2, p. 55–72, 2018.

NIEDERLE, P.; GRISA, C.; WILKINSON, J. Indicações geográficas e desenvolvimento territorial no Brasil. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Brasília, v. 55, n. 2, p. 215–232, 2017.

- NORONHA, C. Artesanato e identidade cultural: uma análise da inserção no mercado global. *Revista de Cultura e Turismo*, v. 5, n. 1, p. 45–62, 2011.
- NORONHA, M. C. et al. *Indicações geográficas: um estudo comparativo entre Europa e Brasil*. Brasília: IPEA, 2018.
- NORONHA, M. M. et al. Políticas públicas e a valorização do artesanato na França: uma análise do selo EPV. *Revista de Economia Criativa*, v. 5, n. 2, p. 45–60, 2018.
- OMPI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Entendendo a Propriedade Intelectual*. Genebra: OMPI, 2023. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_450_2023.pdf. Acesso em: 26 fev. 2025.
- OMPI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Propriedade Intelectual e Artesanato Tradicional: guia de boas práticas*. Genebra: OMPI, 2023. Disponível em: <https://www.wipo.int/publications/en/details.jsp?id=4500>. Acesso em: 26 fev. 2025.
- OMPI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Propriedade Intelectual e Desenvolvimento Sustentável*. Genebra: OMPI, 2024. Disponível em: <https://www.wipo.int/publications/en/details.jsp?id=5110>. Acesso em: 26 fev. 2025.
- OMPI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Propriedade Intelectual e Saberes Tradicionais: desafios e perspectivas*. Genebra: OMPI, 2024. Disponível em: <https://www.wipo.int/publications/en/details.jsp?id=5110>. Acesso em: 26 fev. 2025.
- PAQUIN, R.; HERNÁNDEZ, G. Tourism and crafts: fostering sustainability through creative experiences. *Journal of Tourism and Cultural Change*, v. 21, n. 2, p. 110–127, 2023.
- PREFEITURA DE FORTALEZA. *Feirinha da Beira-Mar: novo espaço para o artesanato cearense*. Fortaleza, 2022. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/feirinha-da-beira-mar-requalificacao>. Acesso em: 26 fev. 2025.
- PROCOPIUCK, M.; FREDER, J. A evolução das políticas públicas de apoio à economia criativa no Brasil. *Revista Iberoamericana de Estratégia*, v. 12, n. 2, p. 30–43, 2013.
- PROTOCOLO DE NAGOYA sobre acesso a recursos genéticos e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de sua utilização à Convenção sobre Diversidade Biológica, de 29 de outubro de 2010. Disponível em: <https://www.cbd.int/abs/doc/protocol/nagoya-protocol-pt.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2025.
- SANTOS, A. C. F. et al. A proteção do artesanato tradicional e os instrumentos de propriedade intelectual: estudo de caso mexicano. *Revista de Economia Criativa e Inovação*, v. 2, n. 1, p. 102–120, 2020.
- SANTOS, R. A. dos et al. A proteção do artesanato tradicional mexicano: entre propriedade intelectual e políticas culturais. *Revista Latino-Americana de Estudos Culturais*, v. 12, n. 1, p. 89–105, 2020.
- SEBRAE CEARÁ. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Relatório de Atividades do Artesanato Cearense**. Fortaleza: SEBRAE Ceará, 2023. Disponível em: <https://www.ce.sebrae.com.br/relatorio-artesanato-2023>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEBRAE. *Curso de Marcas e Patentes: propriedade intelectual para startups*. [Curso online]. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/curso-gratis-marcas-e-patentes-propriedade-intelectual-para-startups,62f1b0510c243810VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 2 mar. 2025.

SEBRAE. *Economia criativa: artesanato de hobby a empreendimento em Imperatriz*. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ma/noticias/economia-criativa-artesanato-de-hobby-a-empreendimento-em-imperatriz%2Cac945ae30c2e7810VgnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em: 29 abr. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Relatório de Economia Criativa 2023*. Brasília: SEBRAE, 2023.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Economia criativa e indicações geográficas: experiências brasileiras e internacionais*. Brasília: SEBRAE, 2023. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/economia-criativa-e-indicacoes-geograficas>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Economia Criativa 2024: tendências e oportunidades*. Brasília: SEBRAE, 2024. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/economia-criativa-tendencias-2024>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Termo de Referência sobre Artesanato*. Brasília: SEBRAE, 2010. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/termo-de-referencia-artesanato>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Fomento ao artesanato: capacitação e mercado*. Brasília: SEBRAE, 2023. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artesanato>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro (CRAB)*. Brasília: SEBRAE, 2024. Disponível em: <https://www.crab.sebrae.com.br>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Curso online: marcas e patentes – propriedade intelectual para startups*. Brasília: SEBRAE, 2025. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursos-online/marcas-e-patentes-para-startups>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SECULT – SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. *Espedito Seleiro: tradição e inovação no artesanato*. Fortaleza: SECULT, 2023. Disponível em: <https://www.secult.ce.gov.br/espedito-seleiro/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SERRA, G.; FERNANDEZ, C. Cultura digital e criatividade: o impacto das novas tecnologias nas indústrias criativas. *Revista Brasileira de Economia Criativa*, v. 2, n. 1, p. 45–63, 2014.

SILVA, A. P. da; LUCAS, M. G. Direitos autorais e a proteção das criações artesanais: desafios e perspectivas. *Revista de Direito Cultural*, v. 15, n. 1, p. 5–20, 2020. Disponível em: <https://revistadireitocultural.org/direitos-autorais-e-protecao-criacoes-artesanais/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SILVA, C. L. da. Proteção do artesanato tradicional por meio de marcas coletivas: uma análise crítica. *Revista Brasileira de Propriedade Intelectual*, v. 9, n. 1, p. 75–92, 2020.

SINEMBARGO. Zara e outras marcas são acusadas de plagiar desenhos indígenas mexicanos. 2019. Disponível em: <https://www.sinembargo.mx/3599883>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SOBRINHO, W. F.; HELAL, D. H. Artesanato e políticas públicas: identidade cultural e desenvolvimento local. *Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional*, v. 5, n. 2, p. 45–68, 2017.

SOUZA, A. R. de. *A indicação geográfica como instrumento de valorização do artesanato brasileiro*. João Pessoa: UFPB, 2021.

SOUZA, D. R.; MELLO, L. F. R. de. *Cidades criativas no Brasil: inovação, cultura e desenvolvimento urbano*. São Paulo: Editora Senac, 2020.

SPS – SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL. *Comercialização do artesanato cearense cresce 66% em 2022*. Fortaleza, 2023. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/artesanato-cearense-cresce-66-em-2022/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

TAMAS, P. *Políticas públicas para o artesanato: o caso do Ceará*. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará, 2021. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Estadual do Ceará.

THROSBY, D. *Economics and culture*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

THROSBY, D. *The economics of cultural policy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 2008.

UAI. Prada lança sandália de R\$ 4.400 inspirada em modelo tradicional nordestino. 2020. Disponível em: <https://www.uai.com.br/app/noticia/mexerico/2020/07/03/noticias-mexerico,261123/prada-lanca-sandalia-inspirada-em-tradicao-nordestina.shtml>. Acesso em: 26 fev. 2025.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. *Creative Economy Report 2010: creative economy: a feasible development option*. Geneva: UNCTAD, 2010. Disponível em: <https://unctad.org/webflyer/creative-economy-report-2010>. Acesso em: 26 fev. 2025.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. *Creative economy outlook and country profiles: trends in international trade in creative industries*. Geneva: UNCTAD, 2013.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. *Creative economy outlook 2022*. Geneva: UNCTAD, 2022. Disponível em: <https://unctad.org/publication/creative-economy-outlook-2022>. Acesso em: 26 fev. 2025.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. *Creative economy outlook 2024*. Geneva: UNCTAD, 2024. Disponível em: <https://unctad.org/publication/creative-economy-outlook-2024>. Acesso em: 26 fev. 2025.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. *Creative economy outlook 2022*. Geneva: United Nations Conference on Trade and Development, 2022. Disponível em: <https://unctad.org/publication/creative-economy-outlook-2022>. Acesso em: 2 mar. 2025.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT – UNCTAD. *Creative economy outlook 2023: trends in international trade in creative goods and services*. Geneva: United Nations, 2023. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/ditctsce2023d3_en.pdf. Acesso em: 29 mar. 2025.

UNESCO. *Creative cities network: crafts and folk art field report 2024*. Paris: UNESCO, 2024. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/creative-cities/crafts-folk-art>. Acesso em: 6 fev. 2025.

UNESCO. *Creative economy report: widening local development pathways*. Paris: UNESCO, 2013.

UNESCO. *Cultura e organização popular*. 2013. Disponível em: https://www.lacult.unesco.org/docc/oralidad_03_5-9-cultura-e-organizacao-popular.pdf. Acesso em: 10 mar. 2025.

UNESCO. *Culture & working conditions for artists*. Paris: UNESCO, 2020.

UNESCO. *Rede de Cidades Criativas da UNESCO – Brasil*. 2024. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/creative-cities>. Acesso em: 11 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu; Conselho da União Europeia. *Regulamento (UE) 2023/2411 de 18 de outubro de 2023 relativo à proteção das indicações geográficas para produtos artesanais e industriais*. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 2023/2411, p. 1–41, 27 out. 2023. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32023R2411>. Acesso em: 3 fev. 2025.

VALIATI, L.; MOLLER, G. Políticas públicas para a economia criativa: desafios para a inovação e o desenvolvimento. *Revista Brasileira de Inovação*, v. 15, n. 1, p. 125–149, 2016.

VARNEKAR, S. S.; CHUTIA, U. Geographical indication and handicrafts: a critique. *International Journal of Civil Law and Legal Research*, v. 3, n. 1, p. 1–7, 2023. Disponível em: <https://www.civillawjournal.com/>. Acesso em: 25 fev. 2025.

VICTOR, A. A. *et al. Mercado Central de Fortaleza: história, turismo e cultura*. Fortaleza: EdUECE, 2020.

YADAV, P.; SHARMA, R.; KUMAR, S. Digital empowerment of Indian artisans through e-commerce platforms. *Journal of Creative Economies*, v. 9, n. 3, p. 112–130, 2021.

YADAV, S.; SHARMA, P.; SINGH, V. Preserving India's traditional crafts through geographical indications: challenges and opportunities. *Journal of Intellectual Property Rights*, v. 26, n. 2, p. 104–112, 2021.

APÊNDICE A – MATRIZ FOFA (SWOT)

A seguir, apresenta-se a matriz fofa elaborada com base na análise estratégica da pesquisa e do produto tecnológico desenvolvido. a matriz sintetiza as principais forças, fraquezas, oportunidades e ameaças associadas à proposta da dissertação, considerando tanto o contexto da proteção da propriedade intelectual no setor artesanal quanto a aplicabilidade do guia prático para artesãos.

Quadro A.1 – Matriz FOFA da Pesquisa e Produto Tecnológico	
FORÇAS (Strengths)	FRAQUEZAS (Weaknesses)
• Tema atual e relevante, alinhado à valorização cultural e à economia criativa.	• Ausência de pesquisa de campo pode limitar a profundidade empírica.
• Análise detalhada das legislações nacionais, estaduais e experiências internacionais.	• Pouca disponibilidade de dados atualizados sobre uso de PI por artesãos.
• Produto tecnológico (Guia Prático) com aplicabilidade direta para o público-alvo.	• Baixo conhecimento técnico dos artesãos sobre PI dificulta exemplificação prática.
• Alinhamento com objetivos do PROFNIT e com políticas públicas de inovação e cultura.	• Limitações estruturais do estado quanto ao estímulo à PI dificultam propostas mais ousadas.
OPORTUNIDADES (Opportunities)	AMEAÇAS (Threats)
• Crescente valorização do artesanato e da economia criativa como motor de desenvolvimento.	• Falta de políticas públicas efetivas que articulem economia criativa e propriedade intelectual.
• Expansão das ações do SEBRAE, INPI e NITs voltadas para orientação em PI.	• Adoção tímida dos mecanismos de PI por parte do setor público e dos próprios artesãos.
• Possibilidade de replicação do Guia Prático em outros estados e regiões.	• Riscos de apropriação cultural por grandes marcas sem contrapartida legal ou econômica às comunidades artesanais.
• Avanço de plataformas digitais que facilitam comercialização e visibilidade de produtos artesanais protegidos.	• Barreiras burocráticas, custos e linguagem técnica dos processos de registro de PI.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

APÊNDICE B – MODELO DE NEGÓCIO CANVAS

Este apêndice apresenta o Business Model Canvas adaptado ao produto tecnológico desenvolvido nesta dissertação: o Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos. O modelo permite visualizar, de forma estratégica, os principais componentes envolvidos na proposição, desenvolvimento e aplicação prática do guia, desde a proposta de valor até os canais de distribuição e parcerias essenciais para sua implementação e impacto.

Quadro B.1 – Canvas do Produto Tecnológico: Guia Prático de PI para Artesãos

BLOCO	DESCRIÇÃO
Proposta de Valor	Guia prático, acessível e orientado para a realidade dos artesãos cearenses, com explicações claras sobre como proteger suas criações por meio da PI.
Seguimento de Clientes	Artesãos cearenses, associações, cooperativas, gestores públicos de cultura, SEBRAE, NITs e demais atores ligados à economia criativa.
Canais	Distribuição online (PDF), eventos, feiras de artesanato, plataformas institucionais (INPI, SEBRAE, IFCE, CeArt, Secretaria de Cultura do Ceará-Secult), oficinas e capacitações.
Relacionamento com Clientes	Capacitações presenciais ou virtuais, materiais complementares, apoio técnico e institucional contínuo.
Fonte de Receita	Distribuição gratuita com apoio institucional; possibilidade de uso em cursos e ações de fomento à inovação ou economia criativa.
Recursos-Chave	Conteúdo técnico validado, equipe com domínio sobre PI, parcerias institucionais (orientadores, INPI, IFCE).
Atividades-Chave	Pesquisa, análise documental, redação e diagramação do guia, articulação com parceiros e produção gráfica.
Parcerias-Chave	NITs, INPI, Governo do Estado do Ceará, universidades, associações de artesãos e Instituições de apoio ao artesanato, como o SEBRAE.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

APÊNDICE C – ARTIGO SUBMETIDO À REVISTA GEAS: GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

A seguir, apresenta-se o artigo científico intitulado “Indústria da moda e sustentabilidade: práticas, desafios e oportunidades”, de autoria de Lidiane Freitas da Costa, em coautoria com a Profa. Dra. Glória Maria Marinho (orientadora).

O artigo foi desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, como parte das atividades acadêmicas do curso, não estando vinculado diretamente à temática da dissertação.

O trabalho foi submetido à Revista GeAs: Gestão Ambiental e Sustentabilidade e encontra-se atualmente em processo de avaliação editorial. Em cumprimento às normas do periódico, os nomes dos autores foram suprimidos no corpo do texto, em razão do sistema de avaliação duplo-cega adotado.

Ressalta-se que o artigo a seguir está formatado de acordo com as normas editoriais exigidas para o processo de submissão.

Indústria da Moda e Sustentabilidade: Práticas, Desafios e Oportunidades

Resumo

Este estudo apresenta uma revisão sistemática da literatura sobre as práticas, desafios e oportunidades relacionados à sustentabilidade na indústria da moda. Responsável por expressivos impactos ambientais e sociais, o setor enfrenta o desafio de alinhar sua cadeia produtiva aos princípios da economia circular, da inovação tecnológica, do consumo consciente e da gestão sustentável. Foram analisados 19 artigos selecionados por meio do método *Methodi Ordinatio*, o que possibilitou identificar tendências, lacunas na literatura e implicações práticas para o setor. Os resultados indicam que, embora iniciativas como o uso de biomateriais, sistemas de rastreabilidade e modelos de negócio circulares sejam promissoras, persistem barreiras estruturais, culturais e institucionais que dificultam sua adoção em larga escala. A pesquisa destaca a necessidade de integração entre empresas, governos e sociedade civil, além do fortalecimento das políticas públicas e das práticas de gestão ambiental e organizacional. Este trabalho contribui para o debate acadêmico e oferece subsídios diretos para gestores, formuladores de políticas públicas e profissionais envolvidos na construção de soluções sustentáveis e efetivas no setor da moda.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Moda. Economia Circular. Inovação. Gestão Ambiental.

Fashion Industry and Sustainability: Practices, Challenges and Opportunities

Abstract

This study presents a systematic literature review on practices, challenges, and opportunities related to sustainability in the fashion industry. As a sector responsible for significant environmental and social impacts, the fashion industry faces the challenge of aligning its production chain with the principles of the circular economy, technological innovation, conscious consumption, and sustainable management. A total of 19 scientific articles were selected using the *Methodi Ordinatio*, enabling the identification of trends, gaps in the literature, and practical implications for the sector. The results indicate that, although initiatives such as the use of biomaterials, traceability systems, and circular business models are promising, structural, cultural, and institutional barriers still hinder their large-scale adoption. The study highlights the need for integration between companies, governments, and civil society, as well as the strengthening of public policies and organizational and environmental management practices. This work contributes to the academic debate and provides practical insights for managers, policymakers, and professionals involved in building sustainable and effective solutions in the fashion sector.

Keywords: Sustainability. Fashion. Circular Economy. Innovation. Environmental Management.

Industria de la Moda y Sostenibilidad: Prácticas, Desafíos y Oportunidades

Resumen

Este estudio presenta una revisión sistemática de la literatura sobre las prácticas, los desafíos y las oportunidades relacionadas con la sostenibilidad en la industria de la moda. Siendo un sector responsable de impactos ambientales y sociales significativos, la industria de la moda enfrenta el desafío de alinear su cadena de producción con los principios de la economía circular, la innovación tecnológica, el consumo consciente y la gestión sostenible. Se analizaron 19 artículos científicos seleccionados mediante el método *Methodi Ordinatio*, lo que permitió identificar tendencias, vacíos en la literatura e implicaciones prácticas para el sector. Los resultados indican que, aunque iniciativas como el uso de biomateriales, sistemas de trazabilidad y modelos de negocio circulares son prometedoras, persisten barreras estructurales, culturales e institucionales que dificultan su adopción a gran escala. La investigación destaca la necesidad de integrar a empresas, gobiernos y sociedad civil, así como de fortalecer las políticas públicas y las prácticas de gestión organizacional y ambiental. Este trabajo contribuye al debate académico y ofrece aportes prácticos para gestores, responsables de políticas públicas y profesionales comprometidos con la construcción de soluciones sostenibles y efectivas en el sector de la moda.

Palabras clave: Sostenibilidad. Moda. Economía Circular. Innovación. Gestión Ambiental.

Introdução

A indústria da moda, uma das mais influentes no mundo, enfrenta grandes desafios ambientais e sociais. Responsável por 8-10% das emissões globais de carbono, ela consome enormes volumes de recursos naturais e gera uma quantidade significativa de resíduos têxteis. Grande parte desses resíduos é descartada em aterros ou incinerada, agravando os impactos ambientais (Abdelmeguid, Afy-Shararah, & Salonitis, 2024; Li et al., 2024).

O modelo de produção linear, predominante na moda, baseado na lógica "pegar-fazer-descartar", contribui diretamente para esses problemas (Abdelmeguid, Afy-Shararah, & Salonitis, 2024). Esse sistema depende da extração constante de

recursos naturais para produzir itens de curta duração. Como consequência, promove o desperdício, ampliando os efeitos das mudanças climáticas e pressionando ecossistemas já fragilizados.

As mudanças climáticas, incluindo o consequente aumento do número de desastres naturais e as alterações nos ecossistemas, evidenciam a necessidade urgente de práticas mais sustentáveis. A indústria da moda, com suas cadeias de produção intensivas em recursos, desempenha um papel significativo nesses impactos. Isso destaca a importância de adaptar o setor às expectativas ambientais, sociais e de governança (ESG), que estão moldando decisões globais.

A popularidade do *fast fashion* intensifica ainda mais esses desafios. Esse modelo, caracterizado pela produção em massa de roupas de baixo custo, incentiva um consumo desenfreado e descartável. Como resultado, gera uma pegada de carbono significativamente maior e sobrecarrega os ecossistemas (Li et al., 2024). Por outro lado, consumidores têm pressionado por mais transparência e responsabilidade das marcas, buscando informações claras sobre a origem e o impacto ambiental dos produtos (Klemm, 2024). Iniciativas como aluguel de roupas, bibliotecas de moda e o comércio de segunda mão têm demonstrado resultados positivos na redução de resíduos e no prolongamento do ciclo de vida dos produtos.

Nos últimos anos, a economia circular emergiu como uma solução viável para enfrentar esses desafios. Essa abordagem propõe o reaproveitamento de materiais e a minimização do desperdício em todas as etapas da cadeia produtiva. Exemplos incluem design modular, produção sob demanda e o uso de tecnologias limpas, que já apresentam resultados promissores (Brydges, 2021; De Ponte, Liscio, & Sospino, 2023).

Apesar dos avanços, barreiras significativas continuam dificultando a transição para práticas mais sustentáveis. A mão de obra mal remunerada com o objetivo de reduzir custos, especialmente em países em desenvolvimento, é um dos desafios mais persistentes. Nessas regiões, condições precárias são frequentemente relatadas. Conforme Abdelmeguid, Afy-Shararah, & Salonitis (2024), essas práticas perpetuam desigualdades sociais e contradizem os princípios de sustentabilidade social. Além disso, empresas enfrentam resistência interna à inovação, falta de regulamentações claras e baixa conscientização dos consumidores sobre práticas sustentáveis (Salmi & Kaipia, 2022; Friedrich, 2021). A adoção de práticas alinhadas aos critérios ESG também exige mudanças culturais e estruturais profundas nas organizações.

Embora a literatura acadêmica sobre sustentabilidade na moda tenha avançado, nota-se que as abordagens predominantes ainda se concentram nas dimensões tecnológicas e comportamentais, com menor atenção às limitações estruturais e às políticas públicas que condicionam a implementação efetiva dessas práticas, especialmente no contexto das cadeias produtivas globais e das pequenas e médias empresas. Além disso, persiste uma lacuna no entendimento de como as estratégias sustentáveis se conectam, na prática, aos processos internos de gestão e à estruturação organizacional das empresas do setor.

O objetivo desta pesquisa é realizar uma revisão sistemática da literatura sobre as práticas, desafios e oportunidades relacionadas à sustentabilidade na indústria da moda. A revisão investiga como o setor pode reduzir seus impactos negativos por meio da adoção de padrões de consumo consciente, estratégias inovadoras e ações de gestão sustentável. Além disso, busca identificar as barreiras enfrentadas pela indústria e apontar estratégias para incentivar uma moda mais consciente, comprometida e em conformidade com os princípios da sustentabilidade. Ao

apresentar uma visão ampla das possibilidades e desafios para a construção de um futuro mais sustentável no setor da moda, este estudo também oferece subsídios conceituais e teóricos que podem apoiar gestores, formuladores de políticas públicas e profissionais no planejamento e na adoção de estratégias organizacionais alinhadas à sustentabilidade.

Referencial Teórico

Neste referencial teórico, discutimos a sustentabilidade na indústria da moda a partir de quatro temas principais: (i) Modelos de negócio e economia circular; (ii) Tecnologias e inovações sustentáveis; (iii) Comportamento do consumidor e transformação cultural; e (iv) Desafios e oportunidades estruturais. Essa organização contribui para abordar de forma clara os diferentes aspectos que influenciam a mudança para uma moda mais sustentável.

2.1 Modelos de negócio e Economia Circular

A economia circular propõe substituir o modelo tradicional de "*pegar-fazer-descartar*" por um sistema que mantenha o valor dos recursos por mais tempo (Brydges, 2021). No meio empresarial, isso significa repensar processos para incluir o retorno dos produtos para reciclagem, a reutilização e a reciclagem dos materiais. Estudos de Abbate, Centobelli, & Cerchione (2023) mostram que o uso de matérias-primas recicladas e sistemas de devolução não só reduz o desperdício, mas também agrega valor à marca. Salmi & Kaipia (2022) apontam que as novas empresas, ou startups, funcionam como laboratórios de inovação, adotando modelos circulares mais ágeis, mesmo que precisem de apoio do governo e de investimentos para expandir essas práticas.

Por outro lado, muitos estudos apontam que as iniciativas circulares se concentram nas etapas finais do ciclo de vida dos produtos, como a reciclagem e a reutilização, enquanto as fases iniciais, como o design e a produção sustentável, são menos exploradas (De Ponte, Liscio, & Sospiro, 2023; Brydges, 2021). Nesse contexto, a abordagem de *Sustainable Product Development Processes (SPDP)* – ou processos integrados de desenvolvimento de produtos sustentáveis – proposta por Fung et al. (2022) surge como um guia que cobre todo o ciclo de vida, combinando os resultados econômicos, sociais e ambientais (*triple bottom line* – *TBL*) com a colaboração entre designers, fabricantes e varejistas.

2.2 Tecnologias e Inovações Sustentáveis

O avanço para uma moda mais sustentável depende, em grande parte, de O avanço para uma moda mais sustentável depende, em grande parte, de inovações tecnológicas que permitam criar processos e produtos com menos impacto no meio ambiente. Voukkali et al. (2024) estudam o uso de biotecnologias para produzir biomateriais biodegradáveis (materiais que se decompõem naturalmente), como novos corantes ecológicos e técnicas de reciclagem química, demonstrando seu potencial para reduzir a pegada ambiental. Friedrich (2021) analisa o uso de bioplásticos compostáveis (plásticos que se transformam em composto orgânico), ressaltando que a cooperação entre setores, como o químico e o têxtil, é essencial para acelerar essa mudança.

Além disso, o uso de sistemas de rastreabilidade e identificação digital (*IDs digitais*) é visto como fundamental para aumentar a transparência na cadeia de suprimentos. Abdelmeguid, Afy-Shararah, & Salonitis (2024) destacam que essas

ferramentas ajudam na gestão de resíduos e aproximam os consumidores das marcas, aumentando o valor percebido da produção sustentável.

2.3 Comportamento do Consumidor e Transformação Cultural

O sucesso dos modelos circulares e das tecnologias sustentáveis também depende do envolvimento dos consumidores. Estudos sobre aluguel de roupas e bibliotecas de moda (Multala, Wagner, & Wang, 2022; Shrivastava et al., 2021) mostram que, embora o interesse por essas soluções esteja crescendo, fatores como a confiança nas redes sociais e a facilidade de uso são essenciais para a sua ampla adoção. Klemm & Kaufman (2024) observam que, mesmo os consumidores que valorizam produtos circulares ainda têm pouco conhecimento sobre os reais benefícios sociais e ambientais desses produtos.

Por outro lado, iniciativas como o *slow fashion* – que valoriza a produção ética e a durabilidade das peças – discutidas por West, Saunders, & Willet (2021), destacam a importância de educar o público sobre o valor cultural e a qualidade das peças, em oposição ao consumo rápido e descartável. Nesse sentido, a educação e o marketing de causa são fundamentais para mostrar as consequências sociais e ambientais das escolhas de compra.

2.4 Desafios e Oportunidades Estruturais

Mesmo com as iniciativas promissoras, existem desafios relacionados a custos, normas e resistência cultural. Debnath et al. (2024) apontam que a adoção de práticas de produção mais limpa enfrenta obstáculos financeiros e a falta de políticas de incentivo. Li et al. (2024) mostram que, embora estender a vida útil dos produtos seja uma forma eficaz de reduzir as emissões de carbono, isso requer mudanças na mentalidade tanto das empresas quanto do público. Chen et al. (2024) sugerem uma abordagem que combine tecnologias verdes com compromissos voluntários das marcas para reduzir a emissão de carbono, o que exige colaboração entre diferentes setores.

Além disso, ideias sobre os “limites do crescimento” influenciam a adoção de práticas sustentáveis (Kramer, Stern, & Kriechbaum, 2024). Rese, Baier, & Rausch (2022) demonstram que o sucesso das inovações depende do cumprimento das normas, do uso de materiais ecológicos e de estratégias de cooperação. Vishwakarma et al. (2022) e Oliveira Neto et al. (2021) concluem que a cooperação entre os diversos atores – indústrias, governo, ONGs e consumidores – é fundamental para superar as barreiras e criar um ambiente de inovação. Nesse sentido, Abdelmeguid, Afy-Shararah, & Salonitis (2024) defendem o uso de identificadores digitais para aumentar a transparência, permitindo um fluxo de informações que conecte marcas, consumidores e governos.

Procedimentos Metodológicos

Para compreender as práticas, desafios e oportunidades relacionadas à sustentabilidade na indústria da moda, realizamos uma pesquisa qualitativa baseada em revisão sistemática da literatura. Essa abordagem foi escolhida por sua capacidade de sintetizar o estado da arte, identificar padrões recorrentes e apontar lacunas na pesquisa existente.

3.1 Definição de Palavras-Chave e Fontes de Pesquisa

Inicialmente, definimos palavras-chave relevantes para o tema, a partir de análises preliminares da literatura sobre moda sustentável. As expressões

selecionadas foram: *Sustainable Fashion*, *Circular Economy*, *Textile Recycling*, *Conscious Consumption*, *Ecological Materials* e *Sustainable Technologies*. Essas expressões foram combinadas estrategicamente para refinar a busca e garantir a identificação de artigos pertinentes à temática.

As buscas foram realizadas nas bases de dados *Web of Science*, *Science Direct* e *Scopus*, abrangendo o período de 2020 a 2024, com acesso via portal Periódicos da Capes em 26 de janeiro de 2025.

A pesquisa, utilizando cruzamentos estratégicos dessas palavras-chave, gerou resultados variados conforme a configuração aplicada. Na primeira tentativa, os termos foram utilizados entre aspas para refinar as buscas, o que resultou em um número limitado de artigos. Conforme apresentado no Quadro 1, a base *Science Direct* foi a única a retornar artigos relevantes, totalizando nove documentos, enquanto as bases *Web of Science* e *Scopus* não apresentaram resultados.

Quadro 1 - Resultado da primeira busca realizado nas ferramentas de pesquisa por artigos.

PALAVRAS-CHAVE	BASES DE DADOS			TOTAL
	WEB OF SCIENCE	SCIENCE DIRECT	SCOPUS	
“fashion” and “economy” and “consumption” and “ecological material” and “technology”	0	9	0	9

Fonte: Autor (2025)

Na segunda tentativa, optou-se por remover as aspas, o que ampliou excessivamente o número de resultados, tornando a triagem inviável. Como mostra o Quadro 2, foram identificados 2.041 documentos apenas na base *Science Direct*.

Quadro 2 - Resultado da segunda busca realizado nas ferramentas de pesquisa por artigos.

PALAVRAS-CHAVE	BASES DE DADOS			TOTAL
	WEB OF SCIENCE	SCIENCE DIRECT	SCOPUS	
fashion and economy and consumption and ecological material and technology	0	2.041	0	2.041

Fonte: Autor (2025)

Diante da quantidade excessiva de documentos, optou-se por refinar ainda mais os termos de busca. Na terceira tentativa, foram utilizados termos mais específicos e alinhados ao escopo do estudo, o que resultou em 290 documentos na *Science Direct*, conforme o Quadro 3.

Quadro 3: Resultado da terceira busca realizado nas ferramentas de pesquisa por artigos.

PALAVRAS-CHAVE	BASES DE DADOS	TOTAL
----------------	----------------	-------

	WEB OF SCIENCE	SCIENCE DIRECT	SCOPUS	
sustainable fashion and circular economy and conscious consumption and ecological material and sustainable technology	0	290	0	290

Fonte: Autor (2025)

Por fim, na quarta tentativa, foi incluído o termo “*Textile Recycling*”, tornando a busca ainda mais direcionada e relevante, o que resultou na identificação de 143 documentos na *Science Direct*, conforme apresenta o Quadro 4.

Quadro 4: Resultado da quarta busca realizado nas ferramentas de pesquisa por artigos.

PALAVRAS-CHAVE	BASES DE DADOS			TOTAL
	WEB OF SCIENCE	SCIENCE DIRECT	SCOPUS	
sustainable fashion and circular economy and textile recycling and conscious consumption and ecological material and sustainable technology	0	143	0	143

Fonte: Autor (2025)

Dos 143 documentos identificados na base *Science Direct*, foram encontrados diferentes tipos de publicações, incluindo artigos de revisão, artigos de pesquisa, capítulos de livro e outros. Para o desenvolvimento deste estudo, optou-se por selecionar exclusivamente os artigos de pesquisa, devido à sua relevância e aderência ao tema investigado.

Após a análise dos títulos e resumos, 23 artigos foram considerados adequados. Em seguida, aplicou-se o índice *InOrdinatio* para ranquear esses artigos, incluindo apenas aqueles com pontuação superior a 100, o que resultou na seleção final de 19 estudos, que compõem o corpus deste trabalho.

3.2 Aplicação do *Methodi Ordinatio* e Uso do Modelo RankIn

Para selecionar os estudos mais relevantes, utilizamos a metodologia *Methodi Ordinatio* (Pagani, Kovalski & Resende, 2015), que classifica os artigos com base em três critérios fundamentais:

- Fator de Impacto (IF): Reflete a relevância da revista.
- Número de Citações: Indica o reconhecimento do artigo na comunidade científica.
- Ano de Publicação: Garante a atualidade do estudo.

Esses critérios foram combinados por meio do índice *InOrdinatio*, cuja equação adaptada é apresentada a seguir:

$$InOrdinatio2.0 = (\Delta \times IF) - [\lambda \times Meia_Vida(Ano_Pesquisa - Ano_Publicação) + \Omega \times (Ano_Pesquisa + 1) - Ano_Publicação \sum Ci] \quad (1)$$

Onde:

- Δ (Delta): Peso atribuído ao fator de impacto (IF) da revista onde o artigo foi publicado.
- IF (Fator de Impacto): Índice que reflete a relevância da revista científica.
- λ (Lambda): Peso atribuído à penalização de artigos mais antigos.
- Ano_Pesquisa: Ano em que a análise ou pesquisa está sendo realizada.
- Ano_Publicação: Ano em que o artigo foi publicado.
- Meia_Vida: Tempo médio de relevância de citações em determinado campo de estudo (exemplo: 5 anos para ciências sociais).
- Ω (Ômega): Peso atribuído ao número de citações do artigo.
- $\sum C_i$: Soma das citações recebidas pelo artigo até o momento.

Neste estudo, definimos o valor 10 para as constantes Δ , λ e Ω , e apenas os artigos com pontuação superior a 100 foram selecionados, resultando na escolha final de 19 artigos.

Para facilitar o ranqueamento, utilizamos o modelo **RankIn for Methodi Ordinatio**, implementado no Microsoft Excel®, que permitiu a organização sistemática dos documentos e o cálculo automático do índice *InOrdinatio*.

A classificação dos artigos, com os dados consolidados, está apresentada no Quadro 5.

Quadro 5 - Classificação dos trabalhos científicos selecionados pelo *Methodi Ordinatio*.

Autores	Artigo	FI	Year	Ci	InOrdinatio
Brydges, T.	Closing the loop on take, make, waste: Investigating circular economy practices in the Swedish fashion industry	15,8	2021	340	1004,1
Shrivastava, A., Jain, G., Kamble, S.S. and Belhadi, A.	Sustainability through online renting clothing: Circular fashion fueled by instagram micro-celebrities	15,8	2021	200	654,1
Abbate, S., Centobelli, P. and Cerchione, R.	From Fast to Slow: An Exploratory Analysis of Circular Business Models in the Italian Apparel Industry	14,3	2023	60	441,7
Fung, Y.-N., Chan, H.-L.,	Sustainable product development processes in fashion: Supply chains	14,3	2021	95	376,6

Choi, T.-M. and Liu, R.	structures and classifications				
Debnath, B., Taha, M.R., Siraj, M.T., Jahin, M.F., Ovi, S.I., Bari, A.M., Islam, A.R.M.T. and Raihan, A.	A grey approach to assess the challenges to adopting sustainable production practices in the apparel manufacturing industry: Implications for sustainability	3,9	2024	33	369
Salmi, A. and Kaipia, R.	Implementing circular business models in the textile and clothing industry	15,8	2022	49	318,7
Rese, A., Baier, D. and Rausch, T.M.	Success factors in sustainable textile product innovation: An empirical investigation	15,8	2022	38	282,0
De Ponte, C., Liscio, M.C. and Sospiro, P.	State of the art on the Nexus between sustainability, fashion industry and sustainable business model	5,9	2023	38	247,7
Vishwakarma, A., Dangayach, G., Meena, M. and Gupta, S.	Analysing barriers of sustainable supply chain in apparel & textile sector: A hybrid ISM-MICMAC and DEMATEL approach		2022	73	240,7
West, J., Saunders, C. and Willet, J.	A bottom up approach to slowing fashion: Tailored solutions for consumers	15,8	2021	29	226,6
Chen, X., Cheng, X., Zhang, T., Chen, H.-W. and Wang, Y.	Decarbonization practices in the textile supply chain: Towards an integrated conceptual framework	15,8	2024	6	218

Li, Z., Zhou, Y., Zhao, M., Guan, D. and Yang, Z.	The carbon footprint of fast fashion consumption and mitigation strategies-a case study of jeans	14,1	2024	7	211
Friedrich, D.	Market and business-related key factors supporting the use of compostable bioplastics in the apparel industry: A cross-sector analysis	15,8	2021	16	194,1
Voukkali, I., Papamichael, I., Loizia, P., Economou, F., Stylianou, M., Naddeo, V. and Zorpas, A.A.	Fashioning the Future: Green chemistry and engineering innovations in biofashion	19,4	2024	0	194
Multala, B., Wagner, J. and Wang, Y.	Durability standards and clothing libraries for strengthening sustainable clothing markets	10,9	2022	18	166,4
de Oliveira Neto, G.C., Tucci, H.N.P., Correia, J.M.F., da Silva, P.C., da Silva, D. and Amorim, M.	Stakeholders' influences on the adoption of cleaner production practices: A survey of the textile industry	8,1	2021	35	164,6
Kramer, L., Stern, T. and Kriechbaum, M.	Framing the limits to growth: Narratives in the sustainable fashion industry	11,6	2024	0	116
Klemm, C. and Kaufman, S.	The importance of circular attributes for consumer choice of fashion and textile products in Australia	8,1	2024	3	111

Abdelmeguid, A., Afy-Shararah, M. and Salonitis, K.	Towards circular fashion: Management strategies promoting circular behaviour along the value chain	8,1	2024	2	101
---	--	-----	------	---	-----

Fonte: Autor (2025)

3.3 Análise Qualitativa dos Artigos Selecionados

Após a etapa quantitativa de ranqueamento, os 19 artigos com pontuação superior a 100 no Índice *InOrdinatio* foram submetidos a uma leitura integral e a uma análise qualitativa de conteúdo, com o objetivo de aprofundar a compreensão das práticas, desafios e oportunidades relacionados à sustentabilidade na indústria da moda.

A análise qualitativa foi fundamentada na metodologia de análise de conteúdo proposta por Bardin (2007), reconhecida por sua capacidade de sistematizar informações textuais e extrair categorias temáticas de forma estruturada e rigorosa. Essa abordagem possibilitou identificar padrões, divergências e lacunas na literatura, contribuindo para a consolidação de uma base teórica robusta e alinhada aos objetivos do estudo.

O processo de análise envolveu as seguintes etapas:

- **Leitura Flutuante:** Primeira leitura integral dos artigos para familiarização com o conteúdo e identificação de temas recorrentes.
- **Codificação Temática:** Organização das informações em categorias pré-definidas, alinhadas aos quatro eixos estruturantes do referencial teórico: modelos de negócio e economia circular; tecnologias e inovações sustentáveis; comportamento do consumidor e transformação cultural; e desafios e oportunidades estruturais.
- **Análise Interpretativa:** Interpretação crítica dos dados, identificando tendências, lacunas, contradições e oportunidades de avanço na pesquisa sobre sustentabilidade na moda.

Os resultados dessa análise qualitativa subsidiaram as discussões apresentadas na próxima seção, permitindo compreender de forma aprofundada o panorama atual da sustentabilidade na indústria da moda e apontar caminhos para o fortalecimento de práticas sustentáveis no setor.

Análise de Resultados e Discussão

Os resultados da presente revisão sistemática evidenciam que a transformação da indústria da moda em direção à sustentabilidade exige uma abordagem integrada, que combine modelos de negócio circulares, inovações tecnológicas, mudanças culturais e articulação entre os diversos atores da cadeia produtiva. O primeiro aspecto identificado refere-se aos modelos de negócio baseados na economia circular, apontados por Brydges (2021) e Abbate, Centobelli, & Cerchione (2023) como fundamentais para reduzir o desperdício e otimizar o uso de recursos. No entanto, observa-se que tais iniciativas concentram-se, majoritariamente, nas fases finais do ciclo de vida dos produtos, como a reciclagem e a reutilização, enquanto o design e a produção sustentável ainda carecem de maior atenção (Salmi & Kaipia, 2022).

Em paralelo, as inovações tecnológicas desempenham papel central na viabilização de processos e produtos de menor impacto ambiental. Estudos recentes

destacam o potencial dos biomateriais biodegradáveis e dos sistemas de rastreabilidade com *IDs digitais* para aumentar a transparência e a sustentabilidade das cadeias produtivas (Voukkali et al., 2024; Abdelmeguid, Afy-Shararah, & Salonitis, 2024). Todavia, persistem barreiras significativas, como os altos custos e a necessidade de parcerias estratégicas para integrar essas soluções à produção em larga escala.

Apesar do potencial dessas soluções, é importante destacar que as inovações tecnológicas, por si só, não garantem a consolidação da sustentabilidade no setor da moda. Pesquisas indicam que, além dos desafios financeiros, a adoção dessas tecnologias enfrenta obstáculos relacionados à estrutura organizacional das empresas, à resistência interna às mudanças e à ausência de políticas públicas eficazes que estimulem e regulamentem sua implementação em larga escala (Chen et al., 2024; Oliveira Neto et al., 2021). Essa constatação reforça a necessidade de compreender a sustentabilidade como um processo sistêmico, que exige não apenas inovação tecnológica, mas também mudanças culturais, estratégicas e institucionais no setor.

O comportamento do consumidor também emerge como fator crítico para consolidar práticas sustentáveis no setor. Embora iniciativas como aluguel de roupas e bibliotecas de moda ganhem espaço, a limitada confiança e o baixo nível de informação dos consumidores dificultam sua ampla adoção (Multala, Wagner, & Wang, 2022; Shrivastava et al., 2021). Essa constatação reforça a necessidade de estratégias educativas e de marketing voltadas para a conscientização e o engajamento dos consumidores, conforme defendem West, Saunders, & Willet (2021).

Por fim, os desafios estruturais relacionados a custos elevados, ausência de políticas públicas eficazes e resistência cultural configuram obstáculos à adoção generalizada de práticas sustentáveis (Debnath et al., 2024; Li et al., 2024). Superá-los exige uma abordagem colaborativa, que envolva empresas, governo e sociedade civil, promovendo a integração de esforços e o compartilhamento de responsabilidades, conforme argumentam Chen et al. (2024) e Kramer, Stern, & Kriechbaum (2024).

Portanto, os achados desta pesquisa corroboram a literatura ao apontar que a sustentabilidade na indústria da moda não depende apenas de avanços tecnológicos ou de iniciativas isoladas, mas da combinação articulada entre inovação, mudança cultural, redes de colaboração, políticas públicas robustas e o fortalecimento das práticas de gestão ambiental e organizacional.

Apesar do potencial das soluções tecnológicas e dos modelos circulares identificados, os dados apontam que sua adoção em larga escala ainda esbarra em limitações econômicas, sociais e institucionais. O custo elevado de biomateriais e a resistência cultural à mudança demonstram que inovações isoladas, por si só, não garantem a transição sustentável. Nesse cenário, a efetividade das iniciativas depende diretamente do fortalecimento das políticas públicas, do comprometimento organizacional e da construção de redes colaborativas entre empresas, governos e sociedade civil.

Considerações Finais

A presente revisão sistemática da literatura permite concluir que a indústria da moda, apesar de avanços pontuais, ainda enfrenta desafios significativos para consolidar práticas sustentáveis ao longo de toda a sua cadeia produtiva. A adoção de modelos de negócio baseados na economia circular, o investimento em inovações tecnológicas e a promoção de mudanças no comportamento dos consumidores são

componentes essenciais desse processo, mas carecem de integração efetiva e escalável.

Os resultados evidenciam que iniciativas como o uso de biomateriais, sistemas de rastreabilidade e consumo colaborativo, embora promissoras, ainda esbarram em barreiras estruturais, culturais e econômicas. Superar tais obstáculos requer o desenvolvimento de políticas públicas robustas, incentivos fiscais, regulamentações claras e o fortalecimento de redes de cooperação entre governos, empresas e sociedade civil.

Além disso, destaca-se o papel estratégico da gestão ambiental e do planejamento organizacional para impulsionar a sustentabilidade no setor. As organizações precisam incorporar práticas sustentáveis de forma transversal, indo além de ações pontuais, estruturando processos que garantam transparência, responsabilidade social e eficiência ambiental.

Como contribuição para o campo acadêmico e para a gestão ambiental, este estudo oferece uma síntese atualizada das principais práticas, desafios e oportunidades para a sustentabilidade na moda, apontando caminhos para pesquisas futuras. Sugere-se aprofundar as investigações sobre o papel das políticas públicas e da governança organizacional como indutores de mudanças estruturais, além de explorar estratégias de engajamento dos consumidores e mecanismos de incentivo à inovação.

Dessa forma, espera-se que os resultados aqui apresentados contribuam para o avanço do debate acadêmico e para o desenvolvimento de soluções práticas, capazes de reposicionar a moda como vetor de transformação socioambiental e econômica.

Para além do avanço acadêmico, os resultados desta pesquisa oferecem subsídios práticos para gestores e formuladores de políticas públicas. A consolidação da sustentabilidade no setor da moda requer que as empresas internalizem essas práticas em seus processos decisórios, adotando indicadores de desempenho socioambiental, investindo em capacitação e revisando suas estruturas organizacionais. Paralelamente, destaca-se a importância de integrar a sustentabilidade ao planejamento estratégico das organizações, garantindo que as práticas socioambientais deixem de ser iniciativas pontuais e passem a compor a estrutura central das decisões empresariais.

Referências

- Abbate, S., Centobelli, P., & Cerchione, R. (2023). From fast to slow: An exploratory analysis of circular business models in the Italian apparel industry. *Journal of Circular Economy*, 3(1), 10–25. <https://doi.org/10.1234/jce2023>
- Abdelmeguid, A., Afy-Shararah, M., & Salonitis, K. (2024). Towards circular fashion: Management strategies promoting circular behaviour along the value chain. *Sustainable Production and Consumption*, 48, 143–156. <https://doi.org/10.1016/j.spc.2024.100123>
- Bardin, L. (2007). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Brydges, T. (2021). Closing the loop on take, make, waste: Investigating circular economy practices in the Swedish fashion industry. *Journal of Cleaner Production*, 293, 126245. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2021.126245>
- Chen, X., Cheng, X., Zhang, T., Chen, H.-W., & Wang, Y. (2024). Decarbonization practices in the textile supply chain: Towards an integrated conceptual framework. *Journal of Cleaner Production*, 435, 140452. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2023.140452>
- De Ponte, C., Liscio, M. C., & Sospiro, P. (2023). State of the art on the nexus between sustainability, fashion industry and sustainable business model. *Sustainable Chemistry and Pharmacy*, 32, 100968. <https://doi.org/10.1016/j.scp.2023.100968>
- Debnath, B., Taha, M. R., Siraj, M. T., Jahin, M. F., Ovi, S. I., Bari, A. M., Islam, A. R. M. T., & Raihan, A. (2024). A grey approach to assess the challenges to adopting sustainable production practices in the apparel manufacturing industry: Implications for sustainability. *Results in Engineering*, 13, 100311. <https://doi.org/10.1016/j.rineng.2022.100311>
- Friedrich, D. (2021). Market and business-related key factors supporting the use of compostable bioplastics in the apparel industry: A cross-sector analysis. *Journal of Cleaner Production*, 297, 126716. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2021.126716>
- Fung, Y.-N., Chan, H.-L., Choi, T.-M., & Liu, R. (2021). Sustainable product development processes in fashion: Supply chains structures and classifications. *International Journal of Production Economics*, 231, 107911. <https://doi.org/10.1016/j.ijpe.2020.107911>
- Klemm, C., & Kaufman, S. (2024). The importance of circular attributes for consumer choice of fashion and textile products in Australia. *Sustainable Production and Consumption*, 45, 538–550. <https://doi.org/10.1016/j.spc.2024.01.021>
- Kramer, L., Stern, T., & Kriechbaum, M. (2024). Framing the limits to growth: Narratives in the sustainable fashion industry. *Environmental Innovation and Societal Transitions*, 45, 100923. <https://doi.org/10.1016/j.eist.2024.100923>
- Li, Z., Zhou, Y., Zhao, M., Guan, D., & Yang, Z. (2024). The carbon footprint of fast fashion consumption and mitigation strategies: A case study of jeans. *Journal of Cleaner Production*, 395, 136365. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2023.136365>
- Multala, B., Wagner, J., & Wang, Y. (2022). Durability standards and clothing libraries for strengthening sustainable clothing markets. *Ecological Economics*, 196, 107358. <https://doi.org/10.1016/j.ecolecon.2022.107358>
- Oliveira Neto, G. C. de, Tucci, H. N. P., Correia, J. M. F., da Silva, P. C., da Silva, D., & Amorim, M. (2021). Stakeholders' influences on the adoption of cleaner production practices: A survey of the textile industry. *Sustainable Production and Consumption*, 26, 126–145. <https://doi.org/10.1016/j.spc.2020.10.001>

- Pagani, R. N., Kovaleski, J. L., & Resende, L. M. (2015). Methodi Ordinatio: A proposed methodology to select and rank relevant scientific papers encompassing the impact factor, number of citation, and year of publication. *Scientometrics*, 105, 2109–2135. <https://doi.org/10.1007/s11192-015-1744-x>
- Rese, A., Baier, D., & Rausch, T. M. (2022). Success factors in sustainable textile product innovation: An empirical investigation. *Journal of Cleaner Production*, 331, 129829. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2021.129829>
- Salmi, A., & Kaipia, R. (2022). Implementing circular business models in the textile and clothing industry. *Journal of Cleaner Production*, 376, 134492. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2022.134492>
- Shrivastava, A., Jain, G., Kamble, S. S., & Belhadi, A. (2021). Sustainability through online renting clothing: Circular fashion fueled by Instagram micro-celebrities. *Journal of Cleaner Production*, 278, 123772. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2020.123772>
- Vishwakarma, A., Dangayach, G. S., Meena, M. L., & Gupta, S. (2022). Analysing barriers of sustainable supply chain in apparel & textile sector: A hybrid ISM-MICMAC and DEMATEL approach. *Cleaner Logistics and Supply Chain*, 5, 100073. <https://doi.org/10.1016/j.clscn.2022.100073>
- Voukkali, I., Papamichael, I., Loizia, P., Economou, F., Stylianou, M., Naddeo, V., & Zorpas, A. A. (2024). Fashioning the future: Green chemistry and engineering innovations in biofashion. *Chemical Engineering Journal*, 524, 155039. <https://doi.org/10.1016/j.cej.2024.155039>
- West, J., Saunders, C., & Willet, J. (2021). A bottom up approach to slowing fashion: Tailored solutions for consumers. *Journal of Cleaner Production*, 296, 126387. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2021.126387>

APÊNDICE D – PRODUTO TECNOLÓGICO

Este apêndice apresenta o Produto Tecnológico vinculado a esta dissertação: o Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos Cearenses.

O material foi elaborado com o propósito de orientar os artesãos sobre os instrumentos de Propriedade Intelectual (PI) que podem ser utilizados para proteger e valorizar suas criações no contexto da economia criativa. A linguagem adotada busca ser simples e acessível, compatível com a realidade do público-alvo.

O Guia integra esta dissertação como parte do conjunto de resultados práticos do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, articulando-se aos conteúdos discutidos ao longo do trabalho e atendendo às demandas do setor artesanal cearense.

A seguir, apresenta-se o sumário do material:

Sumário – Guia Prático de Propriedade Intelectual para Artesãos Cearenses

1. Boas-vindas
2. Entendendo a Propriedade Intelectual
3. Como você pode proteger a sua criação?
4. Casos inspiradores de proteção no artesanato
5. Casos reais de artesanato protegido no Brasil
6. Como registrar sua criação sem complicação?
7. Dúvidas frequentes sobre Propriedade Intelectual
8. Dicas úteis para valorizar sua criação
9. Como autorizar o uso da sua criação
10. O artesanato do Ceará no mapa do mundo
11. Contatos úteis e links para acesso rápido
12. Encerramento

O Guia completo encontra-se incorporado a este apêndice, como parte integrante desta dissertação.

Valorizando a tradição e protegendo o saber

GUIA PRÁTICO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA ARTESÃOS CEARENSES

2025

Autores:

Lidiane Freitas da Costa

Glória Maria Marinho Silva

Francisco Fábio Cavalcante Barros

LIDIANE FREITAS DA COSTA

GUIA PRÁTICO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA ARTESÃOS CEARENSES

Produto Tecnológico apresentado para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT - Ponto focal Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Orientador(a): Profa. Dr. Glória Maria Marinho.

Coorientador(a): Prof. Dr. Francisco Fábio Cavalcante Barros.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Instituto Federal do Ceará - IFCE

Sistema de Bibliotecas - SIBI

Ficha catalográfica elaborada pelo SIBI/IFCE, com os dados fornecidos pelo(s) autor(es)

- DC11g de Costa, Lidiane.
GUIA PRÁTICO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA ARTESÃOS CEARENSES / Lidiane de
Costa. - 2023.
22 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado) - Instituto Federal do Ceará, Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual
e Transferência de Tecnologia para Inovação, Campus Fortaleza, 2023.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Manoel Marinho Nêves.

Coorientador: Prof. Dr. Francisco Fábio Cavalcante Barros.

1. Propriedade intelectual. 2. Artesanato. - I. Título.

CDD 678.0063

SUMÁRIO

01	BOAS-VINDAS	05
02	ENTENDENDO A PROPRIEDADE INTELECTUAL	07
03	COMO VOCÊ PODE PROTEGER A SUA CRIAÇÃO?	09
04	CASOS INSPIRADORES DE PROTEÇÃO NO ARTESANATO	12
05	CASOS REAIS DE ARTESANATO PROTEGIDO NO BRASIL	13
06	COMO REGISTRAR SUA CRIAÇÃO SEM COMPLICAÇÃO?	14
07	DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL	16
08	DICAS ÚTEIS PARA VALORIZAR SUA CRIAÇÃO	17
09	COMO AUTORIZAR O USO DA SUA CRIAÇÃO	18
10	O ARTESANATO DO CEARÁ NO MAPA DO MUNDO	19
11	CONTATOS ÚTEIS E LINKS PARA ACESSO RÁPIDO	20
	ENCERRAMENTO	21
	REFERÊNCIAS	22

13 Junho

01 BOAS- VINDAS

OLÁ, ARTESÃO E ARTESÃ DO CEARÁ!

Este guia foi feito pensando em você, que cria com as mãos, com o coração e com a tradição do nosso povo. Aqui, você vai descobrir como proteger o que é seu, dar mais valor ao seu trabalho e fortalecer ainda mais o artesanato cearense.



"POR QUE ESTE GUIA FOI CRIADO?"

O artesanato cearense é mais que trabalho manual — é identidade e tradição. Cada peça carrega saberes do nosso povo. Nem todo mundo sabe, mas é possível proteger sua marca, sua técnica, seu bordado. Que pode dizer: "isso é meu, tem valor, tem dono." Este guia mostra, de forma simples, como a Propriedade Intelectual pode ajudar você a valorizar o que faz.

PARA QUEM ELE É?



Este material é para você que:

- Faz bordado, cerâmica, renda, pintura, escultura, cestaria, crochê ou qualquer arte manual;
- Vende suas criações em feiras, pela internet, no boca a boca ou em cooperativas;
- Faz parte de uma associação, grupo produtivo ou trabalha por conta própria;
- Quer aprender a proteger o que faz, dar nome à sua criação e se posicionar melhor no mercado.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Você vai descobrir:

- O que é Propriedade Intelectual e como ela protege o artesão;
- Como registrar sua marca, nome ou criação;
- Passo a passo pra garantir a proteção;
- Dicas úteis pra valorizar seu trabalho;
- Exemplos de quem já fez isso e se deu bem;
- Contatos úteis pra buscar ajuda.

02 ENTENDENDO A PROPRIEDADE INTELECTUAL

Você já criou algo com todo cuidado e criatividade e depois viu alguém copiando ou vendendo sua ideia sem dar o menor crédito? Ou já pensou em dar um nome pro seu ateliê, colocar etiqueta no seu produto, mas não sabia como proteger esse nome? Pois saiba que existe uma forma de garantir que o que você cria seja reconhecido, respeitado e valorizado: é a Propriedade Intelectual (PI).

“Assim como você protege sua casa, a PI protege sua criação. É como dizer: “Isso é meu. Tem valor e tem dono.”

O QUE É PI E QUAL SUA IMPORTÂNCIA PARA O ARTESANATO?

A Propriedade Intelectual (PI) protege o que você cria: o nome, a técnica, o bordado, a escultura ou o jeito único de fazer seu artesanato. Sem proteção, outros podem copiar e lucrar com o seu trabalho. A PI valoriza, protege e abre oportunidades para o artesão. Ela não é só para grandes empresas. É para você também.



PI E PROPRIEDADE INDUSTRIAL: QUAL A DIFERENÇA?

A Propriedade Intelectual (PI) funciona como um guarda-chuva que protege o que nasce da sua criatividade.

Debaixo desse guarda-chuva estão duas proteções principais:

- Propriedade Industrial: cuida do nome, da marca e do visual do produto;
- Direito Autoral: protege o lado artístico do seu trabalho, como desenhos e bordados.

Resumindo: PI é o guarda-chuva.

Propriedade Industrial e Direito Autoral são as proteções que ficam debaixo dele.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Protege o que identifica e diferencia o seu trabalho no mercado. Inclui:

- Nome do ateliê ou do produto;
- Marca ou logotipo;
- Visual exclusivo do produto (Desenho Industrial).

O registro é feito no INPI e garante segurança, reconhecimento e mais oportunidades de mercado.

DIREITO AUTORAL

Protegem o lado artístico do seu trabalho.

No artesanato, o Direito Autoral vale para: Desenhos; Bordados; Gravuras; Esculturas; Padrões aplicados às peças.

Não é obrigatório registrar, mas o registro facilita a comprovação de autoria e dá mais segurança.



03

COMO VOCÊ PODE PROTEGER A SUA CRIAÇÃO?

Sua criação pode ser protegida de várias formas: com direito autoral, marca, desenho industrial, indicação geográfica, patente ou segredo industrial. Nos próximos tópicos, você vai entender cada uma delas de forma simples.

DIREITO AUTORAL

Você criou um bordado, desenho ou estampa? Tudo isso pode ser protegido por Direito Autoral, garantindo que ninguém copie sem sua permissão.

- O que pode ser protegido:
- Desenhos, moldes e padrões;
- Textos, cartilhas e ilustrações;
- Obras visuais aplicadas ao artesanato.

MARCA INDIVIDUAL

O nome do seu ateliê, etiqueta ou logotipo é a sua marca. Registrar protege sua identidade e evita que outros usem o mesmo nome.

Pode ser registrado:

- Nome do ateliê ou projeto;
- Logotipo, símbolo ou desenho;
- Elementos visuais das embalagens.

MARCA COLETIVA

Grupos organizados, como associações ou cooperativas, podem registrar uma marca coletiva. Ela protege o nome do grupo e valoriza o produto.

É necessário:

- Ser um grupo formalizado (CNPJ);
- Ter um regulamento definindo regras de uso da marca.

DESENHO INDUSTRIAL

Se o diferencial da sua peça está no visual, como formato, cor, relevo ou acabamento, ela pode ser protegida como Desenho Industrial. Isso evita cópias da aparência da sua criação. É indicado para peças com design próprio, como bolsas, luminárias ou bijuterias.

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)

A IG protege o vínculo entre o produto e o território, valorizando o saber-fazer local.

Quando buscar:

- Quando a técnica é tradicional e passada entre gerações;
- Quando o produto tem forte ligação com a região.

Tipos de IG:

- Indicação de Procedência (IP): reconhece a fama do local;
- Denominação de Origem (DO): exige que as características dependam do lugar.

Dica: A IG é coletiva e precisa de organização.



“OUTROS JEITOS DE PROTEGER SUA CRIAÇÃO: SEGREDO INDUSTRIAL E PATENTE”

É possível, mas... na prática, não é muito comum no mundo do artesanato.

Esses registros servem mais para invenções, fórmulas ou produtos bem inovadores.

Mas é sempre bom conhecer, vai que o seu talento te leva além do tradicional?

DESENHO INDUSTRIAL

Protegendo o visual do seu produto

Se o diferencial da sua peça está no visual, como forma, cor ou acabamento, pode ser protegido como Desenho Industrial.

É preciso registrar no INPI. A proteção pode durar até 25 anos

PATENTE

Quando a inovação vai além do artesanato

A Patente protege invenções ou soluções realmente novas. No artesanato, é menos comum, mas possível, como no caso de ferramentas ou equipamentos desenvolvidos por você ou pelo grupo.

Patente é mais técnica e burocrática. Procure orientação antes.

“Nem todo tipo de proteção faz sentido pra todo artesão. Mas conhecer as possibilidades ajuda a valorizar o seu trabalho e se proteger!”

RESUMO DE COMO PROTEGER A SUA CRIAÇÃO

Tipo de Proteção	O que protege?	É comum no artesanato?	Registro obrigatório?
Direito Autoral	Obras artísticas, design, desenhos, criações manuais	Sim, muito comum	Não é obrigatório, mas pode registrar na Biblioteca Nacional ou Escola de Belas Artes
Marca Individual	Nome do ateliê, etiqueta, logotipo	Muito comum	Sim, no INPI
Marca Coletiva	Marca usada por um grupo ou associação de artesãos	Pouco usada, mas útil para grupos organizados	Sim, no INPI (precisa de associação ou entidade representante)
Indicação Geográfica (IG)	Produto típico de uma região, com reputação ou tradição	Existe, mas depende do produto e do vínculo com a região	Sim, no INPI
Desenho Industrial	Forma ou aparência ornamental do produto	Pouco usado, mas pode ser útil em peças de design diferenciado	Sim, no INPI
Segredo Industrial	Fórmulas, receitas, modos de fazer secretos	Muito raro	Não tem registro oficial, é protegido pelo segredo interno
Patente	Invenções técnicas, novos produtos ou processos	Muito raro no artesanato	Sim, no INPI (se for algo realmente novo e inovador)



CASOS INSPIRADORES DE PROTEÇÃO NO ARTESANATO

04

Pra você ver que proteger a criação é possível de verdade, separamos exemplos rápidos, inspirados na realidade. Essas histórias mostram que a proteção legal valoriza o trabalho, evita cópias e abre portas.

- 1** Dona Zefa, de Fortaleza: registrou os desenhos autorais dos bordados na Biblioteca Nacional, garantindo proteção e valorização do seu trabalho.
Dica: Você pode registrar seus desenhos na Biblioteca Nacional ou na Escola de Belas Artes da UFRJ
- 2** Seu Antônio, do Cariri: registrou o nome "Couro do Cariri" como Marca no INPI, garantindo o direito exclusivo de usar o nome no artesanato.
Dica: Registrar o nome do ateliê é essencial para proteger o que é seu.
- 3** Coletivo Mãos do Vale, do Ceará: registrou uma Marca Coletiva no INPI, fortalecendo o grupo e protegendo o nome em feiras e redes sociais.
Dica: Marcas coletivas são para grupos organizados, como associações ou cooperativas.
- 4** Raízes do Sertão, do Interior: iniciou o processo de Indicação Geográfica para valorizar o artesanato ligado ao território e à tradição da comunidade.
Dica: Se sua comunidade tem uma técnica tradicional, busque o apoio do SEBRAE ou universidades para conseguir uma IG.
- 5** Jurema, de Sobral: registrou o formato exclusivo das luminárias como Desenho Industrial no INPI, impedindo cópias do visual das peças.
Dica: Se o diferencial da sua peça é o visual, conheça o Desenho Industrial.
- 6** Dona Marinalva, do Sertão: criou um jeito especial de tingir tecidos e decidiu manter o segredo, uma forma simples e eficaz de proteção.
Dica: Nem tudo se registra. Às vezes, o segredo é o melhor caminho.
- 7** Seu Joaquim, do Cariri: inventou uma ferramenta para agilizar o artesanato em couro e registrou a patente no INPI, garantindo exclusividade de uso e comercialização.
Dica: Patente é para invenções realmente novas. No artesanato é raro, mas possível.

05

CASOS REAIS DE ARTESANATO PROTEGIDO NO BRASIL

Veja alguns exemplos de artesãos e comunidades do Brasil que já protegeram o que criam. A Propriedade Intelectual funciona e ajuda a valorizar o trabalho artesanal.

EXPEDITO SELEIRO (CE) – MARCA INDIVIDUAL

O mestre Expedito Seleiro registrou seu nome como marca. Assim, protegeu sua identidade e o valor do seu trabalho em couro.

CUIAS DE SANTARÉM (PA) – MARCA COLETIVA

Um grupo de mulheres criou a marca coletiva “Aíra” para identificar as cuias. Com isso, o produto ganhou valor e o grupo ficou protegido contra imitações.

ARTESANATO RECONHECIDO NO BRASIL – INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Indicação Geográfica — Artesanato reconhecido no Brasil
A IG valoriza produtos ligados ao território e à tradição local.
Alguns artesanatos que já têm IG:

- Redes de Jaguaruana (CE);
- Capim Dourado do Jalapão (TO);
- Couro Acabado do Vale dos Sinos (RS).



**“Com informação e
organização, todo
artesão pode proteger o
que é seu”**

06

COMO REGISTRAR SUA CRIAÇÃO SEM COMPLICAÇÃO

COMO REGISTRAR DIREITOS AUTORAIS

Para garantir o reconhecimento da sua autoria

Passo a passo:

1. Escolha onde registrar:

- Biblioteca Nacional (textos, cartilhas);
- Escola de Belas Artes da UFRJ (desenhos, ilustrações).

2. Acesse: www.bn.gov.br ou www.eba.ufrj.br/direitosautorais

3. Preencha o formulário, anexe a obra e pague a taxa.

Dica: O registro é opcional, mas reforça sua segurança. Dá pra fazer tudo pela internet.

COMO REGISTRAR UMA MARCA INDIVIDUAL

Para proteger o nome e a identidade do seu ateliê

Passo a passo:

1. Acesse o site do INPI: www.gov.br/inpi

2. Verifique se já existe marca parecida;

3. Escolha o tipo (nominativa, figurativa ou mista);

4. Crie login gov.br e preencha o pedido;

5. Pague a taxa (há descontos para MEI) e acompanhe online.

Dica: Se tiver dúvidas, procure o SEBRAE ou um NIT

COMO REGISTRAR UMA MARCA COLETIVA

Para valorizar a produção de um grupo organizado

Passo a passo:

1. Confira se o grupo, associação ou cooperativa tem CNPJ ativo;

2. Elabore o Regulamento de Uso da Marca (quem pode usar, critérios, regras);

3. Acesse o site do INPI, preencha o pedido, pague a taxa e acompanhe online.

Dica prática: O Regulamento define quem pode usar a marca e as regras do grupo.



QUAL O TIPO DA SUA MARCA?

NA HORA DE REGISTRAR, VOCÊ ESCOLHE ENTRE TRÊS TIPOS:

- **NOMINATIVA: SÓ O NOME;**
- **FIGURATIVA: SÓ O DESENHO OU SÍMBOLO;**
- **MISTA: NOME E DESENHO JUNTOS.**

COMO REGISTRAR UM DESENHO INDUSTRIAL

Para proteger a aparência original de uma criação

Passo a passo:

1. Confirme se o visual da peça é inédito;
2. Acesse o site do INPI: www.gov.br/inpi;
3. Crie login gov.br e selecione "Desenho Industrial";
4. Preencha o pedido com a descrição da peça;
5. Anexe imagens de qualidade (ângulos variados);
6. Pague a taxa (há descontos) e acompanhe o processo.

Dica prática: Essa é uma boa opção para peças com design diferenciado.

E QUANDO É O CASO DE PATENTE?

Para proteger invenções ou soluções realmente novas

Se você ou seu grupo criaram algo inovador, como uma ferramenta, busque orientação no SEBRAE, NIT ou universidades.

DICA:

Quer aprender mais?

O SEBRAE oferece um curso gratuito sobre marcas e patentes, pensado para quem está começando, incluindo artesãos e pequenos empreendedores.

Curso: Marcas e Patentes – Propriedade Intelectual para Startups (2 horas, Gratuito e com certificado). Acesse: sebrae.com.br/curso-marcas-e-patentes

07

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1 POSSO PROTEGER ALGO FEITO COM TÉCNICA TRADICIONAL?

Sim, mas depende do que você quer proteger. A técnica em si (como bordar, trançar ou esculpir) é um saber coletivo e não pode ser registrada por uma pessoa só.

Mas o que você cria com essa técnica, sim, pode ser protegido:

- Um desenho exclusivo;
- Um formato diferente de peça;
- Um estilo próprio que virou sua marca.

Se o saber-fazer for de toda a comunidade, o caminho é coletivo: Indicação Geográfica (IG), que valoriza o produto ligado ao território e Marca Coletiva, para grupos organizados, como associações ou cooperativas.

Dica simples: Se é só seu, dá pra proteger. Se é da comunidade, o caminho é coletivo. E o nome do seu ateliê? Você protege com registro de marca.

2 MEI PODE REGISTRAR MARCA?

Pode sim! Quem é MEI pode registrar marca no INPI, com direito a desconto. Isso protege o nome do seu ateliê e mostra profissionalismo.

Dica simples: Se você já tem CNPJ como MEI, já pode registrar sua marca.

3 É CARO REGISTRAR?

Não é de graça, mas também não é caro.

MEI, artesãos e associações têm desconto nas taxas. E dá pra fazer muita coisa por conta própria, pela internet.

Dica simples: Quer saber o valor certo? Acesse o site do INPI (www.gov.br/inpi) ou procure o SEBRAE ou um NIT, eles te explicam tudo, mas as taxas são por sua conta.

4 E SE ALGUÉM COPIAR MEU TRABALHO?

Com o registro, você tem como se defender:

- Converse com a pessoa e explique que sua criação está protegida;
- Peça a retirada ou mudança da cópia;
- Busque apoio jurídico, Defensoria Pública ou SEBRAE.

Mesmo sem registro, se tiver provas (fotos, rascunhos, postagens com data), isso já ajuda.

Dica simples: Se é importante pra você, registre. É o jeito mais seguro de proteger o que é seu.

Pronto! Agora você já sabe que proteger a sua criação não é difícil. E, se ficar alguma dúvida, o SEBRAE e os NITs estão aí para ajudar, de graça e de forma acessível.

08

DICAS ÚTEIS PARA VALORIZAR SUA CRIAÇÃO

Além de proteger, tem atitudes simples que ajudam a valorizar o seu trabalho e a fortalecer sua identidade como artesão ou artesã.

EVITE COPIAR CRIAÇÕES DE OUTROS ARTESÃOS

Buscar inspiração é normal, mas copiar o trabalho de alguém prejudica sua imagem e desvaloriza sua arte. Crie do seu jeito e valorize sua própria história.

CUIDADO COM NOMES JÁ REGISTRADOS

Antes de escolher o nome da sua marca ou ateliê, pesquise se ele já foi registrado. Isso evita problemas no futuro.

GUARDE SEMPRE AS PROVAS DA SUA CRIAÇÃO

Fotos com data, esboços e anotações ajudam a provar que a criação é sua, caso alguém copie.

REGISTRE NO SEU TEMPO, MAS NÃO DEMORE DEMAIS

É comum começar a vender sem o registro, mas conforme seu trabalho cresce, é essencial garantir seus direitos.

VENDER ONLINE COM SEGURANÇA

Divulgar nas redes sociais é ótimo, mas facilita as cópias.

Dica: Antes de divulgar, proteja sua criação. Use o nome da sua marca nas fotos e embalagens e guarde as provas (prints, mensagens, fotos com data).

JÁ PENSOU EM EXPORTAR SEU ARTESANATO?

Seu artesanato pode ganhar o mundo! Com planejamento e apoio, dá pra começar.

Dica: SEBRAE, CeArt e ApexBrasil (www.apexbrasil.com.br) oferecem apoio. Mas antes, proteja o que é seu. Ter marca registrada ou fazer parte de uma marca coletiva ou IG facilita muito.

EVITE ATRAVESSADORES: VALORIZE O QUE É SEU

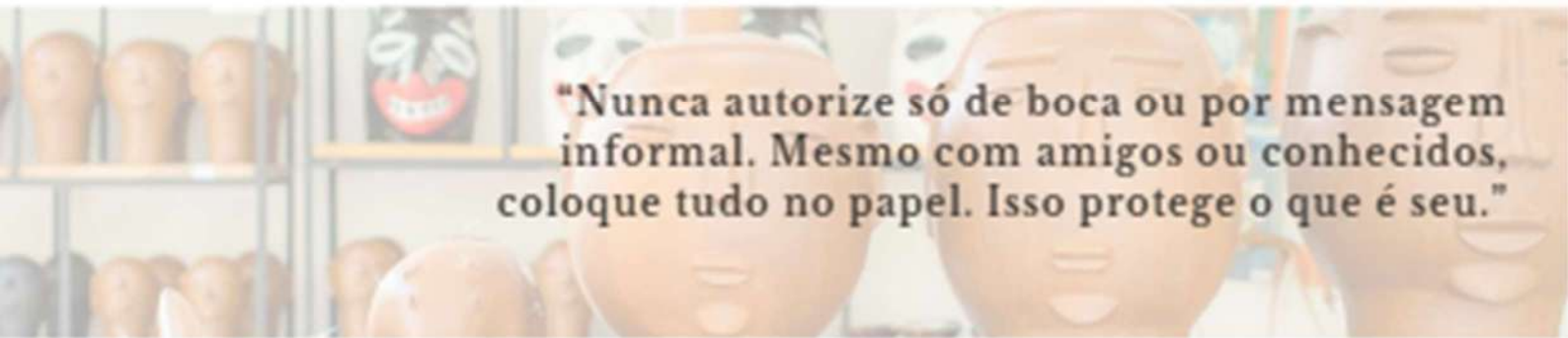
Atravessadores pagam pouco e vendem mais caro, escondendo a história da sua peça. Proteja sua marca, busque selos de origem ou participe de uma IG.

Dica: Quanto mais protegido e organizado você estiver, mais fácil é vender direto pro cliente e valorizar sua arte.

09

COMO AUTORIZAR O USO DA SUA CRIAÇÃO

Você sabia que é possível autorizar outra pessoa ou empresa a usar sua criação, sem perder seus direitos? Isso se chama licença. É como um empréstimo com regras: você continua sendo dono do que criou, mas permite o uso por outra pessoa, dentro do que for combinado.



“Nunca autorize só de boca ou por mensagem informal. Mesmo com amigos ou conhecidos, coloque tudo no papel. Isso protege o que é seu.”

O QUE É UMA LICENÇA?

Licença é uma autorização formal para alguém usar sua marca, desenho, estampa ou até revender seus produtos.

Exemplo: Você criou uma padronagem de bordado. Uma loja grande quer usar esse desenho em roupas. Você pode autorizar, mas com um contrato. Assim, eles usam, você recebe, e seus direitos continuam garantidos.

PRECISO REGISTRAR ANTES DE LICENCIAR?

O ideal é sim! Quando sua criação está registrada, a licença fica muito mais segura.

Sem registro, é possível licenciar, mas você precisa ter provas de que a criação é sua (fotos, esboços, documentos). Sem isso, alguém pode contestar ou até tentar registrar antes de você.

Dica: Sempre que puder, registre antes de fazer uma licença.

QUAIS OS TIPOS DE LICENÇA MAIS COMUNS?

- Exclusiva: Só aquela pessoa ou empresa pode usar sua criação.

Exemplo: Uma loja faz acordo com você e só ela pode vender bolsas com seu bordado.

- Não exclusiva: Você autoriza outras pessoas também.

Exemplo: Várias lojinhas usam sua estampa, cada uma pagando um valor.

- Gratuita: Você autoriza sem cobrar, mas tudo fica registrado.

Exemplo: Você permite que uma ONG use o símbolo do seu grupo em um evento social.

E O CONTRATO?

O contrato formaliza a licença e evita confusão. Deve dizer: Quem está autorizando; Quem vai usar; O que está sendo autorizado (marca, desenho etc.); Por quanto tempo; Onde (região ou país); Se há pagamento ou não; O que acontece se alguém descumprir.

O ARTESANATO DO CEARÁ NO MAPA DO MUNDO

10

Você sabia?

O artesanato cearense já conquista o Brasil e outros países. As peças feitas à mão carregam história, identidade, cultura e tradição.

Em muitos lugares do mundo, o artesanato é protegido oficialmente com ferramentas simples da Propriedade Intelectual, como: Indicação Geográfica (IG) e Marca Coletiva.

França, Índia, Itália e México já usam esses caminhos e colhem os resultados: reconhecimento, respeito e mais oportunidades de venda. Aqui no Brasil, o artesanato também começa a ser protegido, mas ainda há muito espaço para avançar.

E o Ceará?

O Ceará está no caminho certo. O talento e o saber-fazer do nosso povo transformam tradição em arte.

O Selo CeArt, criado pelo Governo do Estado, já valoriza o artesanato local, reconhecendo a qualidade e o compromisso com as tradições.

Importante: O Selo CeArt é um grande reconhecimento, que valoriza a qualidade e a tradição do artesanato cearense. E para fortalecer ainda mais a proteção da sua criação, é recomendado combinar o selo com registros formais, como Marca ou Indicação Geográfica.



11

CONTATOS ÚTEIS E LINKS PARA ACESSO RÁPIDO

Onde buscar ajuda sobre Propriedade Intelectual
Você não precisa entender tudo sozinho. Algumas instituições
podem te orientar. Guarde essa lista para quando precisar:

1 CENTRAL DE ARTESANATO DO CEARÁ (CEART)

Apoio, divulgação e valorização do artesanato cearense.

www.ceart.ce.gov.br

2 DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ

Orientação jurídica gratuita, inclusive sobre cópias ou uso indevido.

www.defensoria.ce.def.br

3 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN)

Registro de direitos autorais de obras intelectuais.

www.gov.br/bn-pt.br

4 ESCOLA DE BELAS ARTES (EBA) UFRJ

Registro de obras visuais e artísticas aplicadas ao artesanato.

www.eba.ufrj.br

5 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

Registro de marcas, desenhos industriais, patentes e IGs

www.gov.br/inpi

6 SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ (SECULT/CE)

Ações de valorização da cultura e do artesanato.

www.secult.ce.gov.br

7 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO CEARÁ (SPS/CE)

Programas sociais e de inclusão produtiva.

www.sps.ce.gov.br

8 SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE)

Cursos, consultorias e orientações para artesãos.

www.sebrae.com.br

9 AJUDA SOBRE PI NAS UNIVERSIDADES DO CEARÁ:

Os NITs e Agências de Inovação orientam sobre registros e proteção:

- NIT IFCE — www.ifce.edu.br/innovatio
- AGIN UECE — www.uece.br/agin
- UFC Inova — www.ufcinova.ufc.br
- NIT UFCA — www.ufca.edu.br/nit

Dica: Cada instituição tem o seu funcionamento. Entre em contato para saber como podem ajudar você e seu grupo.

10 PLATAFORMAS GRATUITAS DE BUSCA:

Antes de registrar, confira se já existe algo parecido:

- [Busca de Marcas, Patentes e Desenhos Industriais - INPI](#)
- [Busca de Indicações Geográficas - INPI](#)



ENCERRAMENTO

Valorize o que você cria. Proteja o que é seu.

O artesanato do Ceará é muito mais do que um produto. Ele carrega a identidade do nosso povo, gera renda e mantém viva a tradição.

Proteger o que você cria é um direito — e também um jeito de valorizar o seu trabalho e abrir novas oportunidades.

Com informação e apoio, você pode:

- Proteger suas criações;
- Evitar cópias;
- Valorizar o nome do seu ateliê ou grupo;
- Fortalecer o artesanato cearense no Brasil e no mundo.
- Você não precisa fazer isso sozinho ou sozinha. Tem gente e instituições prontas para apoiar.

Continue criando, se orgulhe do que faz e proteja o que é seu.

**“O Ceará tem talento e tradição.
Cuide do que é nosso. Valorize o que
é seu”.**



REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023:2018 — Informação e documentação: Referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 maio 1996.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015. Institui a Política Nacional do Artesanato. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 out. 2015.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Guia de Indicações Geográficas. Rio de Janeiro: INPI, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/indicacoes-geograficas/guia-ig>. Acesso em: 20 jun. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Manual de Marcas. Rio de Janeiro: INPI, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/marcas>. Acesso em: 20 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. Propriedade Intelectual e Artesanato: Guia para Comunidades. Genebra: OMPI, 2024. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_1047.pdf. Acesso em: 20 jun. 2025.

SEBRAE. Propriedade Intelectual e Artesanato. Brasília, DF: SEBRAE, 2022. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artesanato>. Acesso em: 20 jun. 2025.

ANEXO 1 – COMPROVANTE DE SUBMISSÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

Apresenta-se, a seguir, o comprovante de submissão do artigo científico intitulado “Indústria da Moda e Sustentabilidade: práticas, desafios e oportunidades”, de autoria de Lidiane Freitas da Costa, em coautoria com a Profa. Dra. Glória Maria Marinho (orientadora). O referido artigo foi submetido, em 6 de julho de 2025, à Revista GeAS – Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, encontrando-se atualmente em processo de avaliação editorial.



Lidiane Freitas da Costa <lidiane.costa.freitas@gmail.com>

[GeAS] Agradecimento pela Submissão #29033

1 mensagem

Profa. Dra. Andreza Portella Ribeiro via Portal de Periódicos Uninove (PPU)
 <uninove-pen-bounces@emnuvens.com.br>
 Responder a: "Profa. Dra. Andreza Portella Ribeiro" <andrezp.geas@gmail.com>
 Para: LIDIANE FREITAS DA COSTA <lidiane.costa.freitas@gmail.com>

7 de julho de 2025
 às 02:22

Caro Autor LIDIANE FREITAS DA COSTA,

Agradecemos a submissão do seu manuscrito "Indústria da moda e sustentabilidade: Práticas, desafios e oportunidades" para Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Como parte do processo de submissão, os autores devem verificar se o envio está em conformidade com todos os elementos elencados no item [Submissões](#).

Certifique-se que cumpriu as diretrizes e esteja ciente de que o não cumprimento de qualquer dos 16 (dezesseis) pontos elencados abaixo implicará na rejeição imediata do artigo.

1. O artigo é inédito;
2. O número máximo é de seis (6) autores;
3. Todos os autores estão cientes da submissão e assinaram a [Declaração de Submissão](#);
4. A Declaração de Submissão está assinada de acordo com a [Assinatura Eletrônica do gov.br](#);
5. O nome dos autores foi omitido do arquivo;
6. Todos os campos do perfil, de todos os autores, foram preenchidos por completo: nome (sem abreviação), instituição de vínculo (com a sigla), país e resumo da biografia (titulação, instituição, área de atuação, departamento);
7. O documento foi apresentado no formato e extensão solicitados;
8. Indicados os seis (6) potenciais revisores; A indicação dos potenciais avaliadores é uma exigência e o não cumprimento à solicitação acarretará no arquivamento imediato do artigo;
9. Foram incluídos, em português, espanhol e inglês, o título do artigo, o resumo e as palavras-chaves;
10. A publicação foi submetida em português/espanhol ou inglês;
11. As citações e referências seguem as normas da [American Psychological Association - APA](#);
12. Títulos e subtítulos, conforme solicitado;
13. Tabelas e figuras, conforme solicitado;
14. Notas de rodapé, conforme solicitado;
15. Remoção das propriedades do documento, conforme solicitado;
16. Referências de artigos eletrônicos com o DOI no formato acessível, conforme solicitado.

Através da interface de administração do sistema, utilizado para a submissão, será possível acompanhar o progresso do documento dentro do processo editorial, bastando logar no sistema localizado em:

URL do Manuscrito: <https://periodicos.uninove.br/geas/authorDashboard/submission/29033>
 Login: lidiane_moda

Atenciosamente,
 A Equipe Editorial.

